



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 06 de Junho de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.549

130 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	32
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	49
MUNICIPALIDADE	52
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	127
DIVERSOS	128

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.250, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE-AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE-AC, com a finalidade precípua de planejar, executar e avaliar a educação fiscal no Estado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual de Educação Fiscal e Cidadania - PEEF/AC e pelo Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF.

Art. 2º Ao GEFE-AC compete:

- I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do PEEF/AC;
- II - elaborar o próprio regimento interno;
- III - elaborar e desenvolver projetos de educação fiscal;
- IV - buscar fontes de financiamento para implementar e executar o PEEF/AC;
- V - buscar apoio e parceria com organizações públicas e privadas;
- VI - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PEEF/AC;
- VII - desenvolver projetos de integração estadual ao PNEF;
- VIII - estimular a implantação do PEEF/AC no âmbito dos municípios e das organizações e entidades de caráter público e privado, subsidiando tecnicamente e socializando experiências;
- IX - manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular da educação fiscal na rede pública de ensino;
- X - coordenar a elaboração e produção de materiais para divulgação do PEEF/AC;
- XI - prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do PEEF/AC;
- XII - promover a realização de seminários e encontros de educação fiscal;
- XIII - outras atividades correlatas.

Art. 3º O GEFE-AC será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- II - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;
- III - Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE;
- IV - Receita Federal do Brasil - RFB;
- V - Controladoria-Geral da União - CGU.

§ 1º A Coordenação do GEFE-AC será exercida de forma conjunta pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

§ 2º Os órgãos referidos nos incisos I e II terão dois representantes cada, enquanto os demais terão um representante cada.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidade relacionados no caput serão indicados por seus dirigentes máximos, por meio de expediente encaminhado ao GEFE-AC, os quais serão designados por ato conjunto dos Coordenadores do GEFE-AC.

§ 4º Os representantes poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade, mediante expediente dos dirigentes dos respectivos órgãos e entidade, a critério dos Coordenadores do GEFE-AC.

§ 5º A participação no GEFE-AC será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

- I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEEF/AC;
 - II - editar os atos necessários, alocar os recursos financeiros e prestar apoio administrativo, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF/AC;
 - III - prestar apoio administrativo e subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o GEFE-AC, o Grupo de Trabalho Educação Fiscal - GEF e o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM na elaboração de material didático;
 - IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do GEFE-AC;
 - V - incluir a educação fiscal nos programas de qualificação e formação de seus servidores e em outros;
 - VI - realizar a divulgação do GEFE-AC;
 - VII - manter um representante permanente junto ao GEFE-AC e ao GEF/PNEF;
 - VIII - realizar parcerias de interesse do PEEF-AC.
- Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:

I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, o GEFE-AC, o GEF e o GEFM, na elaboração de material didático;

II - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEEF/AC;

III - editar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF/AC;

IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF/AC;

V - incluir a educação fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e em outros eventos que estejam alinhados à temática;

VI - realizar a divulgação do PEEF/AC;

VII - manter representantes permanentes junto ao GEFE-AC e ao GEF/PNEF;

VIII - realizar parcerias de interesse do PEEF/AC;

IX - fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PEEF/AC;

X - implementar o tema integrador educação financeira e fiscal no currículo do Estado do Acre;

XI - incentivar as secretarias municipais de educação.

Art. 6º O GEFE-AC se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por um de seus Coordenadores, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º O edital de convocação de reunião extraordinária deverá indicar se será realizada virtual ou presencialmente e, neste caso, o local, além da matéria a ser discutida.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, desde que atingido o quórum mínimo de um terço dos membros.

Art. 7º O GEFE-AC poderá convidar agentes públicos, especialistas e técnicos de instituições públicas e privadas, e representantes de organizações da sociedade civil, para participarem das reuniões e se manifestarem sobre os temas pertinentes, sem direito a voto.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE poderão suscitar outras diligências reputadas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 9º Ficam a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE autorizadas a editar atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.867-P, DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JACOB LEONARDO PEREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado por meio do Decreto nº 1.120-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 3 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.904-P, DE 29 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHAEL KELLES DE SOUZA SILVA do cargo de Gerente Administrativo do Hospital João Cândio Fernandes, tipificação IV, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.602-P, de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.905-P, DE 29 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIA VASCONCELOS MARREIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Gerente Administrativa do Hospital João Cândio Fernandes, tipificação IV, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.021-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I, e § 2º, 83, caput, 84, parágrafo único, e 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.000046.00106/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a CAP BM FRANCISCA FRAGOSO DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, por haver cessado o motivo de sua disposição ao Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.923-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.004770.16074/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE o servidor RAIMUNDO PINHEIRO ZUMBA, matrícula nº 271470-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.926-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0216.013101.00001/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Proteção e Defesa do Con-

sumidor do Acre – PROCON a servidora RAIMUNDA ELISSANDRA CORREIA DA ROCHA, matrícula nº 9135383-11, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 11 de novembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022.
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 3.933-P, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.015279.00059/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora JANILLE DE OLIVEIRA MELO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul – PMCZS, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 3.938-P, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI a servidora LEANE GOMES TELES, pertencente ao quadro de pessoal Polícia Civil do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 3.965-P, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.014753.00067/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE a servidora GORETH DA SILVA PINTO, matrícula nº 9129308-4/5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, até o dia 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.985-P, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 3.998-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora THAYNA SOUSA MOTA, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 3.999-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora VANUSA FERREIRA VERRAS, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.000-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, IALEY AZEVEDO DA SILVA, para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no período de 30 de maio a 2 de junho de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.017-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARISE MENDONÇA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada por meio do Decreto nº 1.003-P, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 4.018-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO DA COSTA ALEMÃO do cargo de Gerente de

Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.943-P, de 16 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.019-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAINA DA SILVA ALEMÃO para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.020-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012828.00212/2023-03,
RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, o CAP PM RG 3254 EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DITOMASO, matrícula 9123504-2, pertencente ao Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QPMEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.021-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.013846.00020/2023-07,
RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE a servidora MÁRCIA AURÉLIA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 304743-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.022-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo

em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012781.00032/2023-89,
RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP o 2º SGT PM RG 3345 RICARDO PENHAARAÚJO, matrícula nº 9122621-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.023-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABRICIO LUIZ MARTINS CALIXTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado por meio do Decreto nº 2.314-P, de 7 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.024-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ SCHWALBE GADELHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.025-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 0044.011984.00058/2023-87, da Polícia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de TENENTE CORONEL QOMEC PM R3 o MAJOR PM RG 2231 FRANCISCO MATOS DA SILVA
Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.026-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º: Nomear representantes do Conselho Estadual de Saúde do Acre, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Marcia Cristina Nunes Maciel (titular);

II - Universidade Federal do Acre – UFAC:

a) Osvaldo de Souza Leal Júnior (suplente);

III - Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Seção Acre:

a) Marcia Aurélia dos Santos Pinto (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.029-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELDA ALENCAR JARDIM MACIEL do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada por meio do Decreto nº 1.117-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.030-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISIANE FERREIRA DA COSTA ALONSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.036-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA MOURA BANDEIRA LUIZ FRANÇA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada por meio do Decreto nº 3.045-P, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.037-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em

vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINY SALES ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Gabinete Pessoal do Governador – GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.781-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAMERSON VAZ DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado por meio do Decreto nº 2.343-P, de 8 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.816-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 9565167-1, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.782-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISADORA MOTA DE QUEIROZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 639, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Rosana D'ávila França Bardales do cargo em comissão, referência CC-PGE-01, a qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 289, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.475, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 5 de junho de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 643, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

Considerando, ainda, a Portaria PGE nº 639, de 05 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Márcio da Silva Luna para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 5 de junho de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 644, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Furtado de Oliveira para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 5 de junho de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 63, de 02 de JUNHO de 2023.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2022, datada de 22/07/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 79, de 21 de julho de 2022 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar

da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 64, de 02 de JUNHO de 2023.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2022, datada de 10/08/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 123, de 09 de agosto de 2022 – CORREGEPOL; II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 65, de 02 de JUNHO de 2023.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 12/2022, datada de 10/08/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 124, de 09 de agosto de 2022 – CORREGEPOL; DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 66, de 02 de JUNHO de 2023.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2022, datada de 10/08/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 125, de 09 de agosto de 2022 – CORREGEPOL; DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Admi-

nistrativa Disciplinar nº 13/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 67, de 02 de JUNHO de 2023.
A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 20/2022, datada de 13/09/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 156, de 12 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 20/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 68, de 02 de JUNHO de 2023.
A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 21/2022, datada de 13/09/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 157, de 12 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 21/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 69, de 02 de JUNHO de 2023.
A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 22/2022, datada de 19/09/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 166, de 16 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Admi-

nistrativa Disciplinar nº 22/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 70, de 02 de JUNHO de 2023.
A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 24/2022, datada de 11/10/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/06/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 208, de 07 de outubro de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 71, de 05 de JUNHO de 2023.
A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/2020, datada de 24/11/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 05/06/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 69 de 23 de junho de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 27/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 05 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 72, de 05 de JUNHO de 2023.
A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 20/2020, datada de 09/06/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 05/06/2023, da Corregedora-Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 72 de 04 de julho de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar

da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 20/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de junho de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 73, de 05 de JUNHO de 2023.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2020, datada de 26/05/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 05/06/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância. RESOLVE:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 27, de 22 de maio de 2020 e 238, de 16 de novembro de 2022 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 511, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 23/2023 - decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 033/2022, Pregão Presencial SRP Nº 140/2022 - DERACRE, Processo nº 0064.014632.00013/2023-06, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa G.R. DA ROSA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 09.179.593/0001-70, que tem como objeto "Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral; materiais elétricos, materiais hidráulicos, carpintaria e pintura, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, Regional Tarauacá e Envira, conforme especificações no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0064.014632.00013/2023-06."

I. Gestor Titular: Audione Fernandes da Silva, matrícula nº 9615326;

II. Gestor Substituto: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Ocimar Lucas da Cruz, matrícula nº 9509844.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PORTARIA PCAC Nº 694, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11º da Lei nº 3.107, de 29 de dezembro de 2015, bem como nos artigos 3º e 19º do Decreto 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora LUZIA AURELIA SOARES ANTUM MAIA DE LIMA, matrícula 9297561-1, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00271/2023-83, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar de 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 695, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11º da Lei nº 3.107, de 29 de dezembro de 2015, bem como nos artigos 3º e 19º do Decreto 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora CAMYLLA NÁJARA GONÇALVES MOREIRA, matrícula 9316531-2, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00268/2023-60, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 25/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 699, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 11º da Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, assim como nos termos dos artigos 3º e 19º do Decreto nº 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor RICARDO CASTELO RODRIGUES CASAS, matrícula 9325271-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00287/2023-96, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe Especial, com retroativos a contar de 20/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A IMOBILIÁRIA ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Locação de 02(dois) imóveis urbanos de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2137 e 2147, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, sendo 1 (um) registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, no livro 02 – Registro Geral, fls. 01F, matrícula 68.630, e o outro registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, no livro 02 – Registro Geral, fls. 01F, matrícula 29.897, para fins comerciais, mediante o qual se destinará a instalação da Direção Geral da Polícia Civil e seus setores técnicos e administrativos, quais sejam: Departamento Técnico Policial – DTP e Departamento de Administração Geral – DAG, juntamente com o Gabinete do Delegado-Geral e os seus setores de assessoramento.

FINALIDADE: Este Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR A VIGÊNCIA do Contrato nº 078/2021, Parecer 253/2021/PCAC-ASSJUR/PCAC – DELGERAL. PROCESSO SEI Nº 0064.014917.00179/2021-11, pelo prazo de 5 meses em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05.06.2023 a 05.11.2023.

VALOR: A Polícia Civil pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 40.476,08 (quarenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor Global de R\$ 202.380,40 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o senhor JURILANDE ARAGÃO FILHO, pela CONTRATADA, a empresa IMOBILIÁRIA ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº. 0609.006350.00127/2022-55

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Aquisição de materiais para uso em prevenção e combate a Incêndios Florestais, para atender às necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

Empresa: SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.642.492/0001-44 e RG nº 799.162 SSP/DF, sediada à QE 40, Rua 22, Lote 03, Loja 204, Guarará II, Brasília - DF, CEP 71.070-522, telefone: (61) 3036-5808 / 99616-1990, neste ato representado pelo (a) senhor (a) Benoni Francisco de Oliveira, inscrito no CPF nº. 898.722.151-20.

1. Descrição resumida dos objetos/itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Luva de vaqueta (par)	Unid	900	R\$ 40,48	R\$ 36.432,00
Valor Total					R\$ 36.432,00

1.1. Especificações detalhadas dos itens:

Item	Produto	Unid.	Descrição
1	Luva de vaqueta (par)	Unid	Luva tipo vaqueta em material em couro e nylon CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 25636 O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 1131X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 1 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 3 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; X - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado).

Data da assinatura: 05 de junho de 2023.

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E O Srº. BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC

COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

DECRETO Nº 2.712-P/2023.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº. 0609.006350.00127/2022-55

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Aquisição de materiais para uso em prevenção e combate a Incêndios Florestais, para atender às necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

Empresa: ADRIANACEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 21.849.320/0001-90, sediada à Rod. Joao Leopoldo Jacomel, nº 290, Sala 01, Bairro: Jardim Primavera, Piraquara - PR, CEP: 83.302-000, telefone: : (41) 99228-0589 | (41) 99649-7587 | (41) 3113-2334.

1. Descrição resumida dos objetos/itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Lanterna de cabeça	Unid	900	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
Valor Total					R\$ 80.100,00

1.1. Especificações detalhadas dos itens:

Item	Produto	Unid.	Descrição
------	---------	-------	-----------

2	Lanterna de cabeça	Unid	<p>Material:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Lente de policarbonato; 2. Tipo de LED: Cree XML T6, ou maior potência; 3. Alcance mínimo de iluminação: 100m; 4. Bateria: 2 baterias de Lítium recarregáveis inclusas (ou bateria de melhor qualidade); 5. Tempo de iluminação mínima ininterrupta: 10 horas (potência normal); 6. Carregador bivolt e Cabo USB para carga incluso. <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Acessório para utilização como lanterna de cabeça. - Funções de iluminação: alta - normal - SOS. - Ajuste de foco. -Ajuste de ângulo vertical de Iluminação. -Resistente a água no mínimo IPX3. -Recarregável. - Peso máximo: 0,400kg.
---	--------------------	------	---

Data da assinatura: 30 de maio de 2023.

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E O Srº. JHONATAN BOCUTTI COLAÇO, REPRESENTANTE DA EMPRESA ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
DECRETO Nº 2.712-P/2023.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº. 0609.006350.00127/2022-55

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Aquisição de materiais para uso em prevenção e combate a Incêndios Florestais, para atender às necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

EMPRESA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.589.773/0001-09, sediada ao Logradouro A Área Especial 04/05 BLOCO "D", LOJA 33, Bairro Área Octogonal, CEP: 70.660-655 – Brasília, DF, Fone: (61) 3045-0872/98131-1134, neste ato representado pelo (a) senhor (a) Nágila Vieira Sublon, inscrito no CPF nº. 222.152.201-04 e RG nº. 585.261 SSP/DF.

1. Descrição resumida dos objetos/itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Corda Estática de 11mm de diâmetro – Rolo com 200m.	Unid	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00
Valor Total					R\$ 77.000,00

1.1. Especificações detalhadas dos itens:

Item	Produto	Unid.	Descrição
8	Corda Estática de 11mm de diâmetro – Rolo com 200m.	Unid	<ol style="list-style-type: none"> 1. Carga de ruptura: 37KN 2. Peso por metro: 77,9 g/m 3. Força máxima de impacto: 5,9KN 4. Carga de ruptura com nós: 15KN / 3min 5. Número de quedas: 24 6. Deslizamento de capa: 0% 7. Alongamento: 3,1% 8. Peso de capa: 39% 9. Peso da alma: 61% 10. Encolhimento: -4,6% 11. Material usado: Poliamida 12. Certificação: UIAA, NFPA ou EN 1891:1998, CE1015

Data da assinatura: 30 de maio de 2023.

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E A Sra. NÁGILA VIEIRA SUBLON, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
DECRETO Nº 2.712-P/2023.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº. 0609.006350.00127/2022-55

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Aquisição de materiais para uso em prevenção e combate a Incêndios Florestais, para atender às necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

EMPRESA: JR DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92, sediada à Rua Valdomiro Lopes, nº 2.158, Bairro Paz, Rio Branco - Acre, CEP: 69.919-256, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com, neste ato representado pelo (a) senhor (a) Ruan Carlos Lima da Silva, inscrito no CPF nº. 012.847.942-61 e RG nº. 10944672 SSP/AC.

1. Descrição resumida dos objetos/itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Corda semi-estática 11 mm de diâmetro - Corda de poliamida 11 mm, preferencialmente na cor laranja, a alma da corda deve ser confeccionada em poliamida e sua capa em poliéster de alta tenacidade. Rolo com 200m.	Unid	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
Valor Total					R\$ 44.000,00

1.1. Especificações detalhadas dos itens:

Item	Produto	Unid.	Descrição
9	Corda semi-estática 11 mm de diâmetro - Corda de poliamida 11 mm, preferencialmente na cor laranja, a alma da corda deve ser confeccionada em poliamida e sua capa em poliéster de alta tenacidade. Rolo com 200m.	Unid	Especificações Técnicas: Diâmetro: 11mm Carga de ruptura: 3.344 kgf Força Estática com terminação (nó 8): 2.112 Kgf Possuir certificação internacional: UIAA, NFPA ou CE EN-1891 (Tipo A) Possui: capa, alma e fita interna de identificação Encolhimento: 2,3% Massa da capa: 35% Massa da alma: 65% Alongamento entre 50 e 150 kg: 2,0% Peso: 82 g/m.

Data da assinatura: 30 de maio de 2023.

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E O Sr. RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA JR DISTRIBUIDORA LTDA.
CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
DECRETO Nº 2.712-P/2023.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 801, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que a Policial Militar foi submetida à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerada apta para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 048/2023, datada de 01 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009598.00131/2023-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, a SD PM 5131 Naíra Moreira de Carvalho, pertencente ao efetivo do 2º BPM/CPCM.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 2º BPM/CPCM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar da referida militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 802, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que a Policial Militar foi submetida à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerada apta para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 045/2023, datada de 01 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.012028.00052/2023-08,

R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, a SD PM RG 5014 Gilmara Moreira Daniel, pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar da referida militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e
Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 803, DE 02 DE JUNHO DE 2023
"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 049/2023, datada de 01 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009597.00015/2023-87,
R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, o SD PM RG 4867 Jonathan Clinger Batista do Nascimento, pertencente ao efetivo do 2º BPM/CPCM.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 2º BPM/CPCM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 804, DE 02 DE JUNHO DE 2023
"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 050/2023, datada de 01 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009598.00140/2023-96,
R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, o SD PM RG 4811 Eliel de Queiroz Bruno, pertencente ao efetivo do 2º BPM/CPCM.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 2º BPM/CPCM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 805, DE 02 DE JUNHO DE 2023
"Demissão à Pedido de Oficial PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 109, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre a demissão a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 046/2023, datada de 01 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0819.012931.00077/2023-65,
R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, o CAP PM RG 3837 Luan Vitor Silva Taboada.

Art. 2º - Determinar, que a Chefe da Divisão de Recursos Humanos Militar da PMAC - DRHM/PMAC, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 810, DE 02 DE JUNHO DE 2023
"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 058/2023, datada de 02 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009597.00016/2023-21,
R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, o SD PM RG 4997 Gutierre Jerônimo da Silva, pertencente ao efetivo do 2º BPM/CPCM.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 2º BPM/CPCM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 816, DE 05 DE JUNHO DE 2023
"Demissão à Pedido de Oficial PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º

e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 109, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre a demissão a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 057/2023, datada de 02 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0819.012870.00051/2023-05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023, o CAP PM RG 3624 Marfison Soares de Oliveira.

Art. 2º - Determinar, que a Chefe da Divisão de Recursos Humanos Militar da PMAC - DRHM/PMAC, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 817, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 008/2023, datada de 01 de junho de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.003184.00030/2023-73,

R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2023, o CB PM RG 4369 Derlido Gomes de Páscoa, pertencente ao efetivo do 6º BPM/CPI.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 6º BPM/CPI, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto nº 2.847-P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022

PROCESSO SEI nº 0044.011995.00099/2023-62

PROCESSO SEI nº 0044.001182.00012/2021-88

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.204.141/0001-75

DO OBJETO: aquisição de conectores para microfone fêmea, conectores para microfone macho, cabos para microfone e smartv 4k 55".

DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CONECTORES PARA MICROFONE FÊMEA – CONECTORES PARA MICROFONE XLR FÊMEA SA2X COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.	SANTO ANGELO	UND	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
25	CONECTORES PARA MICROFONE MACHO – CONECTORES PARA MICROFONE XLR MACHO SA2X COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.	SANTO ANGELO	UND	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
26	CABOS PARA MICROFONE – CABO PARA MICROFONE ESTÉREO BLINDADO 2X0.30. FIOS EM COBRE NU OFHC.	SANTO ANGELO	M	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
46	SMARTV 4K 55" - SMART TV 4K OLED55" ULTRA HD, CONEXÕES WI-FI, BLUETOOTH, COM HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. TELEVISÃO COM PROCESSADOR 4KALPHA 9, 3ª GERAÇÃO, COM RESOLUÇÃO 3840X2160; HDR 10 PRO; WIFI INTEGRADO; TECNOLOGIA DE TELA OLED; FORMATO DA TELA – PLANA; SISTEMA OPERACIONAL WEB OS; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 40W; SISTEMA DE TV – NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A; PESO MÁXIMO DE 19KG; BIVOLT; CONEXÕES: 3 ENTRADAS USB, 4 ENTRADAS HDMI 2.1, 1 ENTRADA RF, 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SMART TV OLED 55"UHD 4K.	SAMSUNG QN55Q6 FNAGX	UND	03	R\$ 5.863,80	R\$ 17.591,40
VALOR TOTAL						R\$ 18.351,40

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 18.351,40 (dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 0618114211441 Emenda Parlamentar e RP

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 15000100; Emendas Parlamentares nº 09112023/Vila Campinas, nº 09272023/Jordão e nº 09302023/Plácido de Castro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação em Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela Contratante e o Senhor Moises Moraes Junqueira pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022

PROCESSO SEI nº 0044.011995.00104/2023-37

PROCESSO SEI nº 0044.001182.00012/2021-88

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.645.723/0001-13

DO OBJETO: aquisição de hd externo portátil.

DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	HD EXTERNO PORTÁTIL – CAPACIDADE DE 2T; SAÍDA USB 3.0 (4.8GB/S, SENDO COMPATÍVEL COM USB 2.0, PERMITINDO ACESSO A APARELHOS SEM A TECNOLOGIA 3.0; FUNCIONAMENTO EM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS); PESO MÁXIMO DE 200G; COR PRETO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HD EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE EXPANSION 2TB USB 3.0, MODELO STEA2000400.	WESTERN DIGITAL	UND	01	R\$ 499,92	R\$ 499,92
VALOR TOTAL						R\$ 499,92

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 499,92 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 0618114211441 Emenda Parlamentar e RP

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 15000100; Emenda Parlamentar nº 09372023/Sena Madureira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação em Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela Contratante e a Senhora Daisy Esteves pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2022

PROCESSO SEI nº 0044.011995.00109/2023-60

PROCESSO SEI nº 0044.011995.00026/2022-90

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS, CNPJ nº 30.108.802/0001-80

DO OBJETO: aquisição de colchões para atender a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO VALOR:

Item	Especificação	Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	COLCHÃO: COLCHÃO HOSPITALAR ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 33, BLOCO ÚNICO MEDINDO 1,88M X 0,88CM X 0,12CM, REVESTIDO EM COURVIN, COR PRETA, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO.	Und.	74	R\$ 294,00	R\$ 21.756,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.756,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 21.756,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PMAC, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 0618114211441 Emendas Parlamentares e RP

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 15000100; Emendas Parlamentares nº 09102023/Acrelândia, nº 09122023/Bujari, nº 09152023/Rio Branco - BPA, nº 09162023/Marechal Thaumaturgo, nº 09252023/Assis Brasil, nº 09262023/Santa Rosa do Purus, nº 09272023/Jordão, nº 09372023/Sena Madureira, nº 09382023/Feijó, nº 09412023/Porto Walter e nº 09422023/Mâncio Lima.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 01 de junho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela Contratante e o Senhor Bruno do Espírito Santo Pierrin pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022

PROCESSO SEI nº 0044.011995.00098/2023-18

PROCESSO SEI nº 0044.001182.00012/2021-88

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ nº 11.142.525/0001-88

DO OBJETO: aquisição de tripé para caixa acústica e de pedestal para microfone.

DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	TRIPÉ PARA CAIXAACÚSTICA - PEDESTAL TRIPÉ DE AÇO COM NYLON PARA CAIXA DE SOM, ALTURA MÁXIMA DE 1,10CM, PARA CAIXA DE ATÉ 40KG.	VECTOR	UND	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
32	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE DE MÃO, TIPO GIRAFÁ, BASE EM TRIPÉ DOBRÁVEIS, AJUSTE DE ALTURA PARA LOCUÇÃO APROXIMADA EM 100 A 200 CM, FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO EM TINTURA EXPÓXI NA COR PRETA. ACOMPANHA CACHIMBO PARA SUPORTE DO MICROFONE.	VECTOR	UND	01	R\$ 169,00	R\$ 169,00
VALOR TOTAL						R\$ 569,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 0618114211441 Emenda Parlamentar e RP

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 15000100; Emendas Parlamentares nº 09152023/Rio Branco – BPA e nº 09202023/Rio Branco – 2º BPM.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação em Diário Oficial do Estado do Acre.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM pela Contratante e o Senhor Cleber Nascimento da Rosa pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 194, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO VICTOR TOLEDO BONFIM, nomeado para exercer cargo em comissão no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, através do Decreto nº 3.301-P, de 26 de abril de 2023, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Revogar a PORTARIA CASACIVIL Nº 57, de 13 de janeiro de 2023, que designou a servidora ALINNE RIBEIRO ARANTES, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de maio de 2023.

Rio Branco -Acre, 30 de maio de 2023

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 31/2023

PROCESSO SEI Nº 4002.008447.00399/2023-63

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento Eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Autarquia.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.988,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) , seu preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 05 junho de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante

Michel Messias Diniz

Representante Legal

M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME

Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 11/2023 CASACIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2022

PROCESSO SEI Nº 4002.008447.00399/2023-63

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E AS EMPRESAS MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI E M S SERVIÇOS

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de Direito Privado para fornecimento de eletrodomésticos, com vistas a atender demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 7.638,00 (Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais);

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a mesma da ARP n.º 029/2022, contada da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100 (recurso próprio).

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2023

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante/Aderente

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 32/2023

PROCESSO SEI Nº 4002.008447.00399/2023-63

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- ME DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento Eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Autarquia.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), seu preço é fixo e irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 05 junho de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante

Marcus Venicius Pacheco

Representante Legal

MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Contratada

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 859, DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA SEAD Nº 807, de 18 de maio de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.01636.00024/2023-02 e, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 05 de junho de 2023, o servidor Tenclar Valus da Silva Especialista Executivo- Analista de Sistemas, matrícula nº 9257322 - 1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 23/05/2008 a 22/05/2013.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 862, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA SEAD Nº 807, de 18 de maio de 2023, Considerando o processo SEI Nº.0032.010260.00117/2023-

68, OFÍCIO Nº 279/2023/CAGEACRE, de 09 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 29 de maio de 2023, a Portaria SEPLAG Nº 942, de 13 de outubro de 2021, que designou a servidora para desempenhar suas atividades na Companhia de Armazens Gerais e Entrepósitos do Acre Art. 2º - Lotar, a contar de 29 de maio de 2023, a servidora Luzia Moura Fernandes, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 9300945-2, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 866, DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD Nº 807, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1142/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.06055/2023-45. RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora ARLENIRA BALICA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 349607-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07.06.2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 867, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD Nº 807, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1150/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0039.007080.00303/2023-87. RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria SEPLAG Nº 1173, de 29.12.2021, para o servidor RICARDO DA SILVA SENA, ocupante do cargo de Médico Nefrologista, matrícula nº. 9176942-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e conceder seu retorno as atividades laborais, com efeitos a contar da data de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 858, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD Nº 807, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023 e, tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1136/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015240.00185/2023-57. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor JADSON RAGO JUNIOR, matrícula nº. 9144013-3, ocupante do cargo de Médico Neonatologista da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data

de 02.04.2023 a 02.04.2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 868, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1156/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.005219.00233/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor JOÃO VICTOR DA COSTA FÁRIA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 9246738-2, do quadro de pessoal da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, pelo período de 16(dezesseis) dias, com efeitos a contar do dia 05.04.2023 ao dia 20.04.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 864, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1140/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0006.016610.00016/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Redução da Jornada de Trabalho, prevista nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 13.439, de 27.12.2022, para a servidora MARIANA DE NORONHA FERREIRA TAVARES, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº 9218106-3, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 865, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1143/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.05940/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, em Caráter Permanente, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora KEILA DE JESUS CANIZO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, para 20(vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9248838-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07 de junho de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 856, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de

maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1134/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.06544/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora GIULLE DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 9417664-2, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) meses, com efeitos a contar da data de 05 de junho de 2023 a 05 de agosto de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 853, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1132/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.08322/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02(dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora HIGIA KESSIA DA SILVA E SILVA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para 20(vinte) horas semanais, para o cargo público por ela ocupado na SEE, relativo à matrícula nº 9432850-3, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07 de junho de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 854, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023 e, tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1130/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014505.00011/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor DILSON DE SOUZA MELO NETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, relativo à matrícula nº. 9560947-1, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar do dia 13.02.2023 ao dia 13.05.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima

Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício

Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 849, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SEAD nº 807, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.544, de 30 de maio de 2023 e, tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1127/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0860.012957.00006/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Redução da Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos do art. 11 do Decreto nº. 11.161, de 23 de dezembro de

2022, publicado no DOE nº. 13.439, de 27.12.2022, para a servidora FRANCISCA MIRTES DE LIMA, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9332936-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07.06.2023 até 07.06.2024. Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fábio da Silva Lima
Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
Portaria SEAD nº 807, de 18/05/2023 – DOE nº 13.544
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 871, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do 0762.017079.00010/2023-53;
RESOLVE:

Art. 1º- Retificar os termos da PORTARIA SEAD Nº 776, de 10 de Maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.532, de 12 de Maio de 2023: Onde lê-se: do Quadro de Pessoal do Instituto Socioeducativo - ISE. Leia-se: do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 872, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0761.011233.00239/2023-18;
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Sylvania Maria Mota de Lima, matrícula nº 30554-2, do quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, até 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 873, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 4002.013160.00053/2023-01;
RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a contar de 1º de junho, o servidor Paulo da Costa Freitas, Apoio Administrativo Nível I, matrícula nº 300098-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para continuar prestando seus serviços junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 - SEPLAN

Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para Serviço Gráfico de Diagramação e Impressão dos produtos elaborados pela Fundação Dom Cabral, contratados pelo Governo do Estado: a) Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Estado do Acre (Agenda Acre 10 anos); b) Plano Estratégico Governamental e c) Plano Estratégico da SEPLAN.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 22/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Junho de 2023.

ASS Gardenio Rexlson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – CASA CIVIL

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 22/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Junho de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA N 004/2023 – SECOM/SECC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações do ESTADO DO ACRE, incluindo os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 21/07/2023 às 08h, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 05 de Junho de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – SESACRE

Objeto: Aquisição de medicamentos sólidos destinados atender as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da secretaria de estado de saúde - SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/06/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema

eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 05 de Junho de 2023.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – CBMAC

Objeto: Aquisição de materiais para guarda bandeira, solenidades, eventos e ornamentação, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de ALERTA LICON.

Rio Branco-AC, 05 de Junho de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 – SEAD

Objeto: Serviços continuados desratização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em áreas internas e externas, para atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento - OCA, unidades de Cruzeiro do Sul, Xapuri e Brasília. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de pedidos de impugnação/ esclarecimentos pendente de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 05 de Junho de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SEASD

O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre, torna público Cronograma semestral para realização de reuniões ordinárias:

Mês	Dia	Horário	Local
Junho	06 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT
Julho	04 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT
Agosto	01 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT
Setembro	05 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT
Outubro	03 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT
Novembro	07 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT
Dezembro	05 (terça)	15 horas	Sede do CEPCT

Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2023

Soleane Manchineri
Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Acre

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 294, DE 24 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 027/2023/SEAGRI (7121070), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Empresa DANTAS & SOUZA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.555.575/0001-03.

Gestor titular: Jorge Ney Pontes Araújo, matrícula nº 9470700-3;

Gestor substituto: Nayane Cavalcante Lima, matrícula nº 9508791-3;

Fiscal titular: José Menezes Cruz, matrícula nº 263176-3;

Fiscal Substituta: Pedro Mendonça de Souza, matrícula nº 9142843-7.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 300, DE 02 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 029/2023/SEAGRI (7234729), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa R. SEVERIANO PIREZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.918.012/0001-77.

Gestor titular: Dionísio Ferreira do Vale Neto, matrícula nº 9206370-2;

Gestor substituto: Risomar Freire da Silva, matrícula nº 9616411-1;

Fiscal titular: Francisco Diêgo Soares de Messias, matrícula nº 9610286-3;

Fiscal Substituta: Yargo de Souza Gadelha, matrícula nº 9572651-2;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2023 - SEAGRI
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012666.00067/2023-27

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a empresa DANTAS & SOUZA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, via fibra ótica, instalação inclusa, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, no município de Epitaciolândia - EL-EPT - AC.

Programa de Trabalho: 753.001.4270.00.00;

Elemento de despesa: 33.90.40.00 00;

Fonte de Recurso: 15000100;

Notas de Empenho: 7530010283/2023.

Valor: R\$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais).

Local: Rio Branco - AC

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e, por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2023

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e SAYMON NASCIMENTO DE SOUZA (DANTAS & SOUZA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, Licença Ambiental Única - LAU, que trata da "Construção da Central de Incubação da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI", localizado na ESTRADA - AC 090, km 18, Rio Branco - AC.

Atenciosamente,

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.647

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 061/2022 - SEHURB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - SEHURB
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.006645.00007/2023-50

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa R. SEVERIANO PIRES.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em áudio e vídeos digital, para fins jornalístico, documentais, educacionais e institucionais para veiculação em emissora de tv aberta, internet, rede sociais e outras mídias existentes, que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da secretaria de estado de agricultura, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Programas de Trabalho: 753.001.3284.0000, 753.001.3288.0000 e 753.001.4270.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00;

Fonte de Recursos: 15000100;

Notas de Empenho: 7530010308/2023, 7530010309/2023 e 7530010310/2023.

Valor: R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

Vigência: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e RODRIGO SEVERIANO PIRES (R. SEVERIANO PIRES).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO ADESÃO Nº 011/2023
INTERVENIENTE/ GESTORA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA - SEAGRI
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 133/2022 - POLÍCIA MILITAR

EMPRESA: J A DA SILVA WALTER, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de consumo (tipo offset, impressão digital, comunicação visual e de identidade visual), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura.

Descrição de Itens para Produção e Reprodução de Material Gráfico					
Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
IMPRESSÃO OFFSET					
4	PUBLICAÇÃO A5 COLORIDA - Formato 15 x 21 cm (fechado); Capa: Cores: 4/4, Papel couchê brilho 250 g/m²; Miolo: 4/4, papel offset 75g/m². Acabamentos: lombada canoa com dois grampos, até 30 fls.	Unid.	1.000	19,70	19.700,00
MALHARIA					
11	CAMISETA COLORIDA - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Tamanho - Quantidade P - 100 M - 500 G - 300 GG - 100	Unid.	1.000	58,00	58.000,00
PAPELARIA					
17	ENVELOPE PERSONALIZADO 4 – papel sulfite 90g–4x4 cores – 35,3x25cm	Unid.	2.000	2,59	5.180,00
CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL					
37	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA (A5) Placa de homenagem em aço inox de 1 mm (polido ou escovado), no tamanho A5 (21x18,5 cm), com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela SEAGRI, prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias consecutivos.	Unid.	10	269,00	2.690,00
62	ACRÍLICO INCOLOR Peça em acrílico de 6 mm, a ser moldada e desenhada de acordo com a necessidade com ou sem dobra. Prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias úteis.	M²	20	579,00	11.580,00
MATERIAL GRÁFICO – IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL					
82	PLOTAGEM DE VIATURA em adesivo vinil refletivo 3M IJ30-20 – espessura 0,10 mm calandra opaco com acabamento brilho ou fosco, uso interno ou externo. Layout padrão da SEAGRI conforme Manual de Identidade Visual Veicular (anexo)	M²	553	215,00	118.895,00
86	ENCADENAÇÃO TIPO ESPIRAL para até 100 folhas. Tamanho A4 – capa e contra capa transparente	Unid.	200	13,00	2.600,00
VALOR TOTAL R\$					218.645,00

VIGÊNCIA DA ATA: 09.11.2022 a 09.11.2023.

DATA DA ADESÃO: 05 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual nº 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ASSINA: pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI – JOSÉ LUIS SCHAFFER

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1594, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Art. 1º DESIGNAR, o servidor RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 289256-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola Mozart Donizeti, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1595, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Art. 1º DESTITUIR, o servidor WILSON CAVALCANTE COUCEIRO NETO, matrícula nº 2755157-1, da função de coordenador administrativo da Escola Marcílio Pontes dos Santos, Tipificação D, no município de Acrelândia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Portaria nº 325 de 19 de fevereiro de 2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.745 de 21 de fevereiro de 2020, página 08).

-Onde se lê:

ORD	NOME	MATRÍCULA	DG	ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPO
94	NARA CRISTINA DA SILVA LIMA	9116419	3	PROF. ANTÔNIO DE BARROS FREIRE	CRUZEIRO DO SUL	C

-Leia-se:

ORD	NOME	MATRÍCULA	DG	ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPO
94	NARA CRISTINA MARQUES DA SILVA	9116419	3/4	PROF. ANTÔNIO DE BARROS FREIRE	CRUZEIRO DO SUL	C

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Aviso de Licitação
TOMADA PREÇO Nº 003/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente visando o atendimento das necessidades da Escola Raimundo Augusto de Araújo. Retirada do Edital: Praça dos Três Poderes, nº 13, Bairro: Centro - Feijó/AC. Horário de 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no período de 02.06 a 16.06.2023 ou pelo site: <http://saal.see.ac.gov.br>.

Recebimento da proposta: até às 10h:00min do dia 16.06.2023

Data de Abertura: 19.06.2023 às 09h:30min, na Escola Raimundo Augusto de Araújo, na Cidade de Feijó – AC.

Feijó-Acre, 02 de junho de 2023.

Maria Osvanizia Santos Pinto
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00312/2023-91

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 487/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frango), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA – ME/ CNPJ: 10.425.300/0001-76 / TEL: (68) 99225-9880/Email: jcarlosxpac@gmail.com							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
8	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; - OU QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG	AVENORTE	KG	85.149	R\$ 10,62	R\$ 904.282,38	
VALOR TOTAL R\$						R\$ 904.282,38	

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e João Carlos de Oliveira Tome - J. CARLOS OLIVEIRA - ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.004770.09675/2022-55

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022, em favor da empresa AZ COMERCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA - EPP, no valor total de R\$ 231.412,48 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Rio Branco (AC), 02 de junho de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

PROCESSO Nº 0014.004858.00006/2023-01

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos, com intuito de verificar e ou regular o funcionamento dos equipamentos, destinados a atender as necessidades da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/Núcleo de Saúde Escolar da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: MASTER COMERCIO SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 09.344.708/0001-34/ FONE: (68) 99972-6969 OU 3223-4388/ E-mail: master.licitacao2016@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA. REFLETOR. EQUIPO ODONTOLÓGICO. UNIDADE AUXILIAR. FOTOPOLIMERIZADOR. MOCHO ODONTOLÓGICO. AMALGAMADOR. AUTOCLAVE. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	HORA	504	R\$ 100,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 50.400,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Nilton Alves Pacheco – Master Comércio Serviços Ltda - ME – Pela Prestadora de Serviços

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 490, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 777/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7228191) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00096/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ronie Shelton Nascimento de Souza, matrícula nº 365742-4, Auditor da Receita Estadual, para responder pela Divisão de Tributação - DITRIB, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 491, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com o objetivo de estimular o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias; CONSIDERANDO o Despacho nº 775/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7227441) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012503.00034/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Portaria nº 542, de 23 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º Os serviços constantes dos incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI e XII serão disponibilizados apenas na área restrita, e os demais serão disponibilizados tanto na área pública quanto na área restrita." (NR)

Art. 2º O caput do art. 2º da Portaria nº 542, de 23 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: "...

"Art. 2º ...

...

XI - consulta ao Sistema de Autorregularização;

XII - Módulo de simulação de parcelamento." (AC)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 141, DE 30 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11 a Engenheira Civil, Lauren Villazon da Silva, matrícula nº 9214070-1, para responder pela Divisão de Fiscalização de Obras de Urbanismo, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2023.

Rio Branco, 31 de maio de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 143, DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado

no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 012/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.201.688/0001-85, cujo objeto é a Prestação serviços de cujo objeto da presente é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionares de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o Pregão Presencial SRP nº 064/2021, Processo SEI nº 0844.013399.00001/2021-81.

I - Gestor Titular: Liliam de Paula Dias, Matrícula: 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.

III - Fiscal Titular: Thiago Alcalde Pinto, Matrícula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Lucas De Souza Guimarães, Matrícula: 9611959, e-mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art 5º Revogar a Portaria nº 031/2023-SEHURB, publicada no DOE 012/2021 nº 13.462, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 01 de junho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 144, DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 021/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa CONSÓRCIO NOVA ENGEVIX – TOPOCART_BACIA DO RIO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.034.485/0001-35, cujo objeto é os serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico, estudos hidrológicos e de viabilidade técnica e socioambiental da bacia do Rio Acre, incluindo elaboração de anteprojetos de engenharia das intervenções necessárias para prevenção de enchentes e recuperação ambiental das áreas

de riscos, no âmbito do Convênio nº 884105/2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme detalhado no Termo de Referência, conforme a CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 003/2021 - CPL 03, Processo SEI nº 0844.014424.00001/2021-06.

I - Gestor Titular: Thiago Alcalde Pinto, Matrícula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matrícula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Patrícia Maia Rocha, Matrícula: 9433520, E-mail: patricia.maia@ac.gov.br

IV – Fiscal Substituto: Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 054/2023-SEHURB, publicada no DOE nº 13.482, de 28 de abril de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 01 de junho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 149, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme a CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº 001/2022/ GOVERNO DO PARÁ, Processo SEI nº 0844.016410.00005/2023-03.

I - Gestora Titular: Arythana de Souza Ferraz, CPF: 813.644.072-72.

II – Gestor Substituto: Thiago Alcalde Pinto, Matrícula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias, Matrícula: 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Camilla Da Silva Moreira, Matrícula: 9626328, e-mail: camilla.moreira@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao

atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 051/2023-SEHURB, publicada no DOE nº 13.482, de 28 de fevereiro de 2023.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de junho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 150, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência e PARECER Nº 33/2023/SEHURB - ASJUR (6847518), contido nos autos do processo SEI nº 0844.013399.00012/2023-22, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa D. A. V. Batista Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.374.026/0001-32, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de bordados e retiradas de bolsos nos coletes e camisas sociais com o novo nome da secretaria, aproveitando os uniformes já adquiridos da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

I - Gestora Titular: Jessica Laurenti, Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br;

II - Fiscal Titular: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de junho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 151, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 007/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.077.371/0001-08, cujo objeto é a elaboração de estudos conceituais e anteprojeto de engenharia para as obras de redução da vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas da bacia do igarapé São Francisco aos eventos extremos na cidade de rio branco, estado do acre, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 CPL 03, Processo SEI nº 0844.014424.00013/2021-22.

I - Gestor Titular: Thiago Alcalde Pinto, Matrícula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matrícula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Patricia Maia Rocha, Matrícula: 9433520, E-mail: patricia.maia@ac.gov.br

IV – Fiscal Substituto: Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 034/2023-SEHURB, publicada no DOE nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de junho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 174, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ASSUBANIPAL BARBARY DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de janeiro de 2023, Considerando a necessidade de substituição de Membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear em substituição para compor o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Acre, sem ônus para o Estado, para mandato no período de 02/05/2023 a 05/07/2025, os seguintes membros:

Federação das Indústrias do Estado do Acre

Representante Titular: Geane Reis de Farias

Suplente – João Cesar Dotto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

NILTON DA SILVA FURTADO 99199947234

CNPJ: 43.871.030/0001-86

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU, para a atividade de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, localizado na BR 364 km 04, Avenida Samauma, 251, Galpão 07, Parque Industrial de Sena Madureira, município de Sena Madureira – AC.

SEMAPI

ERRATA

Assunto: Erro material no Termo Aditivo - Assinado (5819991)

A Cláusula Primeira do 7º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2018, celebrado entre o Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI e a Comissão Pró-Índio do Acre – CPI/AC, contém a seguinte redação:

“O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO, prorrogando sua vigência por mais 06 (seis) meses, contados de 18 de janeiro de 2022 à 18 de julho de 2023.”

Onde lê-se: 18 de janeiro de 2022 à 18 de julho de 2023, deverá se lê: 18 de janeiro de 2023 à 18 de julho de 2023.

O referido é verdade.

Emilly Rocha Craveiro

Chefe da Assessoria Jurídica ASJUR/SEMAPI

Portaria nº 41/GABIN/SEMAPI de 16 de janeiro de 2023

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 14-P/2023

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 212, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.914-P, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.544-A, de 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEINFRA 61, de 08 de fevereiro 2023, publicada no DOE 13.472, de 09/02/2023, que designou o servidor João Vítor Albuquerque Lima, matrícula nº 9509275, para responder pelo Núcleo de Redes e Suporte ao Usuário na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar

da data de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto 3.914-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 213, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.914-P, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.544-A, de 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor João Vítor Albuquerque Lima, matrícula nº 9509275, da Portaria SEINFRA Nº 80/2023, de 27/01/2023, publicada no DOE 13.483, de 01/03/2023, que designou os servidores da SEOP credenciados a realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto 3.914-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023 – CPL – SEOP

SEI: 4016.013764.00057/2022-13

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes Empresas K. K. D BATISTA LTDA, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 50.770,00 (cinquenta mil setecentos e setenta reais), REAL DREAMS COMÉRCIO E SRV. LTDA, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), VIANA E SOUZA LTDA, vencedora dos itens 5 e 21, com o valor total de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) T.C OLIVEIRA EIRELI, vencedora dos itens 7, 11 e 32 com o valor total de R\$ 28.844,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, vencedora dos itens 9, 12, 13, 14 e 18 com o valor total de R\$ 66.225,00 (seiscentos e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, vencedora dos itens 8 e 25 com o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), DOMINIO COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, vencedora do item 10 e 23 com o valor total de R\$ 19.599,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais), MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, vencedora do item 29 com o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) e MOVESC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 6, 15, 19, 20, 22, 24, 26, 27 e 28 com o valor total de R\$ 351.155,00 (trezentos e cinquenta e mil cento e cinquenta e cinco reais), cujo objeto é o Registro para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário em geral, compreendendo montagem e instalação, atender demandas desta Secretaria, conforme Parecer 171 (7180215) e demais documentos contidos no processo. Rio Branco AC, 05 de junho de 2023

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 3.914-P 30/05/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestor e fiscal, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o Contrato nº 29/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO-SEPLAN e a empresa LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de sustentação das soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas e mantidas pela SEPLAN, com vigência de 12(doze) meses a contar de 06/02/2023.

Gestor Titular: Dionísio Vito Sousa do Vale - Matrícula nº 9327860.

Gestor Substituto: Iolanda de Oliveira Santos - Matrícula nº 45349.

Fiscal Titular: Elison Neves Reis - Matrícula nº 9263446.

Fiscal Substituto: Luiz Antonio Brasil de Lima - Matrícula nº 316954.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhes de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº: 0088.016741.00001/2023-48

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento, inscrita no CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Lampfit Solutions Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.832.621/0001-25.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de sustentação das soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas e mantidas pela SEPLAN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de até 12 (Doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

DO VALOR: R\$ 1.999.902,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 33720000, Elemento de Despesas: 44.90.40.0000; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se: na Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019; na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber

e demais normativos legais atinentes ao tema.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Ruth Figueiras Sousa, pela empresa Lampfit Solutions Tecnologia Ltda.

SESACRE

PORTARIA INTERNA Nº 414 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar mediante Portaria Interna a servidora, WANILSE OLIVEIRA DE MORAES, matrícula nº 2756366-1, para responder pelo Setor de Planejamento e Gestão do Sistema Assistencial a Saúde da Mulher da Criança, da Secretaria de Estado de Saúde, com percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 415 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, HIGOR MACIEL MENEGUCE, matrícula nº 9624031-1, para responder pela Gerência Geral do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 738 DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 510/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto e a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo vrf (variable refrigerant flow) e elaboração do plano de manutenção e controle de operações - pmoc (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades do hospital de urgência e emergência de rio branco – Huerb, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – Sesacre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

b) Substituto: Lafaellen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF: 9609822.

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wallace Francisco Leite Costa - Matrícula/CPF: 495.522.602-72.

b) Substituto: Tatiana Almeida Benvindo Bastos - Matrícula/CPF: 749.495.352-34.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAMOS os servidores constantes na relação abaixo a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme prescrito no art. 4º do Decreto nº 10.904, de 30/12/2021 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL).

PLANILHA SERVIDORES		
MATRÍCULA	DÍGITO	NOME DO SERVIDOR
9215883	4	ANDRE DA SILVA BARBOSA
254550	1	CLEICY HELENA CARVALHO DA SILVA
2755491	1	CREUZA DE FRANCA PINHEIRO
2377233	2	JAKES KILLES DA SILVA
9339884	3	JOMARA MARTINS DO NASCIMENTO
311634	1	JORGENETE MELO DE ALMEIDA
9406425	1	JUGLAYR LIMA COSTA
9431870	1	LAURO JULIAO DE SOUZA NETO
287326	7	MARIA ALCINETE MARQUES DE LIMA ROOS
9080473	2	SANDRA VALERIA DE OLIVEIRA FIRMINO
329630	1	SHEILA MARIA FREIRE DASILVA
9339744	3	SIMONE DE SOUZA FURTADO
9468846	1	THAYANA DE AZEVEDO PAULA
9426949	1	THIAGO SANTOS TAVARES
9462147	1	PAMELA RODRIGUES COSTA
102512	1	MANOEL ANDRADE DE OLIVEIRA
9481419	1	GILBERTO MAGALHAES DA SILVA
334308	1	MARIA SOELI DE OLIVEIRA
9417150	1	KETILABARROS DE AZEVEDO
9249869	3	ABRAAO DEALENCAR MIRANDA
9249869	4	ABRAAO DEALENCAR MIRANDA
9371850	2	ADERLEI BARBOSADE ASSIZ
192546	2	ALDINEARODRIGUES CRESPO
9364587	2	ALYNNE GLEICYANNE DE OLIVEIRA
9080368	1	ANGELAENES LEBRE DE SOUZA
207020	1	ANTONIADOS SANTOS SILVA
9416110	1	ANTONIAECIVANIA SOUZADASILVA
335983	3	AUBERLANDIASILVA DACOSTA
316962	1	AURENI COELHO BENICIO
9257675	3	CARLOS RAFAEL COSTA GARCEZ
9401512	1	CATHARINA MARIA FREIRE DE LUCENA
9380701	3	CHILDERVANDO HASSEM MACIEL
2755963	1	CHRISTIELLE DASILVA MONTENEGRO
9479945	1	CREUZENIR MENDES DEALMEIDA
9407332	1	DENNE GLEYDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
207942	1	EDNAMARIA DOS SANTOS
9407294	1	EDUARDO SANTOS DEALMEIDA
9088296	3	ELAINEAZEVEDO SOARES LEAL
9480382	1	ELIANE ESTEVAM FERREIRAFELISBERTO
9272666	3	ELIANE GOUVEIACHAVES BERNARDO
9410252	1	ELIANE LOPES SARMENTO
252930	2	ELIAS GUEDES DASILVA
94757	1	ELISABETH SOARES DE LIMA
307092	1	ENEDINAFREITAS DE OLIVEIRA
9101454	2	EUCINETE FERREIRADE LIMA
9215115	1	FERNANDO BERNARDES MAIADINIZ FERREIRA
36315	1	FERNANDO VIEIRAFIDELES
208477	1	FRANCISCO AECIO V DE QUEIROZ
9432736	1	GEANISLEY FERREIRADE OLIVEIRA

254886	1	GEMILSON PEREIRADE AMORIM
9362959	3	GEORGIACRISTINA HERNANDEZ MICHELETTI
2754550	1	GERSONCLEY DAFROTA BRANA
9479961	1	GISLAINE FELIX DACOSTA
299804	2	GRACIETE MARTINS DASILVA
9399380	1	HIGNES SENACORDEIRO
319619	1	ILDSON CRUZ DACOSTA
2354390	1	IVANILDE BERNARDINO DE LIMA
9148973	2	IVONEIDE OLIVEIRATIM
2354187	1	JANDERVAN PEREIRAMAIA
9160850	2	JANISCLEY PEREIRADOS SANTOS
206652	1	JOAO PAULO BERNARDO
2355108	1	JOCILENE FERNANDES NOGUEIRA
9362487	2	JOELZASILVA ALVES
330230	1	JORGE HENRIQUE MELO MULATO
101893	2	JORGE LUIZ DASILVA GONCALVES
9288791	4	JORSEANE DASILVA DIOGO
9380370	2	JOSE ROBERTO BERTONCINI LEITE
9431136	1	JOSINEIDE SERRAMOTA DE SOUSA
9403876	3	JUAN MIGUEL LIMCALDERON
126616	2	KARLAANDREAVIEIRAFERNANDES
9484396	1	KATHYA EMANUELLY VIEIRA DASILVA
9506934	1	LEANDRO JOSE NERI DAROCHA
9257853	2	LUCIANAFERNANDES DA SILVA
9238514	2	MANOEL RODRIGUES DESOUZAJUNIOR
144037	2	MARCOSAILTON DE LIMA SOARES
9148710	2	MARCOSAURELIO FERREIRA GOMES
311545	1	MARIAALCINEIDE DO NASCIMENTO
199311	2	MARIADE FATIMA LIMA DAFONSECA
208914	2	MARIADO CARMO DA SILVA LOPES
99007	1	MARIAGEANE RIBEIRO DAMASCENO
36579	1	MARIAGOMES RIBEIRO
9405950	1	MARIAJOSE DOS SANTOS PINTO
91081	1	MARIAODETE DE AQUINO CUNHAMONTEIRO
9109196	7	MARIAREGINALDAARAJO DACOSTA
9431063	1	MARION VIRGINIAYUMI YOMURA
9400150	1	MONICAMENEGAZZO
336734	1	MONICASILVINA MAIANASCIMENTO
9484639	1	ODEIZASANTOS DA SILVA
9480757	1	ODETE DE LARA
9480870	1	OHANNAREBECA DOLIVEIRACELESTINO PAIVA
312886	2	ORLANDO ARES DE LIMA
9011056	3	OTACILIO BARBOSADO NASCIMENTO
99309	1	RAIMUNDAGOMES DO NASCIMENTO
191906	1	RAIMUNDO FERREIRADA SILVA
9581901	1	RAQUEL RODRIGUES DOSSANTOS FURTADO
9399704	1	REJANE OLIVEIRAGONCALVES DE ALMEIDA
206768	1	RITADE CACIA PEREIRADE SOUZATELES
9176888	1	RODRIGO RODRIGUES MARIANO
9214534	1	ROSELY BARREIROS MATHEUS DACRUZ
9481559	1	SAMARASANTANA DASILVA FONTENELE
317381	1	SANDRAESMERALDA ROCHACALDERA
90719	1	SANDRAMARIA MENDES RIBEIRO
36501	2	SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
317063	3	SOEMY MARIAFIDELES PINTO
9374620	2	SONIAMARIA DAROSA
2752115	1	SORAIAMARIA CORREIADE SOUZA
308323	1	SUELI ALVES DOS SANTOS
9214941	1	SUELY BARROS DO NASCIMENTO
9139940	9	TALITHA CORDEIRO DUTRA
291161	1	VALDEIR LIMASANTIAGO
9495320	3	VALERIA DA SILVA AGUIAR
9485902	1	VANESSA SANTOS MAEDA
282740	4	VICENTEABREU NETO
336416	1	WALDICELIASILVA DE SOUZA SARAIVA
92495	1	WANISE OLIVEIRA DE MORAES
9380523	2	ITALO MAIAVIEIRA
9401440	1	CLESIDAMARA FEITOZASARAIVA
9431217	1	JHONNATHAN PABLO MARQUES DE ARAUJO
9196390	3	REGINALDO BRANDAO DOS SANTOS
223476	3	SUIANE DACOSTA NEGREIROS DO VALLE
255009	1	JANE CRISTINADE CARVALHO CARDOSO
9259058	2	MARIADA CONCEICAO MONTEIRO DE OLIVEIRA
9215530	1	MARIAMACIEL DEARAJO
105660	1	ANTONIO AMANCIO MAIA
255629	1	MARIACELIA DASILVA DOMINGOS
103527	1	MARIAELIZABETE SOUZA DOS SANTOS
9463674	1	HALEN FERNANDO TEIXEIRADOS SANTOS
9560513	1	JOANACRISTINA DASILVA NEPOMUCENO
230332	2	DORISMAR GOMES RIBEIRO
9484760	1	ADAM RODRIGUESANDRADE
9409831	1	ALBERTINAOLIVEIRA DE LIMA
9479929	1	ALBERTIZABARROS SOARES MELO

9248471	2	ANGELAMARIA VIANA FRANCO
2755378	1	JAQUELINE DASILVA LOPES BRAZ
9305807	2	KACIRY DE SOUZACASTRO
9561870	1	KIRLEIJANE DASILVA PINTO
9407316	1	MARIADO CARMO SILVA
9169733	2	MARIAHERMELINA MACIEL MACEDO
258970	2	MARIZETE CAVALCANTE LOPES
9135715	3	SILVIA BADOTTI CHAMBI
207373	1	JUZEIMAMENDES FARIAS
9401466	1	ANAFLAVIA MELO DE SOUZA
9217223	2	CLAUDIAALVES DE OLIVEIRA
2752239	1	ELILSON PAULA TORRES
322580	1	JOSE MARIAVIEIRA MATOS
9427368	1	OSMARINO DASILVA SANTOS
103519	2	JOSE ERIVALDO CAMPOS DE SOUZA
105473	1	ALDELICE DE OLIVEIRACASTRO
9362762	2	EMILYM MORGANALIMA LOPES
9399046	1	ERICAVIEIRA DASILVA
9410287	1	FABIANA MARIALIRAMAIA
326151	2	RAILDO NAZARENO GOMES
9216553	1	MANOEL SOARES DA SILVA ANDRADE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 870/2021

SHOPPING Nº 013/2021 - CEL 01

SEI Nº 4016.011925.00004/2023-22

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADA: CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 DO OBJETO Este termo aditivo tem por objetivo a prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Construção dos abrigos de resíduos sólidos nas unidades de saúde de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 04/06/2023 a 04/09/2023.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento na solicitação da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS; Justificativa do gestor; PARECER Nº 266/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU;

O disposto é firmado com base legal do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
 DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
 DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON,
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, EDER FIDELIS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.014998.00125/2022-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 194/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES VINCULADAS NA REGIONAL DO BAIXO ACRE (Capital e Interior, incluindo Manoel Urbano e Sena Madureira), INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em favor da empresa:

1) MECERLANE TAVARES DA COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.331.672/0001-94, referente aos lotes (I e II): com o valor total de R\$ 2.660.010,35 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil dez reais e trinta e cinco centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 241/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7150283), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0019.015125.00095/2022-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2022, Aquisição

de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR MANOEL MARI-NHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, referente aos itens (07 e 33): com o valor total de R\$ 98.940,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta reais).

2) J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.896.988/0001-75, referente aos itens (10 e 50): com o valor total de R\$ 69.863,62 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

3) BAUMER SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 61.374.161/0001-30, referente ao item (12): com o valor total de R\$ 399.999,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

4) K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, referente aos itens (16, 17 e 18): com o valor total de R\$ 13.272,00 (treze mil duzentos e setenta e dois reais).

5) BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.477.776/0001-53, referente aos itens (29, 37 e 38): com o valor total de R\$ 27.174,62 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

6) PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, referente ao item (31): com o valor total de R\$ 82.989,00 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais).

7) MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos itens (32, 35 e 36): com o valor total de R\$ 33.340,96 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

8) ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, referente ao item (45): com o valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

9) CLAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.354.313 0001-00, referente ao item (48): com o valor total de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

10) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, referente ao item (59): com o valor total de R\$ 15.217,50 (quinze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

11) HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.371.614/0001-00, referente ao item (60): com o valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Valor Total Licitado R\$ 892.386,70 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 221/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7053343), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00033/2022-46

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar consumo geral V para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993,

terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 22 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00033/2022-46

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2022.

FORNECEDOR: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 32.737.279/0001-87, com sede na Rua Alfredo Lopes, 1717, CEP: 13.560-460, Bairro Jardim Macarengo, São CARLOS - SP, Telefone: (16) 98230-3384, e-mail: noem@noemmedical.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2022						
FORNECEDOR: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200087423 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5, COM CUFF.	UN	SOLIDOR	1.000	R\$62,40	R\$62.400,00
VALOR TOTAL						R\$62.400,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 510/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 151/2023

SEI Nº 0019.015228.01093/2022-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo vrf (variable refrigerant flow) e elaboração do plano de manutenção e controle de operações - pmoc (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades do hospital de urgência e emergência de rio branco – Huerb, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – Sesacre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 512.749,50 (quinhentos e doze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.064.495/0001-27, com sede na Rua Guiomard Santos nº 372 - Bosque CEP: 69.900-724, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 99201-4952, e-mail: superfrio@superfrioarcond.com.br.						
LOTE ÚNICO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO - HUERB						
ELABORAÇÃO DO PMOC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	300003489 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) NO LOCAL DO LOTE ÚNICO. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000 ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.	UN	01	R\$ 2.749,50	R\$ 2.749,50	

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - VRF)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. SISTEMAS	QTD DE SERV. (MENSAL)	QTD. DE SERV. (ANUAL)	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)
02	300004044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA DE SISTEMA DE CLIMATIZACAO DO TIPO VRF OU DE AGUA GELADA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ? SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO DE REFERENCIA HUERB	UN	12	12	144	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

DA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO		
03	200056258 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. 1. O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; 2. A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 3. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ DE 15%; 4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL % DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS	UN	20%	R\$ 342.000,00		

VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR PMOC + MANUTENÇÃO + VALOR PEÇAS)						
						R\$ 512.749,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.4301.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com Art. 57, inciso II- da Lei 8.666/93, e as condições fixadas no Edital.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, E GEREMIAS PINHO SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00115/2023-71
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO À EMPRESA LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA

....

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, inscrito sob a matrícula nº 322871- 4, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 5, 35 e 36 da Ordem de Entrega 40738/2023 destinada à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Gestor do Contrato - matrícula nº 322871- 4

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2023/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00116/2023-16
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO À EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

....

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 28.387.424/0001-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, inscrito sob a matrícula nº 322871- 4, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 90, 63, 64, 65, 11, 12, 18, 19, 22, 39, 68, 73 e 95 da Ordem de Entrega 40713/2023 destinada à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas

Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Atenciosamente,

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Gestor do Contrato - matrícula nº 322871- 4

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00086/2023-36
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022
Ordem de Entrega 39717/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ: 15.439.366/0001-39
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 36 - DIMETICONA 40MG, 96 -TIAMINA CLORIDRATO 300MG; VITAMINA B1.

Constante da Ordem de Entrega nº 39717/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 269/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Rio Branco 05 de junho de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 0019.004661.00087/2023-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 09-P, DE 01 DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO CARREADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00087/2023-98, PARECER Nº 246/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7167271), RESOLVE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT E INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ALVO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE MONITORES DE RADIAÇÃO DA MARCA LUDLUM, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.621,20 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

CREDOR: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA. - EPP
CNPJ/MF: 07.041.060/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOMICIANO LEITE DE ASSIS, Nº 367, CEP 14.680-000, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ADIB RASSI, JARDINÓPOLIS/SP. VALOR: R\$ 1.621,20 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

A DESPESA DECORRENTE DESTES TERMOS CORRERÁ À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1424.43010000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, FONTES DE RECURSO: 16000400 E 15001002.

PUBLIQUE-SE.
RIO BRANCO, 05 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO Nº 09-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 394, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00252/2023-06, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a OSVALDO RIBEIRO SOBRINHO, matrícula nº 288993-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 397, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00926/2023-34 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 509, de 31 de maio de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada CÉLIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 128015-1, ocorrido em 20 de março de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, na condição de companheira, no percentual de 100%, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 398, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0038.013785.00005/2023-90 encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 538, de 1º de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ADEMIR ALVES DE LIMA, Matrícula 65846-1, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 8; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:

I – MARINA JOSEFA DE OLIVEIRA, na condição de companheira, na modalidade vitalícia; e

II – MAIANARA OLIVEIRA DE LIMA, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em

que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 399, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00970/2023-44 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 549, de 02 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado JOSÉ MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 105333-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA FREIRE, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 400, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00971/2023-99 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 548, de 02 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado JOSÉ MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 105333-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de WILSON RODRIGUES DE SOUZA NETO, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 401, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00348/2023-11, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 545, de 1º de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora SOLANGE MARIA SANTANA, Matrícula 104680-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 7. RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de EDSON QUEIROZ DA COSTA, na condição de companhei-

ro, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 402, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006.016583.00272/2023-17, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101), a contar de 11/09/2022, a EDMUR DITOMASO, matrícula nº 75850-1, no cargo de Agente Comunicação Social, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 403, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00390/2023-32, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a LUIZA FERREIRA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 194468-1, no cargo de Farmacêutico, Grupo 8, Referência 9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 404, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00190/2023-24, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 211583-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe III, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 405, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00271/2022-43, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a ROSANA DA SILVA BELEZA, matrícula nº 248495-1, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 406, DE 05 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Contrato nº 02/2023, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA SANTOS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.148.735/0001-06, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da construção da nova sede da CGE - Controladoria Geral em Rio Branco-AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência nº 003/2022 - CPL SEINFRA, com a finalidade de atender às necessidades do Contratante.

I – Gestor – Jacqueline Accorsi Sales - Matrícula nº 9324976-2

II – Gestor substituto – Francisco Nilo Barreto Júnior - Matrícula nº 2358352

Art. 2º Revogar a Portaria nº 173, de 08 de março de 2023, publicada no DOE nº 13.489 de 09 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 12/2020.

PROCESSO Nº: 0066.012714.00021/2023-99.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 12/2020, JÁ PRORROGADO PELO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE SE ENCERRA DIA 02/06/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CENTRAL TELEFÔNICA, PABX DIGITAL E RAMAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA.

DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SISTEL - SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.221.116/0001-13, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3 3 90 39 00 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)/NOTA DE EMPENHO: 7142110069/2023, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3 3 90 30 00 00 (MATERIAL DE CONSUMO)/NOTA DE EMPENHO: 7142110068/2023 E FONTE DE RECURSOS: 18020801 (RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA PRORROGA-

ÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE 01 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM: SENHOR FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE; SENHORA LAURECI APARECIDA OLIVEIRA ANGRA PELA CONTRATADA.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 499, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 018/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Processo SEI nº 0038.013786.00018/2023-68, assinado no dia 05 de junho de 2023, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vasilhame vazio para água, visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Autarquia.

I - Gestor Titular: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

II - Gestor Substituto: Terezinha Soares dos Santos - Matrícula: 9081012

III - Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo - Matrícula: 238562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 361, de 29 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sócrates José Guimarães
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA Nº 500 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424 - P de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA nº 183 de 10 de fevereiro de 2023 publicado no diário nº 13.477 do dia 16 de fevereiro 2023, que concedeu ao servidor CARLOS AUGUSTO BRAZ DA SILVA, matrícula nº 61581-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE - 10 para o Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre-DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2023

Atenciosamente,
Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 501 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424 - P de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELICA FREIRE PAULO, matrícula 238562-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 10.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 176 de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2023

Atenciosamente,
Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 502 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424 - P de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 65641-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 8.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 209 de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2023.

Atenciosamente,
Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 503 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor ANDERSON SANDRO PESSOA E SILVA referência CAS-3, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da portaria nº 271 de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 100/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00061/2022-83

PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 0761.013632.00002/2021-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/DERACRE nº 100/2022 por 12 (doze) meses, em conformidade com o MEMORANDO/GESTOR DO CONTRATO/Nº 01/2023 e Parecer nº 23/2023/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art.

58, I, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 100/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 3 de março de 2023.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 104/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00024/2022-83

PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 0038.004510.00069/2021-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/DERACRE nº 104/2021 por mais 12 (doze) meses, em cumprimento ao MEMORANDO/GESTOR CONTRATO/ Nº 01/2023, Despacho nº 284/2023/DERACRE – DIREXADMFN e Parecer nº 26/2023/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se em conformidade com o art. 58, I, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 104/2021, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2023

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 107/2021

PROCESSOPRINCIPAL Nº 0038.004229.00164/2021-83

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do CONTRATO/DERACRE nº 107/2021, em conformidade com o MEMORANDO/GESTOR CONTRATO/ Nº 01/2023 e Parecer nº 25/2023/DERACRE-ASSJUR, e Despacho nº 283/2023/DERACRE- DIREXADMFN.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo fundamenta-se no artigo 58, inciso I, e artigo 57 § 1º, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 103/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00173/2022-55

PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 0038.004510.00070/2021-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/DERACRE nº 103/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no MEMORANDO/GESTOR CONTRATO/ Nº 01/2023 e Parecer nº 31/2023/DERACRE-ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se em conformidade com o art. 58, I, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2023.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 107/2021

PROCESSOPRINCIPAL Nº 0038.004229.00164/2021-83

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERA-

CRE e a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do CONTRATO/DERACRE nº 107/2021, em conformidade com o MEMORANDO/GESTOR CONTRATO/ Nº 01/2023 e Parecer nº 25/2023/DERACRE-ASSJUR, e Despacho nº 283/2023/DERACRE- DIREXADMFN.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo fundamenta-se no artigo 58, inciso I, e artigo 57 § 1º, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ROMEU PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 043/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00038/2023-88

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A. FERREIRA VASCONCELOS, contratada

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas, instalação, desinstalação e calibração em Balanças de Pesagem Rodoviária pertencentes ao CONTRATANTE, que estão localizadas em Brasileia, AC-40 no entroncamento Senador Guimard/Plácido de Castro/AC, Usina do DERACRE em Rio Branco, AC-90 Km 1, usina de asfalto do CONTRATANTE, no município de Cruzeiro do sul/AC, situada na Rodovia AC/405 km 15, bairro zona rural, CEP: 69980-000; usina de asfalto do CONTRATANTE, no município de FEIJÓ/AC, situada na avenida Marechal Deodoro nº 2600, bairro centro, CEP: 69.960-00.

VALOR: de R\$ 535.926,88 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 744 201 261221408 346 60000 - Melhoria e Modernização de Maquinarias e Equipamentos, 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

PRAZO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo contratante e ALINE FERREIRA VASCONCELOS, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 924, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546 de 01 de junho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;

II - JAIRO HENRIQUE LANDAZURI PALACIOS– CRM 1128/AC;

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLINICA com endereço na Rua Regos Barros, nº. 344, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 07.06.2023 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
Anexo I Portaria DETRAN Nº 924, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Luci Helen V. da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 932, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546, de 01 de junho de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, Considerando o que consta do Processo nº 0068.001067.01597/2022-28

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eldivon Montefusco Portela, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9123350; Tassiane de Lima Pontes, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9300090 e Eriisa Silva Lima, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9188347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0068.001067.01597/2022-28, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 934, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546 de 01 de junho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;

II - JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC;

III - JANE MARY FERRAZ COSTA – CRM 360/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLINICA com endereço na Rua Regos Barros, nº. 344, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 07.06.2023 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 934, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Donato Farias de Negreiros

PORTARIA DETRAN Nº 939, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546 de 01 de junho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no art. 11, §

1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – FERNANDA FERNANDES DE M. SILVA - CRP 24/00589/AC

II - ISABELLE LAVOCAT NUNES- CRP 24/02982 /AC

III - JONATAS RODRIGUES DANTAS- CRP: 24/02817/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua das Rosas, nº. 321, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 07/06/2023 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 939, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Nonato de Paiva Souza
Francisco da Silva Bezerra de Lima
Pedro Silva
Laryssa Cristina de Oliveira Barbosa
José Pedro Neto
Francisco das Chagas Veras de Melo
Kamila Cavalcante Costa

PORTARIA DETRAN Nº 935, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546, de 01 de junho de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, Considerando o que consta do Processo nº 0068.001044.00006/2021-37

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eldivon Montefusco Portela, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9123350; Getúlio Mesquita de Magalhães Neto, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312749 e Tassiane de Lima Pontes, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9300090, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0068.001044.00006/2021-37, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 936, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546, de 01 de junho de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, Considerando o que consta do Processo nº 0068.001044.00023/2020-93

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Socorro da Silva Brito, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312412; Getúlio Mesquita de Magalhães Neto, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312749 e Eriisa Silva Lima, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9188347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0068.001044.00023/2020-93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 937, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546 de 01 de junho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – PAULO CRISOGONO C. DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC;

II - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 06.06.2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 937, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Rizonete Ribeiro da Silva

Raimundo Mendes Rodrigues

Thiago Castelo da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 938, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 928, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.546 de 01 de junho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - PAULO CRISOGONO C. DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC;

II - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 06.06.2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 938, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Telma Gouveia de Oliveira

Maria Gabriela da S. D. Araújo

PORTARIA DETRAN Nº 950, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 421/2023/DETRAN - ASSEJU (7209652); CONSIDERANDO manifestação jurídica presente no MEMORANDO Nº 432/2023/DETRAN - ASSEJU (7241888),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela PORTARIA DETRAN Nº 160, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.243, de 15 de março de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001042.00309/2021-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 940, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00173/2023-01, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 207 (7159424),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Raimundo de Melo Pereira	9300430	Classe Especial, Referência 1	06/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 918, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	398/22	ALEX RODRIGUES DA SILVA	A000733463	19/04/2018	OVG7726	165 DO CTB	12
02	188/22	ANAÍTON SOUZA SILVA	A000735210	20/03/2018	MZO6516	165 DO CTB	12
03	245/22	ANTONIO SERGIO FARIAS PESSIGATI	A000839404	17/03/2018	HTQ5937	165 DO CTB	12
04	075/22	ARMANDO DE OLIVEIRA VILACIO	A000612201	31/05/2015	MZS3668	165 DO CTB	12
05	559/22	CASSIO CORREIA BATISTA	A000880411	25/02/2019	NAG1886	165 DO CTB	12
06	283/22	EDIVAN FERREIRA DE ARAUJO	A000836708	19/05/2018	QLZ4921	165 DO CTB	12
07	444/22	ERICK THIAGO SOUZA DE MELO	A000729732	13/05/2018	MZX0871	165 DO CTB	12
08	448/22	FABIANO BESSA OLIVEIRA	E000000582	28/04/2018	NAA9199	165 DO CTB	12
09	421/22	FRANCISCO ERNANDES DE OLIVEIRA AMORIN	A000735402	04/03/2018	NAC7881	165 DO CTB	12
10	145/2021	JAMES SORIANO AMARAL	A000571605	26/09/2015	NAB0421	165 DO CTB	12
11	356/22	JOSE CORREIA DE MELO	A000808608	17/03/2018	QLW5341	165 DO CTB	12
12	382/22	LUIS FELIPE GUIMARÃES LIMA	A000836870	11/03/2018	NAG3845	165 DO CTB	12
13	226/22	MANOEL BARROS DA SILVA	A000805925	16/03/2018	NXT2920	165 DO CTB	12
14	163/22	MARLISON MOURA MENEZES	A000838951	08/04/2018	NAD6823	165 DO CTB	12
15	2833/22	RENATO JHOPLY NASCIMENTO DA FONSECA	A000729745	20/04/2019	NAF0948	165 DO CTB	12

PORTARIA DETRAN Nº 941, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00224/2023-97, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 208 (7159433),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Carlos Jorge Saboia Araújo	9344799	Classe IV, Referência 1	30/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de abril de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 942, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00600/2022-62, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 201 (7151608),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Anderson Sales Ribeiro	9300570	Classe Especial, Referência 1	28/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 943, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.013475.00038/2023-11, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 215 (7159690),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Ananias da Silva Souza	9310088	Classe Especial, Referência 1	03/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 944, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.009632.00013/2023-82, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 217 (7163398),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Heledir Tech	9312587	Classe III, Referência 1	21/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 945, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.013475.00037/2023-69, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 214 (7159684),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Aritana Oliveira de Sousa	9303588	Classe Especial, Referência 1	12/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 946, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001072.00181/2023-68, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 211 (7159463),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Agente da Autorida-

de de Trânsito do Município de Brasília/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Cleudo José Augusto Gadelha	218294	Classe IV, Referência 1	22/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 947, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00157/2023-19, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 203 (7159307),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Erivaldo Silva Barros	9303111	Classe Especial, Referência 1	13/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 948, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.008363.00044/2023-98, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 198 (7123228),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Kennila Ricarda Guimarães Viana	9263268	Classe IV, Referência 1	24/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 949, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001067.00430/2023-21, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 216 (7161232),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Francisco da Silva Pinho	9300236	Classe Especial, Referência 1	13/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de março de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 931, DE 02 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00589/2022-31, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 206 (7159412),
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Fábio Junior Gonsalves da Silva Jucá	9300708	Classe Especial, Referência 1	22/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de dezembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015

PROCESSO Nº 014.001956/2015

PROCESSO SEI Nº 0068.013492.00008/2023-80

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E O SENHOR DARIEDSON DE SOUZA AMORIM.

DO OBJETO Reajuste de valores do contrato nº 073/2015, referente à Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard - AC com uma área total medindo 403 m, visando atender as necessidades de instalação da 7ª Ciretran deste Departamento, conforme Parecer Jurídico nº 268/2023/DETRAN - ASEJU/DETRAN - PRES, Nota de Complemento de Empenho 7192040955/2023 e Nota de Empenho 7192040950/2023.

DO VALOR Dá-se a este aditivo o valor mensal reajustado, através do índice IGPM 10,704240 % do mês de junho de 2022, de R\$ 2.454,63 (dois mil duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 29.455,56 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

A diferença no valor mensal será de R\$ 237,34 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) com efeitos a contar de 01 de julho de 2022 (01/07/2022).

DA VIGÊNCIA O presente termo terá sua vigência a partir de da data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2022, estando seu término, vinculado ao termo aditivo anterior, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.

DA DESPESA A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 17530700 (Recursos Provenientes de Taxa e Contribuições e Preços Públicos).

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

ASSINAM: Taynara Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e o Sr. DARIEDSON DE SOUZA AMORIM.

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde/mês	Valor Mensal	Valor total
1	Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard- AC com uma área total medindo 360 m², visando atender as necessidades de instalação da 7ª Ciretran	12	R\$ 2.454,63	R\$ 29.455,56
Valor Total				R\$ 29.455,56

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 671, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, JOSÉ DEONIS DE LIMA GUIMARÃES, matrícula 9143653-9, da função de Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 673, DE 29 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ROBSON ALVES LEITE, matrícula: .9162747-6, da função de Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais de Tauauacá, atribuindo-lhe uma FCPE-11.

Essa nomeação dar-se com base na exoneração da FCPE-11, conforme portaria nº 671 de 29/05/2023, onde o servidor JOSÉ DEONIS DE LIMA GUIMARÃES, foi exonerado da função gratificada em 08/05/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 4/2023/IAPEN
PROCESSO Nº 4005.014135.00026/2022-80**

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado por Sr. Presidente o Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 891.915.602-68, domiciliado neste município, nomeado por meio do decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, DECLARA, expressamente nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, e da Instrução Normativa PGE nº 001/2010, que RECONHECE A DÍVIDA, do processo em trâmite no IAPEN/AC sob o nº. 4005.014135.00026/2022-80, no valor de R\$ 97.110,41 (NOVENTA E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), conforme Parecer nº. 51/2023/AS-SJUR/IAPEN-PRESID, em favor da empresa CONSÓRCIO “NOVO TEMPO” composto pela empresa RM Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.731.640/0001-83, decorrente da contratação de pessoa jurídica para execução de obra de ampliação da Unidade Penitenciária Manoel Néri da Silva no município de Cruzeiro do Sul/AC, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, referente ao reajuste de preços tendo como período NOVEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018. Rio Branco/AC, 02 junho de 2023.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº. 50-P/2023

IDAF

PORTARIA Nº 368 /PRES/IDAF, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 030/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, a Empresa TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, assinado no dia 25/05/2023, tendo como objeto: contratação de empresa para fabricação de 08 (oito) mesas em madeira maciça, formato L, com dois gaveteiros e suporte para teclado, no tamanho 1.50m x 1.50m e tempo no tamanho 60cm de largura por 75cm de altura, visando atender as necessidades administrativas tanto da área técnica quanto da área administrativa do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC, conforme processo SEI nº 0052.007858.00059/2023-91.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
II – Gestor Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844 - 1
III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro – Matrícula: 072052
IV - Fiscal Substituto: Carlos Silva Gonçalves – Matrícula: 9214496

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 368 /PRES/IDAF, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 030/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, a Empresa TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, assinado no dia 25/05/2023, tendo como objeto: contratação de empresa para fabricação de 08 (oito) mesas em madeira maciça, formato L, com dois gaveteiros e suporte para teclado, no tamanho 1.50m x 1.50m e tempo no tamanho 60cm de largura por 75cm de altura, visando atender as necessidades administrativas tanto da área técnica quanto da área administrativa do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC, conforme processo SEI nº 0052.007858.00059/2023-91.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
II – Gestor Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844 - 1
III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro – Matrícula: 072052
IV - Fiscal Substituto: Carlos Silva Gonçalves – Matrícula: 9214496

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI nº 0052.007858.00059/2023-91 e PARECER Nº 340/2023/IDAF - JUR/IDAF - PRE, datado em 24/05/2023, que, 4, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da empresa TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 84.328.228/0001-03, para o fornecimento de mesas em madeira maciça, formato L, com dois gaveteiros e suporte para teclado, no tamanho 1.50m x 1.50m e tempo no tamanho 60cm de largura por 75cm de altura. Resolve:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 17.440,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), visando a contratação da empresa:

TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/AC sob o nº 84.328.228/0001-03, estabelecida na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Cruzeiro do Sul) - de 51, nº 05, bairro Distrito Industrial, CEP 69920-193, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALOISIO GOMES DE ARAUJO, residente e domiciliado no Conjunto Tucumã II QN 18 C17 – Distrito Industrial – CEP 69917400 em Rio Branco, Acre.

Cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho 2012.22277.4270.0000/2060.91402.3281.0000/2060.91402.3282.0000/2060.814034.4477.0000/2060.41403.3380.000 - Elementos de Despesas: 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 1501070.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 8/2023/IEPTEC**

PROCESSO Nº 2817.013019.00018/2023-99

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA – IEPTEC/DOM MOACYR, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 - Bairro José Augusto, no município de Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente Alírio Wanderley Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 0286789 SSP/AC, CPF Nº 512.588.972-53, residente nesta cidade de Rio Branco-AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 052/2023, DECLARA, expressamente nos termos do art. 37, da Lei 4.320/64 e o art. 59, caput da Lei 8.666, a nulidade de despesas por ausência de cobertura contratual, ao mesmo tempo que RECONHECE A DÍVIDA no valor R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em favor da Empresa OMEGASUL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 09.367.511/0001-10 – Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de Links de Comunicação de Dados, para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco Acre, 02 de junho de 2023.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052/2023

ISE**PORTARIA ISE Nº 15, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - SEI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ISE/Nº 006/2023 celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC e a empresa G. R. DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.593/0001-70, com vigência a contar de 05 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do ISE/AC, nas Regionais do Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira, consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP 140/2022, Ata de Registro de Preços nº 033/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 4025.013665.00027/2023-99.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	ALAN ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA	9609903-1
GESTOR SUBSTITUTO	RONALDO DA SILVA FERREIRA	9611177-1

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
FISCAL TITULAR	KAWELISON OLIVEIRA DE PAULO	9613544-1	REGIONAL DO BAIXO ACRE
FISCAL SUBSTITUTO	MIKAEL LUCAS DUARTE CARDOZO	9611177-1	
FISCAL TITULAR	MAIANE ANDRADE DE MOURA	9263454-3	REGIONAL DO JURUÁ
FISCAL SUBSTITUTO	IZABEL ROGÉRIO CAMELI VERONEZI	9621946-1	
FISCAL TITULAR	ALENILSON FERREIRA RIBEIRO	9482601-1	REGIONAL TARAUCÁ/ENVIRA
FISCAL SUBSTITUTO	JADEMARQUES DE ALMEIDA SILVA	9462651-1	

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabiliza-se o Gestor do Contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
 Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC
 Decreto nº 51-P/2023

PORTARIA ISE Nº 16, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - SEI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ISE/ Nº 007/2023 celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC e a empresa J. M. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.436.059/0001-46, com vigência a contar de 05 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do ISE/AC, na Regional do Juruá., consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP 140/2022, Ata de Registro de Preços nº 033/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 4025.013665.00027/2023-99.

Gestor Titular: Alan Antônio Araújo de Lima - matrícula nº 9609903-1;

Gestor Substituto: Ronaldo da Silva Ferreira - matrícula nº 9611177-1;

Fiscal Titular: Maiane Andrade de Moura - matrícula nº 9263454-3

Fiscal Substituto: Izabel Rogério Cameli Veronezi - matrícula nº 9621946-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabiliza-se o Gestor do Contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
 Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC
 Decreto nº 51-P/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 429/2017 – CPL 02
 PROCESSO SEI Nº 4025.006619.00022/2023-65
 PROCESSO ADM/ISE Nº 029/2018

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa TEC NEWS EIRELI (CONTRATADA).

Do objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 030/2018, mediante repactuação, cujo objeto é prestação de serviço terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (atendente, agente de portaria diurno e noturno, auxiliar administrativo, motorista e plantonista, recepcionista, nível técnico superior, artífice de serviços gerais e auxiliar de limpeza-servente), destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo - ISE/AC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, II, d).

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Fica Repactuado o valor contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada sob nº AC000002/2023, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023 desde que comprovado pela Contratada a sua implementação, o qual perfaz o valor total de R\$ 856.905,43 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), nos seguintes termos:

LOTE I						
Item	Especificação	Quant. Postos	Valor Unitário Repactuado	Competência		
				janeiro a maio/2023	junho e julho/2023	1 dia de agosto/2023
1	Atendente	6	R\$ 4.707,70	R\$ 1.835,94	R\$ 56.492,28	R\$ 941,54
2	Agente de Portaria Diurno	6	R\$ 3.658,69	R\$ 1.474,62	R\$ 43.904,28	R\$ 731,74
3	Agente de Portaria Noturno	4	R\$ 4.236,34	R\$ 1.113,52	R\$ 33.890,72	R\$ 564,85
4	Motorista	12	R\$ 3.756,00	R\$ 3.019,08	R\$ 90.144,00	R\$ 1.502,40
5	Motorista Plantonista	5	R\$ 4.353,81	R\$ 1.427,05	R\$ 43.538,10	R\$ 725,64
6	Recepcionista	6	R\$ 3.551,64	R\$ 1.439,64	R\$ 42.619,68	R\$ 710,33
7	Auxiliar Administrativo (nível médio)	10	R\$ 4.032,36	R\$ 2.161,69	R\$ 80.647,20	R\$ 1.344,12
8	Nível Técnico Superior	7	R\$ 7.286,41	R\$ 3.161,69	R\$ 102.009,74	R\$ 1.700,16
Valor Total				R\$ 16.142,84	R\$ 493.246,00	R\$ 8.220,77
R\$ 517.609,61						
LOTE II						
Item	Especificação	Quant. Postos	Valor Unitário Repactuado	Competência		
				janeiro a maio/2023	junho e julho/2023	1 dia de agosto/2023
1	Artífice de Serviços Gerais	4	R\$ 5.645,19	R\$ 1.433,40	R\$ 45.161,52	R\$ 752,69

2	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 3.450,46	R\$ 11.310,80	R\$ 276.036,80	R\$ 4.600,61
Valor Total				R\$ 12.744,20	R\$ 321.198,32	R\$ 5.353,31
VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II)						R\$ 339.295,83
						R\$ 856.905,44

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRA-TANTE, conforme a seguinte especificação:

Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.0000 - Locação de mão-de-obra

Fonte de Recurso: 15000100 (RP).

DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros Instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. RAFEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO, pela Contratada.

PROCESSO SEI Nº 4025.006619.00022/2023-65

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018.

Retifico, por este Termo, o 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018, que tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 030/2018, mediante repactuação, cujo objeto é prestação de serviço terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (atendente, agente de portaria diurno e noturno, auxiliar administrativo, motorista e plantonista, recepcionista, nível técnico superior, artífice de serviços gerais e auxiliar de limpeza-servente), destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo - ISE/AC.

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Fica Repactuado o valor contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada sob nº AC000002/2023, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023 desde que comprovado pela Contratada a sua implementação, o qual perfaz o valor total de R\$ 856.905,43 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), nos seguintes termos:

LOTE I						
Item	Especificação	Quant. Postos	Valor Unitário Repactuado	Competência		
				janeiro a maio/2023	junho e julho/2023	1 dia de agosto/2023
1	Atendente	6	R\$ 4.707,70	R\$ 1.835,94	R\$ 56.492,28	R\$ 941,54
2	Agente de Portaria Diurno	6	R\$ 3.658,69	R\$ 1.474,62	R\$ 43.904,28	R\$ 731,74
3	Agente de Portaria Noturno	4	R\$ 4.236,34	R\$ 1.113,52	R\$ 33.890,72	R\$ 564,85
4	Motorista	12	R\$ 3.756,00	R\$ 3.019,08	R\$ 90.144,00	R\$ 1.502,40
5	Motorista Plantonista	5	R\$ 4.353,81	R\$ 1.427,05	R\$ 43.538,10	R\$ 725,64
6	Recepcionista	6	R\$ 3.551,64	R\$ 1.439,64	R\$ 42.619,68	R\$ 710,33
7	Auxiliar Administrativo (nível médio)	10	R\$ 4.032,36	R\$ 2.161,69	R\$ 80.647,20	R\$ 1.344,12
8	Nível Técnico Superior	7	R\$ 7.286,41	R\$ 3.161,69	R\$ 102.009,74	R\$ 1.700,16
Valor Total				R\$ 16.142,84	R\$ 493.246,00	R\$ 8.220,77
						R\$ 517.609,61

LOTE II						
Item	Especificação	Quant. Postos	Valor Unitário Repactuado	Competência		
				janeiro a maio/2023	junho e julho/2023	1 dia de agosto/2023
1	Artífice de Serviços Gerais	4	R\$ 5.645,19	R\$ 1.433,40	R\$ 45.161,52	R\$ 752,69
2	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 3.450,46	R\$ 11.310,80	R\$ 276.036,80	R\$ 4.600,61
Valor Total				R\$ 12.744,20	R\$ 321.198,32	R\$ 5.353,31
						R\$ 339.295,83

VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II) R\$ 856.905,44

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Fica Repactuado o valor contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada sob nº AC000002/2023, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023 desde que comprovado pela Contratada a sua implementação, o qual perfaz o valor total de R\$ 972.453,59 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), nos seguintes termos:

LOTE I						
Item	Especificação	Quant. Postos	Valor Unitário Repactuado	Competência		
				janeiro a maio/2023	junho e julho/2023	1 dia de agosto/2023
1	Atendente	6	R\$ 4.707,70	R\$ 9.179,70	R\$ 56.492,28	R\$ 941,54
2	Agente de Portaria Diurno	6	R\$ 3.658,69	R\$ 7.373,10	R\$ 43.904,28	R\$ 731,74
3	Agente de Portaria Noturno	4	R\$ 4.236,34	R\$ 5.567,60	R\$ 33.890,72	R\$ 564,85
4	Motorista	12	R\$ 3.756,00	R\$ 15.095,40	R\$ 90.144,00	R\$ 1.502,40
5	Motorista Plantonista	5	R\$ 4.353,81	R\$ 7.135,25	R\$ 43.538,10	R\$ 725,64
6	Recepcionista	6	R\$ 3.551,64	R\$ 7.198,20	R\$ 42.619,68	R\$ 710,33
7	Auxiliar Administrativo (nível médio)	10	R\$ 4.032,36	R\$ 13.356,50	R\$ 80.647,20	R\$ 1.344,12
8	Nível Técnico Superior	7	R\$ 7.286,41	R\$ 15.808,45	R\$ 102.009,74	R\$ 1.700,16
Valor Total				R\$ 80.714,20	R\$ 493.246,00	R\$ 8.220,77
						R\$ 582.180,97

LOTE II						
Item	Especificação	Quant. Postos	Valor Unitário Repactuado	Competência		
				janeiro a maio/2023	junho e julho/2023	1 dia de agosto/2023
1	Artífice de Serviços Gerais	4	R\$ 5.645,19	R\$ 7.167,00	R\$ 45.161,52	R\$ 752,69
2	Auxiliar de Limpeza	40	R\$ 3.450,46	R\$ 56.554,00	R\$ 276.036,80	R\$ 4.600,61

Valor Total	R\$ 63.721,00	R\$ 321.198,32	R\$ 5.353,31
	R\$ 390.272,63		

VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II)	R\$ 972.453,59
--------------------------------	----------------

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2023.

Assinam: Mário Cesar Souza de Freitas, Presidente Interino do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. Rafael Luiz da Silva Sampaio, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023/ISE
TERMO DE ADESÃO N.º 04/2023/ISE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 140/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 – DERACRE
PROCESSO SEI N.º 4025.013665.00027/2023-99
PROCESSO ADM/ISE N.º 007/2023

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA A EMPRESA G. R. DA ROSA.

DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do ISE/AC, nas Regionais do Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Itens para Regional do Baixo Acre			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO MINIMO TABELA SINAPI
02	100019245 - Equipamentos de prevenção a incêndio e afins; equipamentos de refrigeração e afins; equipamentos para conservação de rodovias; equipamentos em geral: mecânica, hidráulica, elétrica, a combustível; equipamentos manuais e afins. Conforme tabela insumos-SINAPI/AC vigente. Marca: diversas.	R\$ 70.000,00	8%
Itens para Regional do Juruá			
04	100019245 - Equipamentos de prevenção a incêndio e afins: equipamentos de refrigeração, equipamentos para conservação de rodovias. Equipamentos em geral: mecânica. Hidráulica, elétrica. A combustível; equipamentos manuais e afins. Conforme tabela insumos SINAPI/AC vigente.	R\$15.000,00	10%
Itens para Regional Tarauacá/Envira			
05	200087847 - Materiais para alvenaria, acessórios, complementos e afins; materiais hidráulicos; materiais elétricos, acessórios, complementos e afins; materiais para pintura, acessórios, complementos e afins; materiais para carpintaria e marcenaria, acessórios, complementos e afins; pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins; janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins; ferro e aço acessórios, complementos e afins; ferragens, acessórios, complementos e afins; vidraçaria, acessórios, complementos e afins; materiais para construção e afins; materiais para combate a incêndio, acessórios, complementos e afins; ferramentas em geral, acessórios, complementos e afins; materiais para equipamentos de proteção individual, demais acessórios, complementos e afins. Conforme tabela insumos SINAPI/AC vigente.	R\$50.000,00	11,5%
06	100019245 - Equipamentos de prevenção a incêndio e afins; equipamentos de refrigeração e afins; equipamentos para conservação de rodovias; equipamentos em geral: mecânica, hidráulica, elétrica, a combustível; equipamentos manuais e afins. Conforme tabela insumos SINAPI/AC vigente.	R\$15.000,00	10%

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo e 06.122.2277.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 - Material de Consumo e 44.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000100 (RP).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante, e a Sra. IZABEL DE SOUZA RODRIGUES, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023/ISE
TERMO DE ADESÃO N.º 04/2023/ISE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 140/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 – DERACRE
PROCESSO SEI N.º 4025.013665.00027/2023-99
PROCESSO ADM/ISE N.º 007/2023

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA A EMPRESA J. M. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do ISE/AC, na Regional do Juruá.

DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Itens para Regional do Juruá			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO MINIMO TABELA SINAPI
03	2000087847 - Materiais para alvenaria, acessórios, complementos e afins; materiais hidráulicos; materiais elétricos, acessórios, complementos e afins; materiais para pintura, acessórios, complementos e afins; materiais para carpintaria e marcenaria, acessórios, complementos e afins; pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins; janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins; ferro e aço acessórios, complementos e afins; ferragens, acessórios, complementos e afins; vidraçaria, acessórios, complementos e afins; materiais para construção e afins; materiais para combate a incêndio, acessórios, complementos e afins; ferramentas em geral, acessórios, complementos e afins; materiais para equipamentos de proteção individual, demais acessórios, complementos e afins.	R\$ 50.000,00	11,75%

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo e 06.122.2277.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000100 (RP).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante, e o Sr. JHONATAN MOTA DE ARAÚJO, pela contratada.

ITERACRE**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA ITERACRE Nº 116, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 004/2023, que entre si celebram o Instituto de Terras do Acre-ITERACRE e a Empresa CELIO PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 14.362.842/0001-06, assinado no dia 23 maio de 2023, e vigorará durante 12 (doze) meses. Tendo como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda, de Coffee break /Coquetel para atender eventos do tipo: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas e outros eventos institucionais realizados pela CONTRATANTE em Rio Branco/AC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, constante nos autos do Processo SEI ° 0053.011529.000112023/25.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor Titular: Evelli Alves Arantes - Matrícula nº 9613137;

II – Gestor Substituto: Luiz Gustavo Martins Figueiredo - Matrícula nº 9259554;

III - Fiscal Titular: Terezinha de Araujo Moreira - Matrícula nº 2350360;

IV - Fiscal Substituto: Nivea Batista Bezerra Gondim - Matrícula nº 9225978;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 31 de maio de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 128, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar LUIZ GUSTAVO MARTINS FIGUEIREDO do cargo em comissão, referência CAS 5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria/Iteracre/Nº 035 de 17 de fevereiro de 2023.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 02 de junho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 129, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar FÁBIO DE ALMEIDA MELO do cargo em comissão, referência CAS 3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria/Iteracre/Nº 030 de 14 de fevereiro de 2023.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 02 de junho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 130, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCIVALDO SILVA DE PAIVA do cargo em comissão, referência CAS 5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria/Iteracre Nº 6, de 26 de janeiro de 2023.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 02 de junho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2023
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

ART. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de Adesão nº 026/2018 celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, e a Empresa ENERGISA ACRE – Distribuidora de Energia S/A, CNPJ 04.065.033/0001-70, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a(s) Unidades Consumidoras – UC(s) constante(s) no quadro do contrato, de acordo com as especificações contidas no Contrato, constante do Processo, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 9133038-8

Gestor Substituto: Francisco Marques do C. M. Júnior – Matrícula: 9134182-6

Fiscal Titular: Pedro Bernardo Oliveira Júnior – Matrícula 9218165-2

Fiscal Substituto: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344578-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e

causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º REVOGAR A PORTARIA/JUCEAC/Nº 34, de 06 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2023.

NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 51, DE 01 DE JUNHO DE 2023
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 004/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, assinado no dia 16/04/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis e postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tudo em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – CPL 04, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021, parte integrante deste instrumento:

Gestor Titular: Francisco Marques do Carmo Melo Júnior- Matrícula nº 9134182-6

Gestor Substituto: Shirley Altamira Gondim da Silva- matrícula nº 9133038-8

Fiscal Titular: Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira – Matrícula nº 47287-1

Fiscal Substituto: Katia Maria Monteiro Matheus – Matrícula nº 9071377-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a PORTARIA/JUCEAC/Nº 22, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2023.

NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENT
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto 544-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, II DA LEI Nº

8.666/93, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM
 PROCESSO: 0067.007042.00030/2023-26
 EMPRESA REGISTRADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.106.657/0001-33, com sede na Avenida Armano Italo Setti, nº 520, Sala 81 Bairro Baeta Neves, CEP: 09.760-280.
 DO OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) suportes pedestal, modelo de chão para TV com o objetivo O suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado - JUCEAC
 DO VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão/Unidade Executora: 715.205; Programa de Trabalho: 4271.00.00; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte do Recurso: 15010700 (RP) Valor: R\$ 1.188,00.
 DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023 e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
 DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 26 de maio de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC, através da Sr. PEDRO FERREIRA E SILVA, Vice-Presidente desta Autarquia em exercício, nomeado pelo Decreto 545-P de 10 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo SEI nº 0067.007042.00023/2023-00, processo de Dispensa de Licitação, (Art. 24, inciso II – Lei nº 8.666/93) que teve como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, letreiro com a logo da JUCEAC e Placas de identificação de mesa, com objetivo de suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado - JUCEAC, no município de Rio Branco/AC, durante o Exercício 2023, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nos autos do processo. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações supervenientes. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação e ADJUDICO ao proponente: G. S. SILVEIRA LTDA, CNPJ nº 84.313.923/0001-93, no valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). Estando tudo em conformidade nos autos do processo em questão e atendendo tudo no que se refere o (Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93).
 Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA E SILVA
 Vice-Presidente da JUCEAC
 Decreto 545-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC, através da Sr. PEDRO FERREIRA E SILVA, Vice-Presidente desta Autarquia em exercício, nomeado pelo Decreto 545-P de 10 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo SEI nº 0067.007042.00030/2023-26, processo de Dispensa de Licitação, (Art. 24, inciso II – Lei nº 8.666/93) que teve como objeto a contratação de empresa para a aquisição de dois (02) suportes pedestal, modelo de chão para TV, com objetivo de suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado - JUCEAC, no município de Rio Branco/AC, durante o Exercício 2023, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nos autos do processo. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações supervenientes. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação e ADJUDICO ao proponente: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, no valor global de R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais). Estando tudo em conformidade

nos autos do processo em questão e atendendo tudo no que se refere o (Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93).
 Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA E SILVA
 Vice-Presidente da JUCEAC
 Decreto 545-P/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 346 DE 31 DE MAIO DE 2023
 O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
 RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 246 de 21 de março de 2019, que designou o servidor ANTONIO RONIGLEISON MELO DOS SANTOS, matrícula nº 9510990, pela Gerência da Unidade do município de Marechal Thaumaturgo, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
 Presidente do Saneacre
 Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 347 DE 31 DE MAIO DE 2023
 O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
 RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR o senhor MULLER DE OLIVEIRA DA SILVA, para responder pela Gerência da Unidade do município de Marechal Thaumaturgo, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
 Presidente do Saneacre
 Decreto nº 1.451-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 266, DE 05 DE JUNHO DE 2023 (7241861)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020, Pregão Presencial SRP nº 199/2019 - SESACRE, adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia, central telefônica, pabx digital e ramais digitais e analógicos com fornecimento de peças, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LUCIANO JÚNIOR MONTEIRO GUIMARÃES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do

Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 04 de junho de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

TERMO DE ADESÃO Nº 55/2023/FUNDHACRE (7182546)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 63.607.790/0001-98

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 - (Processo Administrativo nº 005/2022), firmada entre a Prefeitura Municipal de Brasília - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.508.933/0001-45, com sede na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Centro, no Município de Brasília, Estado do Acre, neste ato representada pela PREFEITA, a Sr(a). FERNANDA DE SOUZA HASSEM, no uso das atribuições, e a empresa:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 63.607.790/0001-98, ENDEREÇO: Rua 08 de Maio, Nº . 651, Bairro Placas, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69914-780, telefone: tel: (68) 3228-0330 e (68) 99965-0024, e-mail: braga2braga@gmail.com, representada neste ato pelo senhor, THALLYSON DE AQUINO BRAGA, brasileiro, portador do CPF nº. 000.103.602-55 e do RG nº 457432 SSP/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 - (Processo Administrativo nº 005/2022), para a Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	MATERIAL DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL DE VIDRO, EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, RESISTENTE E SEGURO, ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA GARANTIR MAIS PRATICIDADE DE USO E ECONOMIA DE BATERIA, INDICADOR DE BATERIA INDICANDO QUANDO A BATERIA ESTA FRACA, VISOR DE LCD PARA FACILITAR A LEITURA, PÉS ANTIDERRAPANTES GARANTINDO MAIOR COMODIDADE E SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A: 20 X 300 X 300 MILÍMETROS.	UND	100	BALMAK	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	10.000	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
9	BOTAS EMBORRACHADAS COR BRANCA COM MEDIDAS DE 35 A 42	PAR	200	CARTOM	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
26	KIT DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, APRESENTAÇÃO CX CONTENDO 25 DISPOSITIVOS DE TESTE 25 TUBOS DE PLÁSTICO . 25 PONTAS DE CONYS-GOTAS 25 SWAB ESTÉREIS SUPORTE PARA TUBOS 01 SOLUÇÃO DILUENTE PARA AMOSTRAS 01 INSTRUÇÃO DE USO AMOSTRA : SWAB DE NASOFARINGE RESULTADO EM 10-20 MINUTOS APRESENTAÇÃO: KIT DEVERÁ CONTER NÚMERO DE EM SUA EMBALAGEM: REGISTRÓ NA ANVISA-MS, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	KIT	10.000	MEDLEVSON	R\$ 38,70	R\$ 387.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 411.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 25/08/2022 a 25/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 - (Processo Administrativo nº 005/2022), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 - (Processo Administrativo nº 005/2022).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 - (Processo Administrativo nº 005/2022), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Thallyson de Aquino de Braga
BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 56/2023/FUNDHACRE (7238549)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.271.934/0001-23 A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 266/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 214/2022 - (Processo nº 0019.015357.00019/2022-44), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, no uso das atribuições, e a empresa:

NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.271.934/0001-23, ENDEREÇO: Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, na cidade de Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746, telefone: tel: (68) 3267-3963, e-mail: licit@novabiomedical.com.br, representada neste ato pelo senhor, MATEUS GULART CAMPOS, brasileiro, portador do CPF nº. 259.741.558-90 e do RG nº 27.460.583-7 FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 266/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 214/2022 - (Processo nº 0019.015357.00019/2022-44), para a Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 266/2022						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD. P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE VII - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL						
56	200037630- REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALVIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS.	TESTE	NOVA BIOMEIDCAL	20.000	R\$ 19,66	R\$ 393.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 393.200,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

LOTE VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL		QTDE
PARÂMETROS ANALISADOS CONCOMITANTEMENTE: pH, pO ₂ , pCO ₂ , Na, K, Ca, Cl, LACTATO E HEMATÓCRITO; PARÂMETROS MÍNIMOS CALCULADOS: HCO ₃ , CBASE(B), CBASE(ECF), HCO (P, ST), CT _{CO2} (B), CA ²⁺ (7.40), ÂNION GAP(K+), CTO ₂ , PO ₂ (a)/FO ₂ (I), SO ₂ , HB, PO ₂ (A), PO ₂ (a/a), PO ₂ (A-A), ÂNION GAP, cH ⁺ ; SISTEMA DE INTRODUÇÃO DE AMOSTRAS SIMPLES PODENDO UTILIZAR SERINGAS, CAPILARES E TUBOS À VÁCUO; CAPACIDADE DE OPERAR COM VOLUME REDUZIDO DE AMOSTRAS DE SANGUE; ASPIRAÇÃO AUTOMÁTICA; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO PLASMA E CONTROLE DE QUALIDADE; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO E VISUALIZAÇÃO CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO; SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS DO PACIENTE, CONTROLE DE QUALIDADE, CALIBRAÇÕES E MANUTENÇÕES; DADOS ESTATÍSTICOS IMPRESSÃO DO GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS; VOLTAGEM : 100 – 240 V (50-60 HZ). É OBRIGATORIO INFORMAR NA PROPOSTA O VOLUME INDIVIDUAL DE REAGENTE CONTIDO EM CADA FRASCO E A QUANTIDADE DE FRASCOS. APRESENTAR TABELA INFORMANDO O Nº DE TESTES REALIZADOS X REAGENTES.		01

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 16/08/2022 a 16/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 266/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 214/2022 - (Processo nº 0019.015357.00019/2022-44), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 266/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 214/2022 - (Processo nº 0019.015357.00019/2022-44).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 266/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 214/2022 - (Processo nº 0019.015357.00019/2022-44), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Mateus Gulart Campos

NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

Representante legal

Processo nº 0039.007061.00011/2022-82 (7180808)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022 para aquisição de material farmacológico (nutrição parenteral), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, em favor das empresas: i) CIRURGICA MEDICA EIRELI, CNPJ Nº 34.484.024/0001-85, vencedora dos itens 04 e 16 no valor total de R\$560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais); ii) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 08, 09 e 11 no valor total de R\$99.910,00 (noventa e nove mil novecentos e dez reais) e MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33, vencedora do item 17 no valor total de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais), homologando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P, 02 de Janeiro de 2023.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 183, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 171, de 22 de maio de 2023, que designou o senhor Asterio Nogueira Vieira – Matrícula nº Matrícula nº 9163883-6, para responder interinamente, pela Diretoria Operacional da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de junho de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

PORTARIA Nº 084/2023

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao vereador ROZENO DA SILVA MELO, Presidente desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: ida a Assembleia Legislativa do Acre, ao departamento Escola do Legislativo do Acre consultar os cursos disponíveis para serem ministrado na Câmara Municipal de Acrelândia e também fará uma visita ao DERACRE.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 06 de junho de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 05 junho de 2023.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 063 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de três diárias, em favor do vereador James Mourão do Nascimento, tendo em vista seu deslocamento ao município de Porto Velho – Rondônia, para acompanhar os atletas no campeonato Estadual Caixa de Atletismo Sub-16 a convite da federação de Atletismo de Rondônia – FARO, nos dias 02,03 e 04 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 05 de junho de 2023.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 110/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias dentro do Estado, em favor do funcionário Janderson Nascimento dos Santos - Diretor de Compras e Licitações, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 28 a 31 de maio e de 01 a 03 de junho de 2023, participar de um treinamento sobre Sistema de Compras no Escritório da Status e visita técnica no Tribunal de Contas do Estado do Acre-TCE com a Auditora de Controle Externo Ana Cristina Araújo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 111/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias dentro do Estado, em favor do funcionário Cleber dos Santos Nobre – Coordenador do Setor de Expediente, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 28 a 31 de maio e de 01 a 03 de junho de 2023, participar do Curso "Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), incluindo: Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência/ Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 112/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias dentro do Estado, em favor do funcionário Raimundo Nonato de Almeida Feitosa – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 28 a 31 de maio e de 01 a 03 de junho de 2023, participar do Curso "Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), incluindo: Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência/ Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe O Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) MARIA VANEIMA BRANDAO DE

SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 307411 SSP/AC e CPF nº 016.424.012-85, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na Rua Walter, bairro São Francisco, nº593, do cargo Gerência Administrativa – CC-5, na Câmara Municipal de Manoel Urbano. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre em 01 de Junho de 2023
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Charlton Brandão de Souza
Presidente da CMMU

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA Nº011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe O Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhor(a) ESTHÉRFANY SARA DE SOUZA ADRIÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: nº1179729-0 SSP/AC e CPF: nº022.303.862-80, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na rua Travessa da olaria, bairro Antônio Dias, nº29, do cargo comissionado de Gerente Orçamentário Financeira – CC-5, na Câmara Municipal de Manoel Urbano- Acre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposição em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre em 01 de Junho de 2023
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Charlton Brandão de Souza
Presidente da CMMU

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 070 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se Ao Município de Rio Branco, no dia 05 de junho de 2023 (segunda-feira), junto a sede da Empresa PJSYSTEM para tratar assuntos referentes a prestação de contas da Câmara Municipal de Plácido de Castro, exercício 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o Vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 05 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Ademir Ferreira, para deslocar-se ao Município Rio Branco, no dia 02 de junho 2023 (sexta-feira), à Sede do DERACRE, para protocolar ofício de sua autoria de nº005/2023, onde solicita limpeza nas laterais da Rodovia Ac-040.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o vereador supracitado, para que o memo possa custear despesas de transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 02 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 9753/2020

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 12/2019 nos termos previstos em sua Clausula Terceira, a partir de 02/05/2023.

Valor Global: R\$-111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024

Data de Assinatura: 02 de Maio de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio de Araujo Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Júlio Cezar da Silva pela Contratada. Original assinado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 204/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 54/2023, atuada no procedimento administrativo de nº12577/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “CAMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETENCIA E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”, para vereador Antonio lira de Moraes, que acontecerá em Porto Alegre – RS, entre os dias 27 de Junho a 01 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº12577/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023

Rio Branco-Acre, 05 de Junho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 203/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 55/2023, atuada no procedimento administrativo de nº12583/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “CAMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”, para Servidora Edilene Oliveira de Souza Meyer, que acontecerá em São Luiz – MA, entre os dias 20 a 24 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº12583/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023

Rio Branco-Acre, 05 de Junho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 201/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 54/2023, atuada no procedimento administrativo de nº12579/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “CAMARA MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, COMPETENCIA E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”, para servidor Antonio Jose do NascimentoMaia, que acontecerá em Porto Alegre – RS, entre os dias 27 de Junho a 01 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº12579/2023

Inexigibilidade de Licitação

Rio Branco-Acre, 05 de Junho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº052/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve

conceder, 03(três) diárias em nome do Servidor ELIAS PATRICIO JÚNIOR CPF: 876.472.737-87, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para custear despesas com alimentação e estadia em viagem ao Município de Rio Branco, para participar de um WORKSHOP, que será realizado no auditório do SEBRAE, pelo Ministério da Defesa-Programa Calha Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº053/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 03(três) diárias em nome do Servidor MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO CPF: 004.987.172-24, lotado na Secretaria Municipal de Administração/CPL, para custear despesas com alimentação e estadia em viagem ao Município de Rio Branco, para participar de um WORKSHOP, que será realizado no auditório do SEBRAE, pelo Ministério da Defesa-Programa Calha Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº056/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, ½ (meia) diária em nome da Servidora SABRINA SILVA DE SOUZA CPF: 042.653.362-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação em viagem ao Município de Rio Branco, para realizar uma visita no CAPS I, onde haverá um evento abordando o assunto LUTA ANTIMANICOMIAL, onde conhecerão também os serviços ofertados, tendo como objetivo aprimorar os serviços do CAPS I do município de Acrelândia, data do afastamento 18 de maio de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac, neste ato denominando CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.582.979/0001-04, sediada na Via Chico Mendes nº 3.840 – Rio Branco-Acre, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, com respaldo legal no Artigo 25, inciso I da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 023/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023, celebram o presente contrato, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento pela CONTRATADA para aquisição de Serviços de Revisão do veículo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT, PLACA: QWQ2A22. Destinado a atender a demanda da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justifica-se pelo veículo está em garantia de fábrica e os serviços deverão ser realizados na Concessionária autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATANTE: a.1- A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F. 023.261.002-98, nomeada Através da Portaria nº 157/2022, a qual será “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O Valor do presente contrato é de R\$ 22.224,01 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), sendo: R\$ 17.112,01 (De-

zessete mil, cento e doze reais e um centavo), referente às peças e R\$ 5.112,00 (Cinco mil, cento e doze reais) referente ao serviço de mão de obra, correndo a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0501

Red.: 37

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A contratação, Processo Administrativo nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Acrelândia, 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Mauro Ramalho Correa

Decreto nº 007/2021

Contratante

AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.582.979/0001-04

Contratante

ASSIS BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023

Objeto: Contratação de Empresa destinada ao Fornecimento de Material de Consumo de Limpeza, Produtos de Higienização, Produtos Descartáveis e Utensílios Domésticos, destinados a atender as necessidades das secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Data de Abertura: 21.06.2023 às 09hs30min.

Retirada do Edital: 06/06/2023 à 21/06/2023 - Horário: de Segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00h das 14:00 às 17:00horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.

Assis Brasil-AC, 05 de junho de 2023.

Priscila Castro Vidal

Pregoeira da CPL/PMAB

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fabricação de prótese dentária para atender ao LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária)

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Data de Abertura: 21/06/2022 às 08:00hrs.

Retirada do Edital: 06/06/2023 à 21/06/2023 - Horário: de Segunda à quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.

Assis Brasil-AC, 05 de junho de 2023.

Priscila Castro Vidal

Pregoeira da CPL/PMAB.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.154 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Regulamenta os critérios para a implantação e gestão de PPP’s no município de Brasileira – Acre e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Brasília no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brasília - Acre, o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PPP, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no implemento das políticas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo, em áreas de atuação pública de Ementa – Propõe e Disciplina os critérios para a implantação e gestão de PPP's no município de Brasília – Acre, de interesse social ou econômico, com ênfase à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente.

§ 1º As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei são mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, bem como explorar a gestão das atividades deles decorrentes.

§ 2º O risco inerente à insustentabilidade financeira da Parceria, em função de causa não imputável a descumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou alguma situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferido para o parceiro privado. Na impossibilidade, os valores do aumento de custos deverão ser rateados em proporções iguais.

Art. 2º As Parcerias Público-Privadas obedecem ao disposto nesta Lei e na lei federal atinente a matéria (Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004), que estabelece normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada no âmbito da Administração Pública, bem como eventuais alterações posteriores.

Art. 3º A contratação da Parceria Público-Privada de que trata esta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência ou Diálogo Competitivo.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes Diretrizes:

- I - Eficiência no cumprimento de suas finalidades, na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e financeira de cada empreendimento;
- II - Necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
- III - Qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- IV - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
- V - Indelegabilidade das funções política, normativa, reguladora, controladora, fiscalizadora e do exercício do poder de polícia do Município, bem como outras atividades exclusivas do Estado, serviços de julgamento de recursos administrativos e serviços jurídicos;
- VI - Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- VII - Transparência dos procedimentos e das decisões;
- VIII - Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
- IX - Responsabilidade social e ambiental;
- X - Repartição objetiva dos riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e área econômica extraordinária;
- XI - Remuneração do parceiro privado vinculada ao seu desempenho;
- XII - Participação popular, mediante audiência pública.

Art. 5º São condições para a inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

- I - Efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
- II - A viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos.

Art. 6º A aprovação do projeto fica condicionada às seguintes providências:

- I - Elaboração e apresentação de estimativa e estudo do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;
- II - Demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
- III - Comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do Município de Brasília - Acre;
- IV - Demonstração da necessidade para o Município, da implantação do serviço a ser objeto da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SEUS CONTRATOS

SEÇÃO I

CONCEITOS E FORMALIZAÇÃO

Art. 7º Parceria Público-Privada é o Contrato Administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, na forma estabeleci-

da por legislação correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação, limites para assunção de encargos, contratação e participação tarifária, celebrado entre a Administração Pública Direta ou Indireta, sendo, neste último caso, sempre com a interveniência do Município, e entidades privadas, através do qual o agente privado participa da implantação e do desenvolvimento da obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração ou da gestão, total ou parcial, das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos, sendo remunerado segundo o seu desempenho, na execução das atividades contratadas.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º As concessões patrocinadas, nos termos desta Lei, em que houver previsão de remuneração do parceiro privado mediante a cobrança de pedágio, serão objeto de lei municipal específica.

§ 3º As concessões patrocinadas em que mais de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

§ 4º Concessão Administrativa é o Contrato de Prestação de Serviços de que a Administração Pública seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 5º Nas hipóteses em que a Concessão inclua a execução de obra, ao término da Parceria Público-Privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à Administração Pública, independentemente de indenização.

§ 6º Não constitui Parceria Público-Privada a concessão comum, assim entendida como Concessão de Serviços Públicos ou de Obras Públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 7º Os Contratos de Parcerias Público-Privadas terão a participação fiscalizadora do Poder Legislativo, além das agências reguladoras, no controle das tarifas e obrigações contratadas, quando for o caso.

§ 8º Os Contratos previstos nesta Lei poderão ser utilizados individual, conjunta ou concomitantemente em um mesmo Projeto de Parceria Público-Privada, devendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

§ 9º É vedada a celebração de contrato e a elevação das despesas com contratos vigentes nas situações previstas no caput do art. 9º e no § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores.

Art. 8º Os Contratos de Parceria Público-Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na lei federal aplicável (lei 11.079/2004), pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, e deverão estabelecer:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho do parceiro privado a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II - o compartilhamento com a Administração Pública, nos termos previstos no Contrato, dos ganhos econômicos efetivos, entre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo parceiro privado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário;

III - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, na hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;

IV - as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e para o pagamento das indenizações devidas;

V - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

VI - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

VII - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

VIII - a periodicidade e os mecanismos de revisão para:

a) manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

b) preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da Parceria.

§ 1º O Contrato só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 2º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores, baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem a necessidade de homologação por parte da Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas em lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 3º Além da avaliação e aprovação do Conselho Gestor de Parceria

Público-Privada deste Município, criado por esta Lei, a abertura do processo licitatório para contratar Parceria Público-Privada está condicionada às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como as alterações posteriores.

Art. 9º Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitramento, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Público Municipal, um pelo parceiro privado e um de comum acordo, por ambas as partes, vinculada a instituições especializadas.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Brasileira - Acre, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 10 Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público Privadas as entidades do Município de Brasileira – Acre a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

SEÇÃO II – DO OBJETO

Art. 11 Podem ser objeto do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas:

I - a construção, instalação, implantação, ampliação, melhoramento e reforma de infraestrutura pública, bem como de vias públicas e terminais municipais, incluídas as recebidas em delegação, do estado ou da união, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros, voltados para o público em geral;

II - a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública, como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas do estado;

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

V - a delegação, total ou parcial, da prestação ou da exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

VI - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, banco de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

VII - o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;

VIII - exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao Projeto, redução do impacto tarifário ou menos contraprestação governamental.

Parágrafo único. Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 12 Compete ao Poder Público Municipal declarar de Utilidade Pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórios ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e desapropriações diretamente.

Art. 13 Observado o disposto na legislação federal que rege a matéria, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Execução de obra ou prestação de serviço sem atribuição ao parceiro privado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão de obra.

Art. 14 Na celebração de Parceria Público-Privada, é vedada, ainda, a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

I - Edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - Direção superior de órgãos e de entidades públicos;

III - as demais competências municipais, cuja delegação seja vedada por lei;

§ 1º É vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.

§ 2º Quando a Parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou do órgão público, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do órgão ou da entidade.

SEÇÃO III –

DA REMUNERAÇÃO

Art. 15 Para a remuneração do parceiro privado, quando for o caso, será observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - Tarifas cobradas dos usuários, informando-se ao Poder Legislativo sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - Pagamento com recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Pública;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, tais como marcas, patentes e bancos de dados;

V - Transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - Títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados, com informação ao Poder Legislativo de sua composição e origem;

VIII - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

IX - Outros meios admitidos em lei.

§ 1º A remuneração do parceiro privado, quando for o caso, dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização e completa implantação.

§ 2º A remuneração do parceiro privado, quando for o caso, poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

§ 3º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 4º A remuneração citada no parágrafo primeiro poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do Contrato de Parceria Público-Privada nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída isoladamente pelos usuários do serviço ou pela Administração contratante e desde que o parceiro privado forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.

§ 5º Para definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes do Contrato terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, tratamento idêntico ao Serviço da Dívida Pública, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o Contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos, e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO IV

- DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS

Art. 17 São obrigações mínimas do Parceiro Privado na Parceria Público-Privada:

I - Demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - Assumir compromisso de resultado definido pela Administração, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III - Submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo Município, como condição para percepção da remuneração e pagamento;

IV - Submeter-se à fiscalização da Administração, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, às informações e aos documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - Sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato.

SEÇÃO V

DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 18 Os contratos de Parcerias Público-Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que as caracterizam como prestação de serviços.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os contratos de Parcerias Público-Privadas que ultrapassarem o prazo de 02 (dois) anos são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatórios os procedimentos definidos nos artigos 16 e 17 da referida legislação.

Art. 19 Os Projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada Exercício Financeiro.

Art. 20 Os Programas e Atividades relacionados com Parcerias Público-Privadas devem ser indicados na lei orçamentária de forma individualizada, com a descrição do Projeto e o total de créditos orçamentários para sua execução.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal encaminhará, juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, documento intitulado "ANEXO DOS PROGRAMAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS", indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficientes para o custeio destes no Exercício referido.

SEÇÃO VI –

DAS GARANTIAS

Art. 22 As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pú-

blica em contrato de Parceria Público-Privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observada a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas mediante:

- I - Vinculação de receitas, observando o disposto no inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal de 1988;
- II - Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
- III - Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- IV - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- V - Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
- VI - Outros mecanismos admitidos em lei.

§ 1º Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do Projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.

§ 2º O direito da Instituição Financiadora citado no parágrafo primeiro se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

CAPÍTULO IV - DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 23 Por conveniência da Administração Pública, e nos termos do edital respectivo e do contrato, poderão ser previstos, adicionalmente, os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação de serviços, não se aplicando para este efeito, o previsto no inciso I do § 1º do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. A transferência de que trata o "caput" do presente artigo estará condicionada à expressa autorização da Administração Pública, podendo essa exigir, ainda na fase de licitação, a comprovação da viabilidade da modalidade de garantia aqui tratada, pela parceria privada.

Art. 24. Antes da celebração do Contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos no mercado.

§ 2º A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do Contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

§ 3º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este artigo.

CAPÍTULO V

- DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 25 Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Brasileira - Acre, composto de 08 (oito) membros efetivos, por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes Órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Procuradoria Geral do Município;
- VIII - Câmara Municipal de Vereadores;

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de secretarias e de entidades da Administração Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão do vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito a voto de desempate.

§ 4º Caberá ao Conselho Gestor:

- I - Aprovar Projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as disposições do art. 5º desta Lei;
- II - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos Projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;
- III - Elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos Contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/2004;
- IV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos

relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento, mediante decreto do Poder Executivo.

§ 5º Ao membro do Conselho é vedado:

- I - Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto de PPP em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe identificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;
- II - Valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 6º Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, a relação dos Projetos de Parcerias Público-Privadas aprovados pelo Conselho Gestor de que trata o art. 25 desta Lei, deverá, anualmente, ser publicada na Imprensa Oficial, mediante ata que conterà, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto a sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

§ 7º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 8º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças executar as atividades operacionais e de coordenação das Parcerias Público-Privadas, bem como assessorar o Conselho Gestor do programa ora instituído e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

Art. 26 O órgão ou a entidade da Administração Municipal interessados em participar do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas encaminhará o respectivo Projeto, nos termos e nos prazos previstos em decreto, à apreciação do referido Conselho Gestor.

Art. 27 O Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada Projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 28 Compete ao órgão ou entidade da Administração Municipal, nas suas respectivas áreas de competência, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder à licitação, além de acompanhar e fiscalizar os Contratos de Parceria Público-Privada.

Parágrafo único. O órgão ou entidade da Administração encaminhará ao órgão gestor, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos Contratos de Parceria Público-Privada, na forma definida em regulamento.

Art. 29 O Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas remeterá à Câmara Municipal de Brasileira - Acre e ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada.

Art. 30 O Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a), definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos. Parágrafo único. O Conselho Gestor poderá contar com a assessoria técnica dos servidores municipais especialmente designados para essa função ou contratar a prestação de serviços de consultores independentes, nos termos da Lei de Licitações.

CAPÍTULO VI -

DO FUNDO DE GARANTIA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA MUNICIPAL

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo de Garantia de Parceria Público - Privada Municipal, entidade contábil sem personalidade jurídica, abrangendo a Administração Direta e Indireta, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

Art. 32. Serão beneficiários do Fundo os parceiros privados habilitados nos termos da Lei.

Art. 33 O órgão gestor do Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal será a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a representação judicial será feita pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 34 São recursos do Fundo:

- I - As dotações consignadas no Orçamento do Município e os Créditos Adicionais;
- II - Os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do próprio Fundo;
- III - As doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo;
- IV - Os recursos provenientes de operações de Crédito internas e externas destinadas ao Fundo;
- V - Transferências de outros fundos municipais;
- VI - Os provenientes do Estado do Acre e da União;
- VII - Outras receitas destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. O suprimento ao Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Brasileira - Acre dos recursos previstos nos incisos III, VI e VII deste artigo deverá ser processado através da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a quem caberá a prestação de contas da aplicação desses recursos à instituição de origem e seu controle orçamentário.

Art. 35 Poderão ser alocados ao Fundo:

I - Ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária;
II - Bens móveis e imóveis, na forma definida em regulamento, observadas as condições previstas em Lei.

§ 1º As receitas decorrentes do recebimento dos ativos de que trata o inciso I e da alienação dos bens de que trata o inciso II deste artigo poderão ser utilizadas, prioritariamente, no pagamento de parcelas devidas pelo contratante.

§ 2º As condições para liberação e utilização de recursos do Fundo por parte do beneficiário serão estabelecidas no Contrato de Parcerias Público-Privadas firmados nos termos da Lei.

Art. 36 Os recursos do Fundo Garantidor das Parcerias Públicos-Privadas de Brasília - Acre serão depositados em conta específica junto à instituição oficial de crédito.

CAPÍTULO VII –

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os projetos de Parceria Público-Privada, quando o valor do contrato for superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Parágrafo único. Os termos do edital e do Contrato de Parceria Público-Privada, quando o valor do contrato for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), também serão submetidos à audiência pública, sem prejuízo e nos termos da legislação federal vigente.

Art. 38 Os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos no Processo de Licenciamento deverão priorizar a tramitação da documentação pertinente a Projetos incluídos no Programa de Parceria Público-Privada.

Art. 39 O Município deverá adotar, nas Parcerias Público-Privadas, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 40 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 41 Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILEIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº141/2023 Brasília-Acre 02/06/2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DACIZETE FREITAS DO NASCIMENTO, (PROFESSORA) a 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/04/2008 a 01/04/2013, a contar de 01/06/2023 a 29/08/2023 de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILEIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº142/2023 Brasília-Acre 02/06/2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FRANCISCA DE ASSIZ FERREIRA DE MEDEIROS, mat. 568, (PROFESSORA) a 60 (SESSENTA) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/04/2008 a 01/04/2013, a contar de 01/06/2023 a 30/07/2023 de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr.ª FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII, § 6º, do Art. 75 da Lei 14.133/2022 e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de licitação nº 010/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO E DECORADO, INCLUINDO BUFFET, SOBREMESA, BEBIDAS PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, PARA OFERECIMENTO DE ALMOÇO AO MINISTRO DA JUSTIÇA, tendo como favorecida a empresa a seguir relacionada, com seus respectivo valor: M. J. F DE FREITAS - CNPJ nº: 10.234.793/0001-67, com o valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Brasília – AC, 03 de maio de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 103/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DISPOIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO ADEQUADO E DECORADO, INCLUINDO BUFFET, SOBREMESA, E BEBIDAS PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, PARA OFERECIMENTO DE ALMOÇO PARA O MINISTRO DA JUSTIÇA, VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.
Brasília - AC, 28 de março de 2023

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI – PREFEITA, E, SIMONE AMARAL DE SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE (CONTRATANTES) J. M. F. FREITAS, TIAGO DE FREITAS MOREIRA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

A Prefeitura de Brasília, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna Pública a SUSPENSÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futura Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de mídia compreendendo Mídia volante, Rádio, Site de notícias e locação de aparelhagem de Som, objetivando ampliar o acesso as informações de interesse da população do Município de Brasília/AC, que ocorrerá na data de 07 de junho de 2023, às 09h00min.
Brasília/AC, 05 de junho de 2023.

Tháisa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasília

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 791/2023

"Dispõe sobre a criação de Projeto de Atividade e Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002– UNIDADE – AGRICULTURA

2207 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905200	706	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Liberação de recursos de Transferências especial, conforme Demonstrativo em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 01 de junho de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 974, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À UNIÃO, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) - Fase III.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita na Lei Orçamentária Anual do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE JUNHO DE 2023.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 771/2023, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 9 E 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, Considerando o ponto facultativo de Corpus Christi, no dia 8 de junho de 2023 e o Feriado Estadual do Aniversário do Estado do Acre, no dia 15 de junho de 2023, elencados no Decreto nº 127, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 9 e 16 de junho de 2023.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço a exemplo de unidades de saúde, arrecadação (CAC), fiscalização, limpeza pública, Cadastro Único/Auxílio Brasil, sem prejuízo de outras, a critério dos respectivos dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 1 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 774/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 070/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo nº 1.056/2023 às fls. 10 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 12,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JARDEL MOURA DE SOUZA, portador do CPF nº 020.359.392-83, do cargo de Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 775/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 071/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo nº 1.057/2023 às fls. 11 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 13,
DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor WALACE FELIPE ALEMÃO AZEVEDO, portador do CPF nº 057.586.122-35, do cargo de Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 776/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 069/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo nº 1.067/2023 às fls. 9 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 11,
DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, portador do CPF nº 016.293.232-41, do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 777/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que o servidor FRANCISCO DINIZ LIMA já se encontra devidamente aposentado, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 204.627.688-9.
DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor já aposentado Sr. FRANCISCO DINIZ LIMA, portador do CPF nº 308.801.492-72, admitido em 01/04/1988, do cargo de Professor 1ª e 4ª Série – 1º Grau, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários

ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE JUNHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 720/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIESO HERCULANO LIMA FILHO, portador do CPF nº 433.844.202-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal – Cruzeiro do Sul (AC) – CEP 69.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, processo administrativo nº 486/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual, Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES. Integram esta ATA os seguintes órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CNPJ: 14.895.664/0001-70
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito/CNPJ: 29.702.706/0001-87
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ CNPJ :06.081.381/0001-67

Secretaria municipal de Saúde/ CNPJ: 11.370.229/0001-34

Secretaria Municipal de Cultura/ CNPJ: 23.529.325/0001-61

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no “Encarte Único” que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA: Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO GERENCIADOR
1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

DA ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	ATIVIDADE A DESENVOLVER	HONORÁRIOS MENSALIS (R\$)
01	Realizar consultoria sempre que necessário aos setores de execução dos serviços públicos prestados aos municípios e tocante procedimentos orçamentários e financeiros.	R\$ 1.860,00
02	Elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 1.000,00
03	Elaboração Lei Orçamentária Anual	R\$ 1.000,00
04	Controle dos Decretos Suplementares	R\$ 530,00
05	Configuração do Sistema Contábil em de Acordo com a Lei 4.320/1964 e LC 101/2000 c/c MDF.w	R\$ 370,00
06	Configuração e Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no Portal de Transparência e no Diário Ofício do Estado Quadrimestral	R\$ 530,00
07	Configuração e Publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentário - RREO no portal de Transparência e no Diário Ofício do Estado Bimestral	R\$ 530,00
08	Elaboração dos Dados Contábeis p/ o SIOPS Bimestral	R\$ 3.450,00
09	Elaboração dos Dados Contábeis p/ o SIOPE Bimestral	R\$ 3.450,00
10	Elaboração dos Dados Contábeis p/ o SICONF Bimestral/Quadrimestral/Anual	R\$ 3.450,00
11	Elaboração e Envio das Matriz de Saldos Dados Contábeis Mensalmente	R\$ 3.000,00
12	Elaboração e Envio das Matriz de Saldos Dados Contábeis de Encerramento Anual	R\$ 1.600,00
13	Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – Sadipem Anual	R\$ 1.600,00
14	Elaboração e Envio do EFD – Reinf Mensal	R\$ 800,00
15	Preparação e Classificação de Documentos com Elaboração dos Relatórios Conforme Manual Referência do TCE da Prestação de Contas Anual	R\$ 1.200,00
16	Contabilização da Folha de Pagamento	R\$ 3.630,00
17	Confecção e Contabilização dos Encargos Sociais	R\$ 3.600,00
18	Lançamentos da Movimentação Financeira e Orçamentaria Diário (Receitas e Despesas)	R\$ 3.600,00
19	Elaboração periódica de balancetes e de relatórios da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	
20	Análise do Balanço Mensal para envio ao SIPAC/TCE	
21	Conciliação Bancária Mensal e encerramento das contas anual	
22	Elaboração e Análise dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal	
23	Elaboração e Análise do Balanço Anual	
24	Verificar o comportamento da execução orçamentária e financeira contemplando análises na evolução das fontes de recursos (Arrecadação Municipal, Convênios, Programas e Contratos de Repasse) para avaliar os fluxos de pagamentos - através das mutações de entradas e saídas de recursos - com o propósito de identificar e estabelecer tempestivamente o fluxo de disponibilidade de caixa	
25	Promover o levantamento dos compromissos assumidos de curto e longo prazo, identificando as situações de contas a pagar e auxiliando a definição das liquidações destas contas	R\$ 16.000,00
26	Supervisionar as atividades contábeis compreendendo o controle e conferência dos registros das receitas, e despesas	
27	Analisar as demonstrações contábeis, tendo em vista a emissão de relatórios com o objetivo de cumprir as obrigações legais e de gerar informações para tomada de decisões	
28	Elaboração de Demonstrativos dos Limites Legais e Constitucionais para uma melhor tomada de Decisão	
29	Elaborar recursos contraditórios das contas de governo no âmbito de diligências dos controles externos	
30	Verificação e supervisionar a movimentação do Patrimônio público, assim como orientar os diversos setores da prefeitura no controle e manutenção da Frota de veículos e de equipamentos	
31	Acompanhar e alertar aos limites legais e constitucionais	INCLUSO
32	Análise, orientação e elaboração de pareceres, alertas e estudos técnicos para subsídios das tomadas de decisões dos gestores e atendimento a aplicação da legislação vigente (federal, estadual e municipal) / INCLUSO NO MÓDULO CONTÁBIL	NO MÓDULO CONTÁBIL
33	Elaboração da DCTF e do recolhimento do PASEP.	R\$ 500,00
VALOR GLOBAL MENSAL		R\$ 48.100,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. Cruzeiro do Sul/AC, 30 de maio de 2023

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - Representante legal pela CONTRATANTE E MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, M. T. S. OLIVEIRA - Responsável legal pela CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: M. T. S. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.529.130/0001-06, estabelecida na Rua Manoel Lopes da Cruz, nº 160, bairro Formoso, CEP 69 980-000, Cruzeiro do Sul – AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 10132660 e CPF nº 873.223.152-00.

ITEM	ATIVIDADE A DESENVOLVER	HONORÁRIOS MENSALIS (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
SERVIÇOS EVENTUAIS			
01	Realizar consultoria sempre que necessário aos setores de execução dos serviços públicos prestados aos municípios e tocante procedimentos orçamentários e financeiros.	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
02	Elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Elaboração Lei Orçamentária Anual	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04	Controle dos Decretos Suplementares	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
05	Configuração do Sistema Contábil em de Acordo com a Lei 4.320/1964 e LC 101/2000 c/c MDF.w	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
06	Configuração e Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no Portal de Transparência e no Diário Ofício do Estado Quadrimestral	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
07	Configuração e Publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentário - RREO no portal de Transparência e no Diário Ofício do Estado Bimestral	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
08	Elaboração dos Dados Contábeis p/ o SIOPS Bimestral	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
09	Elaboração dos Dados Contábeis p/ o SIOPE Bimestral	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
10	Elaboração dos Dados Contábeis p/ o SICONF Bimestral/Quadrimestral/Anual	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
11	Elaboração e Envio das Matriz de Saldos Dados Contábeis Mensalmente	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

12	Elaboração e Envio das Matriz de Saldos Dados Contábeis de Encerramento Anual	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
13	Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – Sadipem Anual	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14	Elaboração e Envio do EFD – Reinf Mensal	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	Preparação e Classificação de Documentos com Elaboração dos Relatórios Conforme Manual Referência do TCE da Prestação de Contas Anual	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
AREA TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA			
16	Contabilização da Folha de Pagamento	R\$ 3.630,00	R\$ 43.560,00
17	Confecção e Contabilização dos Encargos Sociais		
MÓDULO CONTÁBIL			
18	Lançamentos da Movimentação Financeira e Orçamentaria Diário (Receitas e Despesas)	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
19	Elaboração periódica de balancetes e de relatórios da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
20	Análise do Balanço Mensal para envio ao SIPAC/TCE		
21	Conciliação Bancária Mensal e encerramento das contas anual		
22	Elaboração e Análise dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal		
23	Elaboração e Análise do Balanço Anual		
24	Verificar o comportamento da execução orçamentária e financeira contemplando análises na evolução das fontes de recursos (Arrecadação Municipal, Convênios, Programas e Contratos de Repasse) para avaliar os fluxos de pagamentos - através das mutações de entradas e saídas de recursos - com o propósito de identificar e estabelecer tempestivamente o fluxo de disponibilidade de caixa		
25	Promover o levantamento dos compromissos assumidos de curto e longo prazo, identificando as situações de contas a pagar e auxiliando a definição das liquidações destas contas		
26	Supervisionar as atividades contábeis compreendendo o controle e conferência dos registros das receitas, e despesas		
27	Analisar as demonstrações contábeis, tendo em vista a emissão de relatórios com o objetivo de cumprir as obrigações legais e de gerar informações para tomada de decisões		
28	Elaboração de Demonstrativos dos Limites Legais e Constitucionais para uma melhor tomada de Decisão		
29	Elaborar recursos contraditórios das contas de governo no âmbito de diligências dos controles externos		
30	Verificação e supervisionar a movimentação do Patrimônio público, assim como orientar os diversos setores da prefeitura no controle e manutenção da Frota de veículos e de equipamentos		
ÁREA FISCAL			
31	Acompanhar e alertar aos limites legais e constitucionais	INCLUSO NO MÓDULO CONTÁBIL	INCLUSO NO MÓDULO CONTÁBIL
32	Análise, orientação e elaboração de pareceres, alertas e estudos técnicos para subsídios das tomadas de decisões dos gestores e atendimento a aplicação da legislação vigente (federal, estadual e municipal) / INCLUSO NO MÓDULO CONTÁBIL		
33	Elaboração da DCTF e do recolhimento do PASEP.		
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$ 577.200,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 409/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.010.0002.997/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PERFURAÇÕES VALE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548.0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC), representado neste ato pelo Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do RG nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87 e a firma PERFURAÇÕES VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.079.590/0001-64, com sede na rua Carlos Lopes de Souza, nº 71, bairro Aeroporto Velho, I.E, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade privada, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS DO VALE, CPF nº 308.699.602-10, residente e domiciliado nesta cidade.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 409/2022, tem por objeto Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para montagem e manutenção de bombas submersa, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, consoante específica o Edital de n.º 003/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
02	Cabo de aço nautico 5/16 9,5mm af 6x19 revestido pvc cristal	Vonder	Metro	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
03	CABO PP 3x 2,5mm	Megacabos	METRO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
04	CABO PP 3x 4mm	Megacabos	METRO	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
05	CABO PP 3x10mm	Megacabos	METRO	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
06	CABO PP 3x6mm	Megacabos	METRO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x30a PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	Weg	UNID.	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x32a PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	Weg	UNID.	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
27	Luva galvanizada 1 1/2"	Tupy	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	Luva galvanizada 1 1/4"	Tupy	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
29	Luva galvanizada 1"	Tupy	Unid.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
30	Luva galvanizada 2"	Tupy	Unid.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL:						R\$ 25.386,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 409/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 07/04/2024.

Dotação Orçamentária:

Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.0016;

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.0005;

Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul/AC, 07 de abril de 2023.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação – SEMED - Representante legal pela CONTRATANTE E ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS DO VALE, PERFURAÇÕES VALE LTDA - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 462/2023 de 1 de março de 2023, referente ao Pregão Presencial SRP – 012/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras de Ar, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul-Ac., as empresas:

J. E. M. SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.835.192/0001-72, para os itens: 1- R\$ 2.220,00; 2- R\$ 1.930,00; 3- R\$ 2.740,00; 4- R\$ 2.745,00; 7- R\$ 920,00 ; 8- R\$ 2.550,00 ; 9- R\$ 2.700,00; 11- R\$ 2.970,00; 12- R\$ 1.047,00; 13- R\$ 1.790,00; 16- R\$ 970,00; 17- R\$ 1.098,00; 19- R\$ 883,33; 20- R\$ 881,34; 21- R\$ 455,00; 23- R\$ 150,00; 26- R\$ 8.053,00; 27- R\$ 8.579,00; 32- R\$ 5.924,97; 33- R\$ 6.461,30; 39- R\$ 2.012,69; 42- R\$ 392,50; 43- R\$ 358,00; 44- R\$ 1.099,00; 47- R\$ 893,89; 48- R\$ 930,00; 50- R\$ 397,62; 53- R\$ 176,00; 56- R\$ 60,00; 69- R\$ 52,00; 70- R\$ 245,00; 73- R\$ 767,00; 74- R\$ 33,00; 76- R\$ 39,00; 77- R\$ 39,00; 79- R\$ 39,00; 83- R\$ 2.220,00; 84- R\$ 1.930,00; 85- R\$ 2.550,00; 86- R\$ 2.700,00; 87- R\$ 2.400; 88- R\$ 2.970,00; 89- R\$ 1.042,00; 89- R\$ 1.790,00. AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA, CNPJ: 19.064.790/0002-88, para os itens: 25- R\$ 5.200,00; 28- R\$ 5.798,00; 29- R\$ 5.400,00; 30- R\$ 2.637,00; 31- R\$ 3.163,92; 45- R\$ 1.500,00; 51- R\$ 930,00; 57- R\$ 90,00. PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 05.215.132/0038-46, para os itens: 10- R\$ 2.400,00.

Cruzeiro do Sul/Ac, 05 de junho de 2023.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado de engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), consultoria e assessoria, a fim de elaborar e implementar: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO / Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR - (NR-01); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP (NR-15) e (NR-16); Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS; Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17); Gerenciamento de Absenteísmo Empresarial – GAE; Gestão, Formação e Treinamento de CIPA (NR-05); Gestão de Treinamentos; Gestão da NR-32 para as Unidades de Saúde; Gestão de Controle de Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-06); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07), de acordo com a Portaria MTP nº 2.318, de 03 de agosto de 2022, bem como com a elaboração e o envio de arquivos com os dados e informações obrigatórias ao e-social e a realização de exames médicos (clínicos) e laboratoriais complementares, segundo previsto no PCMSO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GEOFF, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o pedido de impugnação interposto pelas empresas ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA e ANDRÉ LUIZ RO-

DRIGUES DE CAMARGO, a qual os apontamentos aduzem pontos de divergência entre o Instrumento Convocatório e a Legislação Vigente. CONSIDERANDO que as alusões expostas pelas impugnantes refletem no teor das informações técnicas constantes no Termo de Referência, o qual passará por uma reanálise e possível readequação.

CONSIDERANDO por fim, que em momento oportuno poderá estabelecer-se um novo processo licitatório atendendo aos moldes estabelecidos.

RESOLVE;

REVOGAR o Pregão Presencial SRP Nº. 019/2023, Processo Administrativo Nº 0352/2023 pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta revogação na imprensa oficial e sítio eletrônico www.cruzeirodosul.ac.gov.br.

Secretaria Municipal GEOFF, aos 31 de maio de 2023, Cruzeiro do Sul.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Reabertura de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 010/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 22/06/2023

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes/> bem como no site oficial do município <http://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>.

Cruzeiro do Sul – AC, 05 de junho de 2023.

Matheus Sales da Costa

Pregoeiro

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 462/2023 de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.485 em 03 de março de 2023, página 121, referente ao Pregão Presencial SRP 017/2023, tipo menor preço por item cujo o objeto é a “Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Móveis (mesas, cadeiras e armários), para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul,”, a empresa:

- 1) TCP ELETROS LTDA para os itens: 11-R\$ 540,00, 16-R\$ 329,00, 17-R\$ 390,00 e 27-R\$ 540,00 e 28-R\$ 1.090,00.
- 2) TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para os itens: 8-R\$ 110,00, 13-R\$ 530,00, 22-R\$ 710,00 e 31-R\$ 710,00.
- 3) F. L RODRIGUES para os itens: 10-R\$ 520,00 e 20-R\$ 159,50.
- 4) INFOJURUA LTDA para os itens: 4-R\$ 419,00, 12-R\$ 69,00, 24-R\$ 940,00 e 32-R\$ 940,00.
- 5) MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI para o item: 15-R\$ 988,00.
- 6) S V NOGUEIRA LTDA para os itens: 1-R\$ 879,00, 2-R\$ 709,00 e 14-R\$ 700,00
- 7) COMFORT MÓVEIS EIRELI para os itens: 3-R\$ 749,00 e 23-R\$ 979,50
- 8) E. N. LIMA VERDE ME para os itens: 5-R\$ 548,00, 6-R\$ 598,00, 7-R\$ 340,00, 21-R\$ 260,00, 25-R\$ 442,00 e 26-R\$ 598,00
- 9) D. FERREIRA FILHO - LTDA para os itens: 9-R\$ 278,00, 18-R\$ 960,00, 19-R\$ 1.230,00, 29-R\$ 960,00 e 30-R\$ 1.230,00.

Cruzeiro do Sul/Ac, 05 de junho de 2023.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 462/2023 de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.485 em 03 de março de 2023, página 121, referente ao Pregão Presencial SRP 014/2023, tipo menor preço por item cujo o objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul", a empresa:

1) F. L RODRIGUES para os itens: 1-R\$ 1,19, 8-R\$ 28,00, 11-R\$ 40,00, 12-R\$ 40,00, 26-R\$ 60,00, 31-R\$ 3,40, 33-R\$ 6,90, 35-R\$ 2,90, 37-R\$ 2,90, 39-R\$ 1,79, 41-R\$ 5,65, 69-R\$ 179,00, 83-R\$ 184,00, 93-R\$ 9,90, 101-R\$ 17,90, 109-R\$ 0,89, 125-R\$ 1,99, 132-R\$ 23,90, 136-R\$ 8,90, 141-R\$ 1,49, 145-R\$ 39,80, 152-R\$ 59,90, 156-R\$ 9,00, 163-R\$ 38,90, 189-R\$ 19,90, 193-R\$ 1,49, 201-R\$ 1,44, 211-R\$ 0,94, 223-R\$ 9,90, 236-R\$ 355,00, 260-R\$ 0,99, 290-R\$ 19,00, 328-R\$ 17,90, 337-R\$ 0,90, 348-R\$ 32,90, 372-R\$ 11,90, 438-R\$ 12,00 e 475-R\$ 19,90.

2) AMC FERRAGENS LTDA- EPP para os itens: 3-R\$ 3,90, 5-R\$ 0,39, 7-R\$ 22,00, 13-R\$ 27,50, 15-R\$ 17,90, 17-R\$ 32,50, 18-R\$ 0,20, 23-R\$ 68,00, 27-R\$ 25,00, 29-R\$ 28,00, 43-R\$ 6,00, 45-R\$ 25,50, 47-R\$ 3,90, 61-R\$ 39,00, 65-R\$ 280,00, 67-R\$ 1.700,00, 71-R\$ 18,00, 73-R\$ 17,90, 75-R\$ 11,90, 77-R\$ 23,00, 79-R\$ 59,00, 81-R\$ 9,90, 84-R\$ 69,00, 85-R\$ 14,00, 87-R\$ 8,50, 89-R\$ 58,50, 95-R\$ 28,60, 97-R\$ 10,00, 103-R\$ 8,90, 105-R\$ 34,00, 107-R\$ 0,89, 111-R\$ 59,90, 113-R\$ 7,50, 115-R\$ 164,90, 117-R\$ 419,9, 119-R\$ 547,00, 121-R\$ 14,90, 123-R\$ 3,00, 127-R\$ 15,50, 129-R\$ 19,50, 131-R\$ 14,70, 133-R\$ 23,00, 135-R\$ 330,00, 137-R\$ 11,50, 139-R\$ 1,80, 147-R\$ 37,50, 149-R\$ 52,00, 153-R\$ 37,00, 157-R\$ 24,90, 159-R\$ 34,50, 169-R\$ 36,00, 171-R\$ 30,00, 179-R\$ 6,90, 181-R\$ 1,90, 185-R\$ 37,00, 187-R\$ 19,70, 195-R\$ 3,70, 197-R\$ 39,90, 199-R\$ 117,00, 203-R\$ 2,90, 205-R\$ 69,80, 209-R\$ 0,97, 213-R\$ 195,00, 215-R\$ 29,90, 217-R\$ 6,90, 219-R\$ 2,90, 221-R\$ 8,90, 225-R\$ 4,50, 237-R\$ 517,00, 241-R\$ 57,00, 242-R\$ 15,90, 243-R\$ 7,90, 245-R\$ 9,90, 249-R\$ 3,90, 251-R\$ 1,40, 255-R\$ 0,39, 257-R\$ 268,00, 259-R\$ 63,00, 261-R\$ 7,90, 263-R\$ 4,40, 267-R\$ 3,80, 269-R\$ 40,00, 271-R\$ 270,00, 273-R\$ 108,00, 275-R\$ 45,00, 279-R\$ 20,00, 281-R\$ 5,90, 283-R\$ 0,88, 285-R\$ 1,85, 287-R\$ 14,50, 289-R\$ 24,00, 291-R\$ 620,00, 297-R\$ 253,00, 299-R\$ 48,00, 301-R\$ 2,40, 303-R\$ 3,90, 305-R\$ 7,90, 307-R\$ 31,00, 309-R\$ 31,00, 310-R\$ 0,25, 311-R\$ 0,25, 312-R\$ 0,60, 313-R\$ 64,00, 315-R\$ 227,00, 317-R\$ 16,50, 319-R\$ 15,50, 321-R\$ 13,10, 323-R\$ 12,90, 325-R\$ 14,90, 327-R\$ 15,00, 329-R\$ 28,00, 331-R\$ 64,50, 333-R\$ 0,99, 334-R\$ 1,30, 339-R\$ 2,00, 341-R\$ 15,00, 343-R\$ 4,90, 345-R\$ 81,00, 347-R\$ 66,00, 349-R\$ 28,00, 351-R\$ 14,50, 355-R\$ 17,50, 357-R\$ 11,70, 359-R\$ 11,90, 361-R\$ 404,00, 363-R\$ 66,00, 365-R\$ 4,30, 367-R\$ 19,00, 370-R\$ 27,00, 371-R\$ 19,00, 377-R\$ 4,80, 379-R\$ 6,90, 381-R\$ 23,90, 383-R\$ 5,30, 385-R\$ 9,50, 387-R\$ 21,80, 389-R\$ 29,90, 391-R\$ 46,00, 393-R\$ 14,00, 395-R\$ 109,00, 397-R\$ 34,70, 399-R\$ 350,00, 401-R\$ 350,00, 403-R\$ 350,00, 405-R\$ 75,90, 407-R\$ 76,50, 409-R\$ 75,00, 411-R\$ 75,00, 413-R\$ 58,90, 415-R\$ 68,50, 417-R\$ 69,50, 419-R\$ 225,00, 421-R\$ 7,90, 423-R\$ 108,00, 425-R\$ 31,00, 427-R\$ 39,90, 429-R\$ 30,00, 433-R\$ 48,00, 434-R\$ 47,00, 437-R\$ 9,90, 441-R\$ 916,50, 443-R\$ 2.500,00, 445-R\$ 1,90, 447-R\$ 9,80, 449-R\$ 272,00, 451-R\$ 11,50, 453-R\$ 36,80, 455-R\$ 109,00, 457-R\$ 11,90, 459-R\$ 330,90, 461-R\$ 177,90, 463-R\$ 95,00, 465-R\$ 6,90, 467-R\$ 170,00, 469-R\$ 17,00, 471-R\$ 21,00, 477-R\$ 25,00, 479-R\$ 11,90, 481-R\$ 100,00, 483-R\$ 15,90, 486-R\$ 1.700,00, 489-R\$ 58,50, 491-R\$ 164,90, 492-R\$ 330,00, 494-R\$ 117,00, 496-R\$ 350,00, 499-R\$ 76,50 e 500-R\$ 75,00.

3) A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens: 9-R\$ 27,00, 19-R\$ 23,00, 21-R\$ 7,00, 24-R\$ 64,00, 91-R\$ 29,00, 99-R\$ 16,00, 143-R\$ 3,50, 144-R\$ 41,00, 151-R\$ 37,00, 161-R\$ 9,00, 162-R\$ 37,00, 165-R\$ 79,00, 167-R\$ 37,00, 175-R\$ 2,00, 183-R\$ 2,90, 253-R\$ 7,20, 265-R\$ 6,00, 266-R\$ 4,00, 305-R\$ 7,90, 374-R\$ 0,70, 375-R\$ 0,79, 431-R\$ 8,50 e 473-R\$ 2,85.

4) E. C. SILVA LTDA para os itens: 4-R\$ 5,20, 10-R\$ 29,00, 20-R\$ 28,00, 32-R\$ 7,50, 40-R\$ 3,60, 48-R\$ 0,08, 49-R\$ 0,69, 50-R\$ 0,59, 51-R\$ 0,79, 52-R\$ 0,36, 53-R\$ 0,38, 54-R\$ 0,49, 55-R\$ 0,09, 56-R\$ 0,11, 58-R\$ 12,00, 59-R\$ 14,50, 60-R\$ 23,90, 62-R\$ 49,90, 63-R\$ 77,00, 80-R\$ 5,40, 100-R\$ 15,90, 104-R\$ 2,90, 106-R\$ 34,90, 122-R\$ 19,90, 130-R\$ 8,90, 140-R\$ 0,89, 150-R\$ 25,00, 160-R\$ 29,90, 180-R\$ 3,80, 198-R\$ 0,34, 208-R\$ 0,88, 227-R\$ 0,98, 228-R\$ 0,88, 229-R\$ 0,89, 230-R\$ 0,89, 231-R\$ 0,88, 232-R\$ 0,89, 233-R\$ 0,89, 234-R\$ 0,99, 235-R\$ 0,99, 270-R\$ 52,00, 277-R\$ 21,90, 284-R\$ 1,49, 286-R\$ 18,00, 338-R\$ 1,49, 340-R\$ 2,90, 346-R\$ 22,70, 360-R\$ 52,00, 368-R\$ 17,80, 380-R\$ 25,90, 406-R\$ 75,00, 414-R\$ 34,80, 422-R\$ 8,50, 428-R\$ 7,00, 444-R\$ 1,79, 448-R\$ 22,90, 456-R\$ 230,00, 458-R\$ 53,00, 460-R\$ 45,50, 462-R\$ 229,00, 464-R\$ 43,00, 466-R\$ 8,90, 468-R\$ 30,00, 470-R\$ 34,00, 472-R\$ 7,00, 474-R\$ 149,00, 476-

R\$ 35,00, 480-R\$ 140,00, 482-R\$ 15,00.

5) L. V. M DO VALE LTDA para os itens: 2-R\$ 0,30, 6-R\$ 3,90, 14-R\$ 20,50, 16-R\$ 17,90, 22-R\$ 14,00, 28-R\$ 23,00, 30-R\$ 2,50, 34-R\$ 3,00, 36-R\$ 2,00, 38-R\$ 1,75, 42-R\$ 15,00, 44-R\$ 26,50, 46-R\$ 6,50, 64-R\$ 1,00, 66-R\$ 895,00, 68-R\$ 2.439,00, 70-R\$ 250,00, 72-R\$ 105,00, 74-R\$ 32,90, 76-R\$ 9,00, 78-R\$ 24,90, 82-R\$ 15,90, 86-R\$ 6,30, 88-R\$ 11,50, 90-R\$ 54,00, 92-R\$ 6,90, 94-R\$ 11,50, 96-R\$ 13,00, 98-R\$ 29,90, 102-R\$ 37,00, 108-R\$ 139,00, 110-R\$ 25,50, 112-R\$ 6,90, 114-R\$ 3,30, 116-R\$ 189,00, 118-R\$ 179,90, 124-R\$ 2,40, 128-R\$ 15,50, 134-R\$ 11,50, 138-R\$ 9,50, 142-R\$ 17,90, 146-R\$ 53,00, 148-R\$ 24,90, 154-R\$ 195,00, 155-R\$ 2,95, 158-R\$ 27,50, 164-R\$ 68,00, 166-R\$ 19,50, 168-R\$ 46,00, 170-R\$ 34,00, 172-R\$ 75,00, 173-R\$ 37,50, 174-R\$ 5,90, 176-R\$ 1,90, 177-R\$ 39,00, 182-R\$ 3,40, 184-R\$ 14,00, 186-R\$ 0,85, 188-R\$ 15,50, 190-R\$ 370,00, 192-R\$ 527,00, 194-R\$ 3,65, 196-R\$ 108,00, 200-R\$ 0,49, 202-R\$ 2,90, 204-R\$ 8,00, 206-R\$ 3,85, 207-R\$ 1,49, 210-R\$ 0,88, 212-R\$ 2,30, 214-R\$ 37,00, 216-R\$ 29,00, 218-R\$ 1,45, 220-R\$ 3,70, 222-R\$ 8,70, 224-R\$ 9,80, 226-R\$ 9,90, 238-R\$ 648,00, 244-R\$ 14,90, 246-R\$ 0,39, 247-R\$ 0,90, 248-R\$ 0,85, 250-R\$ 0,95, 252-R\$ 9,90, 254-R\$ 1,95, 256-R\$ 255,00, 262-R\$ 7,90, 264-R\$ 7,90, 268-R\$ 46,00, 272-R\$ 27,00, 274-R\$ 175,00, 276-R\$ 22,00, 278-R\$ 114,00, 280-R\$ 74,00, 282-R\$ 24,50, 288-R\$ 4,90, 294-R\$ 49,00, 295-R\$ 11,90, 296-R\$ 11,90, 298-R\$ 59,00, 300-R\$ 3,40, 302-R\$ 4,90, 304-R\$ 4,90, 306-R\$ 31,50, 308-R\$ 59,00, 316-R\$ 31,00, 318-R\$ 15,50, 320-R\$ 14,50, 322-R\$ 12,50, 324-R\$ 11,90, 326-R\$ 15,50, 330-R\$ 18,50, 332-R\$ 62,50, 335-R\$ 3,80, 336-R\$ 4,90, 342-R\$ 10,30, 344-R\$ 69,00, 350-R\$ 68,00, 352-R\$ 15,50, 353-R\$ 5,00, 354-R\$ 12,90, 356-R\$ 5,00, 358-R\$ 19,90, 364-R\$ 6,90, 366-R\$ 19,00, 373-R\$ 9,80, 376-R\$ 2,70, 378-R\$ 2,90, 382-R\$ 0,89, 384-R\$ 2,40, 386-R\$ 21,90, 388-R\$ 21,90, 390-R\$ 41,90, 392-R\$ 28,90, 394-R\$ 69,00, 396-R\$ 345,00, 398-R\$ 235,00, 400-R\$ 345,00, 402-R\$ 350,00, 404-R\$ 330,00, 408-R\$ 73,00, 410-R\$ 77,00, 412-R\$ 76,00, 416-R\$ 69,00, 418-R\$ 228,00, 420-R\$ 228,00, 424-R\$ 6,90, 426-R\$ 39,00, 430-R\$ 28,50, 432-R\$ 37,00, 435-R\$ 37,00, 436-R\$ 43,90, 440-R\$ 499,00, 442-R\$ 283,00, 446-R\$ 1,90, 450-R\$ 548,00, 452-R\$ 16,50, 454-R\$ 42,50, 485-R\$ 895,00, 487-R\$ 2.439,00, 488-R\$ 250,00, 490-R\$ 54,00, 493-R\$ 108,00, 495-R\$ 41,90, 497-R\$ 345,00 e 498-R\$ 350,00.

6) J. B. CORRÊA & CIA LTDA para os itens: 57-R\$ 299,00 e 484-R\$ 299,00.

Cruzeiro do Sul/Ac, 05 de junho de 2023.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 20/06/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Serviço de Consultoria em Gestão Pública.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, pode ser solicitada via e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou retirada pelo site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes> ou ainda pelo site do TCE/ACRE - <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>).
Cruzeiro do Sul – AC, 06 de junho de 2023.

Quelvi Leandro Gomes

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC E A EMPRESA. M. T. S. OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal – Cruzeiro do Sul (AC) – CEP 69.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.012.548/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, e a EM-

PRESA: M. T. S. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.529.130/0001-06, estabelecida na Rua Manoel Lopes da Cruz, nº 160, bairro Formoso, CEP 69 980-000, Cruzeiro do Sul – AC, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 10132660 e CPF nº 873.223.152-00, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 577.200,00 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão/Unidade: 08/ 01

Programa de Trabalho: 2.104

Elemento de Despesa: 86 / 3.3.90.35.00.00.00.00 0501

Cruzeiro do Sul/AC, 05 junho de 2023.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - Representante legal pela CONTRATANTE E MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, M. T. S. OLIVEIRA - Responsável legal pela CONTRATADA

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 080, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora CRISTIANE PIRES DOS ANJOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Material, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – Acre, 05 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 525, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 24 de maio de 2023.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Fidelina Lubiana Ferreira, ocupante da função de Professora P2, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 01/02/1988, no período de 02/06/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/02/2013 a 31/02/2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir do dia 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 526, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 08 de maio de 2023.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria de Souza Siqueira, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 01/01/1995, no período de 01/06/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/01/2015 a 31/12/2019.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 527, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 15 de maio de 2023.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Adalcides Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor P2, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 25/03/2010, no período de 19/05/2023 a 16/08/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 25/03/2015 a 24/03/2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 060/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: J. M. da Silva Rodrigues. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Clemilson da Silva Rodrigues, Procurador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 064/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Calurino Ferraz Miranda. OBJETO: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Calurino Ferraz Miranda, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 065/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Papelaria Mundo Importação e Exportação Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Ursus Lujan Fernandez, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 004/2023.

Nº do Contrato: 034/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e J. R. Cavalcante Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), visando atender ao consumo da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e secretarias municipais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.20.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.10.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.13.392.0119.2.048 – Apoio às Promoções Artísticas, Populares e Culturais; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família - PSF; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcmt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500 - RPM, 540 - FUNDEB, 600 – SUS e 660 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Jaime Roberto Cavalcante, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 061/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: J. S. Cordeiro. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

gência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Jordney de Souza Cordeiro, Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 004/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), visando atender ao consumo da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e secretarias municipais.

1) Empresa: J. R. Cavalcante Ltda, CNPJ nº 40.545.791/0001-50:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Refeição em marmitex com composição mínima de 700g, contendo o seguinte cardápio: 250g de arroz (cozido), 150g de carne sem osso de primeira (patinho, alcatra, colchão mole ou colchão duro) ou frango desossado ou peixe (não sendo aceito rabo ou cabeça), 100g de dois tipos de saladas (crua ou cozidas), 110g de guarnição/ou acompanhamento: macarrão, farofa (no máximo 20g), purê de batata acondicionado em embalagens descartáveis.	Unid.	12.000	20,00	240.000,00
02	Refeição individual (self service).	Kg	2.000	49,00	98.000,00
03	Refeição individual (self service) com serviço de jantar.	Kg	2.000	49,00	98.000,00
TOTAL R\$					436.000,00

Data de assinatura: 30 de maio de 2023. Validade da Ata: 30 de maio de 2024.

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito e pela empresa J. R. Cavalcante Ltda, Jaime Roberto Cavalcante, sócio administrador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 098 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Declara Vacância de cargo efetivo por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo do servidor Franc Denis Barroso de Oliveira, matrícula nº 4888, ter tomado posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso V, do artigo 43 da Lei Municipal nº 1041, de 04 de abril de 2023, a vacância do cargo de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de maio de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 099, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Exonera Elijúnior Parente dos Santos do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Declara Vacância do Cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor Elijúnior Parente dos Santos, matrícula nº 3211, do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 43 da Lei Municipal nº 1041, de 04 de abril de 2023, a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de maio de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Exonera Iuri Soares Cordeiro do Cargo de Chefe do Setor de Planejamento, Projetos, Políticas e Informações de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o senhor Iuri Soares Cordeiro, CPF nº 807.402.272-20, do Cargo de Chefe do Setor de Planejamento, Projetos, Políticas e Informações de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de maio de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 101 DE 01º DE JUNHO DE 2023

Fixa o valor da Bolsa Auxílio Alimentação e Moradia do Programa Mais Médico, instituída pela Lei Municipal nº 589/2013, sendo que o artigo 2º foi alterado pela Lei Municipal nº 649/2015 e o artigo 3º alterado pela Lei Municipal 614/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 589/2013, com os artigos 2º e 3º alterados pelas Leis Municipais nº 614/2014 e 649/2015.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal fixará por decreto o valor da Bolsa Auxílio Alimentação e Moradia do Programa Mais Médico, respeitando os valores mínimo e máximo estabelecido nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 589/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) o valor da Bolsa Auxílio Moradia destinada aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, com previsão no artigo 2º da Lei Municipal nº 589/2013.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) o valor da Bolsa Auxílio Alimentação destinada aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, com previsão no artigo 3º da Lei Municipal nº 589/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01º junho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 102 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC), Considerando o Ponto Facultativo, no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, elencado no Decreto nº 155, de 26 de dezembro de 2022, publicado na edição nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta do âmbito do Município de Feijó, no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, neste dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 05 de junho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do XXIV Festival do Açaí (8ª Feira do Açaí) e Festival de Praia 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do XXIV Festival do Açaí (8ª Feira do Açaí) que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023 e Festival de Praia 2023, que acontecerá nos dias 19 e 20 de agosto de 2023.

Presidente: Wisley Monteiro de Lima;

Coordenadora: Roseane Vila Nova Felício Lima;

Membro: Evandro Carneiro Melo;

Membro: Antônio Eloilton da Silveira Lima;

Membro: Eronildo Oliveira de Sousa;

Membro: Maria Luceilma de Freitas Mourão; e

Membro: Gilberto Carlos Braga Lima.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização de ambos Festivais, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 29 de maio de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa J E M SANTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº. 11.835.192/0001-53, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação de Contrato de: Aquisição de Peças para Veículos e Máquina pesadas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Nº 040/2022, de 21/05/2022, a partir de 06/03/2023 até 31/12/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ ELDER MESQUITA DOS SANTOS
CONTRATADO

EDITAL DE DESISTÊNCIA

O Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência do candidato aprovados e convocados pelo edital de convocação datado 27 de março de 2023, publicado no diário oficial 28 de março de 2023 na página 176 e 177, edição de nº 13.501.

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA de candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2023, que foi convocado na edição do Diário Oficial do Acre nº 13.510 Pág. 120 datado 12 de abril de 2023, pelo motivo de TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO/FUNÇÃO, protocolado no dia 01 de junho de 2023.

CARGO: MEDIADOR (ZONA URBANA)

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	MARIA JOSÉ SARAIVA SOUZA VIANA	15º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Feijó-AC, 01 de junho de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FEIJÓ/AC
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 04/2023

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Feijó.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Feijó, nomeado através da RESOLUÇÃO CMDCA nº 03/2023 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a análise documental referente a primeira etapa do processo de escolha do conselho tutelar do município de Feijó após o prazo de recurso;

CONSIDERANDO o item 4.8 do Edital nº 01/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Feijó;

Torna pública a relação nominal de inscrições deferidas na primeira fase do Processo de Escolha para os novos membros do Conselho Tutelar do município de Feijó para o Biênio 2024/2028.

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	027	Adiones Silva e Silva	DEFERIDO
02	041	Albercio Portela Montefusca	DEFERIDO
03	024	Antônia Vanessa Lopes de Lima	DEFERIDO
04	016	Antônio Carlos Gomes Araujo	DEFERIDO
05	026	Benedita Maria Mourão Rodrigues	DEFERIDO
06	021	Claudemir Lima Cardoso	DEFERIDO
07	005	Cristiane Araújo Cardoso	DEFERIDO
08	017	Dejeane de Souza Bezerra	DEFERIDO
09	008	Edileia Maria Gomes Jacinto	DEFERIDO
10	022	Eliane Ferreira dos Reis	DEFERIDO
11	028	Emerson Vasconcelos Pinto	DEFERIDO
12	037	Francisca Dionisia M do Nascimento	DEFERIDO
13	033	Francisca Mayra de Araújo Costa	DEFERIDO
14	032	Francisco dos Santos Linhares	DEFERIDO
15	029	Frank Esdras Rego de Souza	DEFERIDO
16	031	Gleidicilane Ferreira da Silva Pinheiro	DEFERIDO
17	035	Jorginei Lemes da Costa	DEFERIDO
18	009	José da Costa Viana	DEFERIDO
19	006	José Francisco Barreto da Silva	DEFERIDO
20	043	José Venilson Nascimento Lima	DEFERIDO
21	023	Maria do Rosário Galdino Damazio Lima	DEFERIDO
22	025	Maria do Socorro de Sousa e Silva	DEFERIDO
23	040	Maria Liberdade de Deus Paiva	DEFERIDO
24	039	Maria Luiza Gomes Cavalcante de Sousa	DEFERIDO
25	030	Maria Micirlene da Cunha de Sousa	DEFERIDO
26	034	Mario Kempes da Silva	DEFERIDO
27	011	Marta Fontinele Faustino Ponce	DEFERIDO
28	004	Neif Monteiro de Paula	DEFERIDO
29	002	Raimundo Devanildo Souza Costa	DEFERIDO
30	015	Risley Pontes da Silva	DEFERIDO
31	001	Ronei Francisco de Andrade Silva	DEFERIDO
32	003	Samuel da Silva e Silva	DEFERIDO
33	036	Thalles Thaysson Cordeiro Pereira	DEFERIDO

Qualquer cidadão pode solicitar a impugnação de qualquer dos candidatos, seguindo as instruções constantes no edital nº 01/2023 no item 4.7, en-

dereçando documento para a comissão especial do processo de escolha, informando os motivos pelo qual o candidato poderá ser impugnado.
Feijó – Acre, 02 de Junho de 2023

Jhonas Lima de Aguiar
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha
Resolução CMDCA nº 03/2023

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 197/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os DECRETOS de Nº 191/2023 e 193/2023 de 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 198/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA NAISLA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão, referência FC-4, de Chefe de Setor dos Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 199/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora CÁSSIA MARIA DA SILVA LIMA, para ocupar o cargo em comissão, referência FC-2, de Chefe de Setor de Monitoramento, Informação, Avaliação e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 192/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora SÂMELA SILVA MOURA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-3, de Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 12:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Mâncio Lima/AC, 02 de maio de 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO (A) APROVADO(A)
INTERPRETE EM LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
5º	104589	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	32	APROVADO

PROFESSOR DE AEE DA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
5º	104585	IZELIA MAIA DIAS	32	APROVADO

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL TERRESTRE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
4º	104608	RAILANE CRUZ DA SILVA	34	APROVADO
5º	104601	CAIURES MIRANDA DE SOUZA	34	APROVADO

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
15º	104778	GESSICA COSTA DE ALMEIDA	40	APROVADO
16º	104571	MARIA VERONICA DANTAS DA COSTA	40	APROVADO
17º	104688	CLICIANE SILVA COSTA	40	APROVADO
18º	104765	VITORIA NASCIMENTO BARROS	40	APROVADO
19º	104676	JOCILENE NASCIMENTO COSTA	39	APROVADO
20º	104829	SILMARA SILVA DO NASCIMENTO	39	APROVADO
21º	104532	REGILENE BEZERRA DA SILVA	38	APROVADO

ANEXO II
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;
3. Carteira de Identidade e CPF;
4. Comprovante de endereço atual;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
7. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
8. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
10. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);
11. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
13. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
14. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários;
15. Certificado de conclusão do ensino médio/ensino superior.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas pú-

blicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Outro órgão: _____

Cargo/emprego/função: _____

Carga horária semanal: _____

Horário de funcionamento do órgão/entidade: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de _____ (_____) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, bem como declaro que dá compatibilidade de horário conforme os horários de funcionamento deste órgão a qual estou sendo contratado e o órgão que já possui vínculo, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Mâncio Lima – Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) declarante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipal nº 342, de 09 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 373 de 27 de julho de 2017, e a Lei nº 473 de 22 de outubro de 2022, vem por meio deste, informar aos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares, que aderiu a unificação do certame junto ao CEDCA, sendo necessário alterar o anexo III do Edital nº 001/2023, Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Mâncio Lima/AC, para o quadriênio 2024/2028, tendo em vista que a realização da prova ocorrerá em todo o estado do Acre na mesma data.

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de março de 2023.
Inscrição na sede dos Conselhos das 07h do dia 10 de abril de 2023 às 13:00 h do dia 28 de abril de 2023.	10/04 a 03/05/2023
Período para o candidato requerer a isenção:	10/04 a 24/04/2023
Publicação da lista preliminar das isenções deferidas e indeferidas	25/04/2023
Prazo para recurso das isenções indeferidas.	25/04 a 26/04/2023.
Publicação do resultado dos recursos de isenção.	28/04/2023.
Divulgação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética.	05/05/2023
Prazo para recursos da lista preliminar de inscritos	08/05/2023
Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética.	10/05/2023
Curso preparatório.	13 e 14 de julho
Prova objetiva.	16/07/2023
Publicação do gabarito preliminar.	17/07/2023
Período de recurso do gabarito preliminar.	18 a 19/07/2023
Resultados dos recursos do gabarito preliminar; Publicação do gabarito oficial (definitivo);	25/07/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	
Período de recurso do resultado preliminar	26 a 27/07/2023
Resultados dos recursos do resultado preliminar	30/07/2023
Publicação do resultado oficial (definitivo) da prova objetiva	31/07/2023
Avaliação psicológica.	04/08/2023
Entrega do atestado de aptidão física.	07/08/2023
Divulgação da lista de candidatos aptos na avaliação física e psicológica.	09/08/2023

Resultado da investigação social e Divulgação da lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética, aptos a concorrerem à eleição de conselheiros tutelares e início do prazo para realização da campanha eleitoral.	23/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	28/08/2023
Divulgação dos locais de votação	11/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos 5 (cinco) Conselhos Tutelares e Suplentes de Mâncio Lima/AC	01/10/2023
Divulgação do resultado da eleição com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial e site oficial da prefeitura Municipal, e ao Representante do Ministério Público.	02/10/2023 *Sujeito a alteração
Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10 a 04/10/2023
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição.	09/10/2023
Prazo recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição.	11/10 a 17/10/2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos.	23/10/2023
Proclamação do resultado final da eleição.	27/10/2023
Diplomação de Posse	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

Maria Naisla da Silva

Presidente do conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 014/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 21/06/2023

Horário: 08h30min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimososa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1445, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> Objeto: Fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas.

Mâncio Lima - AC, 05 de junho de 2023.

Emerson Souza de Oliveira

Pregoeiro

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000023/23 de 3 de Abril de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 - FUNDEB 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 300.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Corrente Exercício Crédito o valor de R\$ 700.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.10.301.0011-2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente 700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Abril de 2023

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2023 Manoel Urbano – Acre, 05 de junho de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Francisca Taumaturgo de Sá, Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá comparecer no auditório do SEBRAE/AC, Av. Ceará nº 3693, para participar do Seminário: "Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde – 2023", que acontecerá no dia 06 de junho de 2023. Onde notifica a presença da Secretária Municipal de Saúde. Outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supracitada conforme ofício em anexo.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2023 Manoel Urbano – Acre, 05 de junho de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Clairta Mendes dos Santos, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá comparecer no auditório do SEBRAE/AC, Av. Ceará nº 3693, para participar do Seminário: "Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde – 2023", que acontecerá no dia 06 de junho de 2023. Onde notifica a presença da Técnica Administrativo do Município. Outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supracitada conforme ofício em anexo.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2023 Manoel Urbano – Acre, 05 de junho de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Esterlinda Barbosa de Souza Lima, Enfermeira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá comparecer no auditório do SEBRAE/AC, Av. Ceará nº 3693, para participar do Seminário: "Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde – 2023", que acontecerá no dia 06 de junho de 2023. Onde notifica a presença da Coordenadora de APS. Outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supracitada conforme ofício em anexo.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2023 Manoel Urbano – Acre, 05 de junho de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Atila Brandão de Souza, Técnico em Vigilância Epidemiológica, ½ (meio) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, aonde irá comparecer na Secretaria Estadual do Acre, "Treinamento sobre Ferramenta Go.Data no apoio as ações de vigilância epidemiológica, rastreamento e monitoramento de contatos no contexto da Monkeypox e outros agravos". Onde solicita o profissional que trabalha na Vigilância em Saúde para participar. Outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supracitada conforme ofício em anexo.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item e Maior Percentual de Desconto, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, as Empresa:

EMPRESAS:

CLEIDE DOS S. PRINA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 41.096.888/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 01.072.556/001-80, com sede na Rodovia Ac 10 – km 28, s/nº, Bairro Zona Rural – Cep. 69.927-000 – Porto Acre Estado do Acre, neste ato representada por sua Representante Legal senhora Alessandra dos Santos Prina, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 018.794.702-33, residente e domiciliada na Cidade de Porto Acre Estado do Acre, como vencedora no LOTE II – LUBRIFICANTES os Itens 05, 06, 07,08 e 14, com o valor global de R\$- 34.903,40 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Três Reais e Quarenta Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada apresentada pela empresa.

ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 40.409.720/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 01.051.794/001-66, com sede na Rodovia AC 40, nº 421 – Km 05, Bairro Loteamento Santa Helena – Cep. 69.908-732 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu representante legal senhor Antônio Lazaro Bento da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 585.722.522-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE II – LUBRIFICANTES os Itens 01, 09, 10, 11 e 13, com o valor global de R\$- 31.908,80 (Trinta e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada apresentada pela empresa.

LUID M MENDES LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 27.040.000/0001-71, inscrição Estadual sob o nº 01.051.539/001-96, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 1008, Bairro Centro – Cep. 69.960 – Cidade de Feijó Estado do Acre, neste ato representado por seu representante legal senhor Yago Cesar Maia da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 010.798.532-27, residente e domiciliado na Cidade de Sena Madureira Estado do Acre, como vencedora no LOTE II – LUBRIFICANTES os Itens 02, 03, 04, 12 e 15, com o valor global de R\$- 31.960,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada apresentada pela empresa e;

AUTO POSTO MANOEL URBANO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 10.845.853/0001-88, Inscrição Estadual sob o nº 01.025.646/00164, com sede na Rua Mendes Araújo, nº 12, Bairro Triangulo – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Francisco de Assis Gonçalves Freitas, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 434.732.452-91, residente e domiciliado na Cidade de Sena Madureira Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – COMBUSTIVEL todos os itens, com o valor global de R\$- 696.380,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Oitenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada apresentada pela empresa.

VALOR GLOBAL: R\$- 795.152,20 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme descrição,

marca, e preços descritos nas Propostas de Preços final e provadas das empresas vencedoras de cada Item.

OBJETO: Registro de Preço para Futura/Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Derivados de Petróleo), para atender as Ações, Demandas e Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Atividades e Ações de Supervisão Escolar nas Escolas de Ensino Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e Atendimento Especializado AEE, conforme descrição, regras, exigências, prazos e demais obrigações constantes no Edital e seus anexos

O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 22 de maio de 2023.

Município de Manoel Urbano-AC/Prefeitura
Municipal/Sec. Mun. de Educação
CNPJ/MF 04.051.207/0001-46
Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal
CPF/MF 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/ EPP

Torna Público para o conhecimento dos interessados que se encontra em aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/ EPP, pelo regime de preço UNITÁRIO, pelo critério de menor preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel s-10 e demais derivados de petróleo) para atender as Demandas e as Ações das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, conforme condições, especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 139/2011 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Local e data: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h às 12h e das 14h às 17h no período de 06/06/2023 a 20/06/2023 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 05 de junho de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Servidor o Senhor ROSENIR ELIAS DOS SANTOS, portador do cartão CPF de nº 956.461.322-15 e RG 1022662-1, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul nº 197 sob a Matrícula nº 6063, no cargo/função de nomeação de Gerente de Cadastro Funcional e Lotação da Secretaria Municipal de Administração com o Decreto nº 018 de 04 de janeiro de 2021 pelo trabalho ativo nesta unidade com responsabilidade, espírito público e competência do desempenho de suas atribuições nos momentos ativos desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica designado o Senhor acima citado para a disposição da Justiça Eleitoral (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE) desta

município conforme Ofício nº OF nº43/2023 – PRESI/4ª ZE - Prorrogação de Servidor por mais um ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 02 (dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

extrato de AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, por meio da Secretaria Municipal de administração, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRENTEIRO PARA CUIDAR E ZELAR AS CANOAS ANCORADAS NA BEIRA DO RIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE, conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda no Site <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/>. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 06 a 09 de junho de 2023, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 09/06/2023, ou por e-mail: cpmlmth2017@gmail.com.
Marechal Thaumaturgo-Ac, 05 de junho de 2023.

Maricelson Barreto Firmino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Antary Shomay Ashaninka, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Antary Shomay Ashaninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Morada Nova, inscrita no CPF sob nº. 905.846.782-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.462,05 (Mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 6 Escola Ashaninka

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	19	R\$ 5,31	R\$ 100,94
3	Banana pequena - deverão estar inteiras, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	15	R\$ 3,03	R\$ 45,49
4	Banana grande - deverão estar inteiras, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	20	R\$ 3,93	R\$ 78,55
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	5	R\$ 4,88	R\$ 24,38
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
8	Coco seco - Deverão estar limpo livres de sujidades.	Und	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substâncias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	13	R\$ 10,13	R\$ 131,63
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substâncias terrosa ou qualquer outra substância.	Quilos	8	R\$ 4,35	R\$ 34,76
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,63	R\$ 229,00
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substâncias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	31	R\$ 3,69	R\$ 114,31
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	8	R\$ 14,81	R\$ 118,50
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,94	R\$ 231,50
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
Total Geral					R\$ 1.462,05

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante

registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Antônio da Silva Maia, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Antônio da Silva Maia, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Hilda Siqueira, inscrita no CPF sob n.º. 702.411.392-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.509,94 (três mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 16 Escola Hilda Siqueira

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	98	R\$ 5,63	R\$ 551,25
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quiilos	79	R\$ 3,03	R\$ 239,57
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	164	R\$ 4,00	R\$ 656,00
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quiilos	35	R\$ 10,13	R\$ 354,38
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quiilos	13	R\$ 28,63	R\$ 372,13
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quiilos	79	R\$ 3,69	R\$ 291,31
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	12	R\$ 5,63	R\$ 67,50
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quiilos	33	R\$ 18,56	R\$ 612,56

25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
26	Vinho (Açaí, Buriti e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	18	R\$ 7,88	R\$ 141,75
Total Geral					R\$ 3.509,94

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O Antônio Gerlison Marques Avelino, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Antônio Gerlison Marques Avelino, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Novo Destino, inscrita no CPF sob n.º. 704.349.402-83, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.074,98 (três mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 15 Escola Chave da Cultura

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	42	R\$ 5,63	R\$ 236,25
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	22	R\$ 5,31	R\$ 116,88
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	34	R\$ 3,03	R\$ 103,11
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	23	R\$ 3,93	R\$ 90,33
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	6	R\$ 4,88	R\$ 29,25
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	7	R\$ 2,94	R\$ 20,56
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	3	R\$ 2,94	R\$ 8,81
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	14	R\$ 8,13	R\$ 113,75
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	71	R\$ 4,00	R\$ 284,00
11	Caíçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	21	R\$ 5,13	R\$ 107,63
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	15	R\$ 10,13	R\$ 151,88
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	5	R\$ 4,35	R\$ 21,73
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	6	R\$ 28,63	R\$ 171,75
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R\$ 4,88	R\$ 39,00
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	34	R\$ 3,69	R\$ 125,38
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	5	R\$ 3,31	R\$ 16,56
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	8	R\$ 5,63	R\$ 45,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	10	R\$ 14,81	R\$ 148,13
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	6	R\$ 28,94	R\$ 173,63
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	14	R\$ 18,56	R\$ 259,88
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	38	R\$ 11,75	R\$ 446,50
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	19	R\$ 8,00	R\$ 152,00
26	Vinho (Açaí, Burií e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	8	R\$ 7,88	R\$ 63,00
Total Geral					R\$ 3.074,98

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Antônio Petxanka Ashaninka., PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Antônio Petxanka Ashaninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Nova Morada, inscrita no CPF sob n.º. 006.753.032-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.741,21 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 7 Escola Ashaninka - Anexo I

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substâncias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	34	R\$ 5,63	R\$ 191,25
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	17	R\$ 5,31	R\$ 90,31
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizada ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	27	R\$ 3,03	R\$ 81,88
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	18	R\$ 3,93	R\$ 70,70
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	5	R\$ 4,88	R\$ 24,38
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	11	R\$ 8,13	R\$ 89,38
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substâncias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	56	R\$ 4,00	R\$ 224,00
11	Caíçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substâncias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	17	R\$ 5,13	R\$ 87,13
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	12	R\$ 10,13	R\$ 121,50
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substâncias terrosa ou qualquer outra substância.	Quilos	8	R\$ 4,35	R\$ 34,76
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,63	R\$ 229,00
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	3	R\$ 4,88	R\$ 14,63
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substâncias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	27	R\$ 3,69	R\$ 99,56
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	5	R\$ 3,31	R\$ 16,56
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias.	Litros	7	R\$ 5,63	R\$ 39,38
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	8	R\$ 14,81	R\$ 118,50
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,94	R\$ 231,50
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substâncias.	Quilos	11	R\$ 18,56	R\$ 204,19
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substâncias ou qualquer outra substâncias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
26	Vinho (Açaí, Buriiti e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	7	R\$ 7,88	R\$ 55,13
Total Geral					R\$ 2.741,21

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Emerson Souza de Oliveira, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Emerson Souza de Oliveira, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Novo Destino, inscrita no CPF sob n.º. 704.349.682-93, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.107,80 (três mil cento e sete reais e oitenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 15 Escola Chave da Cultura

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	43	R\$5,63	R\$ 241,88
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	21	R\$5,31	R\$ 111,56
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	34	R\$3,03	R\$ 103,11

4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	22	R\$3,93	R\$ 86,41
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	7	R\$4,88	R\$ 34,13
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	2	R\$3,00	R\$ 6,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	7	R\$2,94	R\$ 20,56
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	3	R\$2,94	R\$ 8,81
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	15	R\$8,13	R\$ 121,88
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	71	R\$4,00	R\$ 284,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	22	R\$5,13	R\$ 112,75
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	15	R\$ 10,13	R\$ 151,88
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	5	R\$4,35	R\$ 21,73
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	6	R\$ 28,63	R\$ 171,75
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R\$4,88	R\$ 39,00
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	34	R\$3,69	R\$ 125,38
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	6	R\$3,31	R\$ 19,88
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	22	R\$6,00	R\$ 132,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	8	R\$5,63	R\$ 45,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	10	R\$ 14,81	R\$ 148,13
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	6	R\$ 28,94	R\$ 173,63
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	14	R\$ 18,56	R\$ 259,88
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	3	R\$9,00	R\$ 27,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	38	R\$ 11,75	R\$ 446,50
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	19	R\$8,00	R\$ 152,00
26	Vinho (Açaí, Buriiti e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	8	R\$7,88	R\$ 63,00
Total Geral					R\$ 3.107,80

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Getúlio Souza Oliveira, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Getúlio Souza Oliveira, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Novo Destino, inscrita no CPF sob n.º 026.118.192-03, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.082,29 (três mil e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 15 Escola Chave da Cultura

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	43	R\$ 5,63	R\$ 241,88
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	21	R\$ 5,31	R\$ 111,56
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	34	R\$ 3,03	R\$ 103,11
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	23	R\$ 3,93	R\$ 90,33
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	6	R\$ 4,88	R\$ 29,25
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	6	R\$ 2,94	R\$ 17,63
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	3	R\$ 2,94	R\$ 8,81

9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	14	R\$ 8,13	R\$ 113,75
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substâncias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	71	R\$ 4,00	R\$ 284,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substâncias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	21	R\$ 5,13	R\$ 107,63
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	15	R\$ 10,13	R\$ 151,88
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substâncias terrosa ou qualquer outra substância.	Quilos	5	R\$ 4,35	R\$ 21,73
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	6	R\$ 28,63	R\$ 171,75
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R\$ 4,88	R\$ 39,00
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substâncias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	34	R\$ 3,69	R\$ 125,38
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	6	R\$ 3,31	R\$ 19,88
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias.	Litros	8	R\$ 5,63	R\$ 45,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	10	R\$ 14,81	R\$ 148,13
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	5	R\$ 28,94	R\$ 144,69
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substâncias.	Quilos	15	R\$ 18,56	R\$ 278,44
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	38	R\$ 11,75	R\$ 446,50
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substâncias ou qualquer outra substâncias. Não será aceito produto que apresentem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
26	Vinho (Açaí, Buri e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	8	R\$ 7,88	R\$ 63,00
Total Geral					R\$ 3.082,29

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
 b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O) Maria Geane Siqueira Macedo, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Maria Geane Siqueira Macedo, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Hilda Siqueira, inscrita no CPF sob n.º 024.979.292-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.463,06 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 16 Escola Hilda Siqueira

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	49	R\$ 5,31	R\$ 260,31
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	52	R\$ 3,93	R\$ 204,23
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	15	R\$ 4,88	R\$ 73,13
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	25	R\$ 2,94	R\$ 73,44
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	33	R\$ 8,13	R\$ 268,13
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	50	R\$ 5,13	R\$ 256,25
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	10	R\$ 4,35	R\$ 43,45
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	7	R\$ 4,88	R\$ 34,13
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	13	R\$ 3,31	R\$ 43,06
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	16	R\$ 14,81	R\$ 237,00

21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	13	R\$ 28,94	R\$ 376,19
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	89	R\$ 11,75	R\$ 1.045,75
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substâncias ou qualquer outra substâncias. Não será aceito produto que apresentem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
Total Geral					R\$ 3.463,06

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Metxerenke Chomay Ashaninka, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasi-

leiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Metxerenke Chomay Ashaninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Morada Nova, inscrita no CPF sob nº. 972.034.912-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.610,58 (Mil seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 6 Escola Ashaninka

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substâncias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	38	R\$ 5,63	R\$ 213,75
3	Banana pequena - deverão estar inteiras, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	31	R\$ 3,03	R\$ 94,01
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	13	R\$ 8,13	R\$ 105,63
11	Caçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substâncias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	19	R\$ 5,13	R\$ 97,38
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	13	R\$ 10,13	R\$ 131,63
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substâncias terrosa ou qualquer outra substância.	Quilos	8	R\$ 4,35	R\$ 34,76
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	3	R\$ 4,88	R\$ 14,63
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substâncias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	31	R\$ 3,69	R\$ 114,31
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	5	R\$ 3,31	R\$ 16,56
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias.	Litros	7	R\$ 5,63	R\$ 39,38
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substâncias.	Quilos	13	R\$ 18,56	R\$ 241,31
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	35	R\$ 11,75	R\$ 411,25
Total Geral					R\$ 1.610,58

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Milena Souza de Oliveira, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Milena Souza de Oliveira, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Novo Destino, inscrita no CPF sob n.º. 075.463.212-12, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.060,98 (três mil e sessenta reais e noventa e oito centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 15 Escola Chave da Cultura

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	42	R\$ 5,63	R\$ 236,25
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	21	R\$ 5,31	R\$ 111,56
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	34	R\$ 3,03	R\$ 103,11
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	23	R\$ 3,93	R\$ 90,33

5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	7	R\$ 4,88	R\$ 34,13
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	7	R\$ 2,94	R\$ 20,56
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	3	R\$ 2,94	R\$ 8,81
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	14	R\$ 8,13	R\$ 113,75
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	71	R\$ 4,00	R\$ 284,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	21	R\$ 5,13	R\$ 107,63
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	15	R\$ 10,13	R\$ 151,88
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	5	R\$ 4,35	R\$ 21,73
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	5	R\$ 28,63	R\$ 143,13
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R\$ 4,88	R\$ 39,00
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	34	R\$ 3,69	R\$ 125,38
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	6	R\$ 3,31	R\$ 19,88
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	8	R\$ 5,63	R\$ 45,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	10	R\$ 14,81	R\$ 148,13
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	6	R\$ 28,94	R\$ 173,63
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	14	R\$ 18,56	R\$ 259,88
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	39	R\$ 11,75	R\$ 458,25
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	19	R\$ 8,00	R\$ 152,00
26	Vinho (Açaí, Buriiti e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	8	R\$ 7,88	R\$ 63,00
Total Geral					R\$ 3.060,98

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Moises da Silva Piyako, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Moises da Silva Piyako, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Hilda Apiwtxa, inscrita no CPF sob n.º. 434.601.942-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.038,13 (Quinze mil e trinta e oito reais e treze centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 11 Escola Samuel Piyanko

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	514	R\$ 5,63	R\$ 2.891,25
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	77	R\$ 4,88	R\$ 375,38
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	171	R\$ 8,13	R\$ 1.389,38
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	180	R\$ 10,13	R\$ 1.822,50
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	50	R\$ 4,35	R\$ 217,25
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	39	R\$ 4,88	R\$ 190,13
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	68	R\$ 28,94	R\$ 1.967,75

24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	462	R\$ 11,75	R\$ 5.428,50
26	Vinho (Açaí, Buriti e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	96	R\$ 7,88	R\$ 756,00
Total Geral					R\$ 15.038,13

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O Olimar Samuel Kaxinawá, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Olimar Samuel Kaxinawá, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia São Jorge, inscrita no CPF sob n.º. 014.284.172-22, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.402,33 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 2 Escola Boa Vista - Anexo I

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substâncias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	77	R\$ 5,63	R\$ 433,13
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	38	R\$ 5,31	R\$ 201,88
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	61	R\$ 3,03	R\$ 184,98
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	41	R\$ 3,93	R\$ 161,03
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	12	R\$ 4,88	R\$ 58,50
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	29	R\$ 2,94	R\$ 85,19
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substâncias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	26	R\$ 8,13	R\$ 211,25
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substâncias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	128	R\$ 4,00	R\$ 512,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substâncias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	38	R\$ 5,13	R\$ 194,75
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	27	R\$ 10,13	R\$ 273,38
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substâncias terrosa ou qualquer outra substância.	Quilos	8	R\$ 4,35	R\$ 34,76
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	10	R\$ 28,63	R\$ 286,25
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	6	R\$ 4,88	R\$ 29,25
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substâncias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	61	R\$ 3,69	R\$ 224,94
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	10	R\$ 3,31	R\$ 33,13
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substâncias.	Litros	14	R\$ 5,63	R\$ 78,75
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	11	R\$ 14,81	R\$ 162,94
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	10	R\$ 28,94	R\$ 289,38
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substâncias.	Quilos	26	R\$ 18,56	R\$ 482,63
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	70	R\$ 11,75	R\$ 822,50
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substâncias ou qualquer outra substâncias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	23	R\$ 8,00	R\$ 184,00
26	Vinho (Açaí, Buri e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	14	R\$ 7,88	R\$ 110,25
Total Geral					R\$ 5.402,33

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O PONI ASHENINKA, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Poni Ashaninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Nova Shankento, inscrita no CPF sob nº. 004.926.262-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, refe-

rente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.606,22 (dois mil seiscentos e seis reais e vinte dois centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 8 Escola Ashaninka - Anexo II

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	31	R\$ 5,63	R\$ 174,38
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	16	R\$ 5,31	R\$ 85,00
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti orgânico ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	25	R\$ 3,03	R\$ 75,81
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	17	R\$ 3,93	R\$ 66,77
5	Tubérculos (Inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	5	R\$ 4,88	R\$ 24,38
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	10	R\$ 8,13	R\$ 81,25
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	52	R\$ 4,00	R\$ 208,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	16	R\$ 5,13	R\$ 82,00
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	11	R\$ 10,13	R\$ 111,38
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	8	R\$ 4,35	R\$ 34,76
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,63	R\$ 229,00
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	3	R\$ 4,88	R\$ 14,63
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	25	R\$ 3,69	R\$ 92,19
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	5	R\$ 3,31	R\$ 16,56
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	7	R\$ 5,63	R\$ 39,38
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	8	R\$ 14,81	R\$ 118,50
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,94	R\$ 231,50
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	10	R\$ 18,56	R\$ 185,63
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	28	R\$ 11,75	R\$ 329,00
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00
26	Vinho (Açaí, Buriiti e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	7	R\$ 7,88	R\$ 55,13
Total Geral					R\$ 2.606,22

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O Tayri Piyako Romão Ashaninka, PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Tayri Piyako Romão Ashaninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Hilda Apiwtxa, inscrita no CPF sob n.º. 060.856.052-93, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.814,07 (Quatorze mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 11 Escola Samuel Piyanko

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	257	R\$ 5,31	R\$ 1.365,31
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	274	R\$ 3,93	R\$ 1.076,14
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	51	R\$ 3,00	R\$ 153,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	193	R\$ 2,94	R\$ 566,94
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	856	R\$ 4,00	R\$ 3.424,00
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	68	R\$ 28,63	R\$ 1.946,50
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	257	R\$ 6,00	R\$ 1.542,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	96	R\$ 5,63	R\$ 540,00
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	143	R\$ 14,81	R\$ 2.118,19
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	26	R\$ 9,00	R\$ 234,00
25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	231	R\$ 8,00	R\$ 1.848,00
					R\$ 14.814,07

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamentar, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2026

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O Watsi Asheninka, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Watsi Asheninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Hilda Apiwtxa, inscrita no CPF sob n.º 051.302.532-48, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.571,64 (Sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 11 Escola Samuel Piyanko

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	410	R\$ 3,03	R\$ 1.243,33
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	34	R\$ 2,94	R\$ 99,88
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	257	R\$ 5,13	R\$ 1.317,13
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	410	R\$ 3,69	R\$ 1.511,88
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	68	R\$ 3,31	R\$ 225,25
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	171	R\$ 18,56	R\$ 3.174,19
Total Geral					R\$ 7.571,64

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 –

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Ailton Lima, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Ailton Lima, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Vida Nova, inscrita no CPF sob n.º. 030.945.632-01, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.260,39 (Cinco mil duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 3 Escola Rainha da Floresta

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quiilos	100	R\$ 3,03	R\$ 303,25
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quiilos	67	R\$ 3,93	R\$ 263,14

6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
8	Coco seco - Deverá estar limpo livres de sujidades.	Und	10	R\$ 2,94	R\$ 29,38
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	42	R\$ 8,13	R\$ 341,25
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	208	R\$ 4,00	R\$ 832,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	62	R\$ 5,13	R\$ 317,75
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	17	R\$ 28,63	R\$ 486,63
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	62	R\$ 6,00	R\$ 372,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	23	R\$ 5,63	R\$ 129,38
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	42	R\$ 18,56	R\$ 779,63
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	112	R\$ 11,75	R\$ 1.316,00
Total Geral					R\$ 5.260,39

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Centro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMRECHAL THAUMATURGO E O Piripitsi Asheninka, PARA QUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

O Município de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cinco de Novembro, N.º 113 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 84.306.463/0001-76 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Valdelio Jose do Nascimento Furtado, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) sr. (a) Piripitsi Asheninka, pessoa física, fornecedor individual, residente e domiciliado na Zona Rural de Marechal Thaumaturgo Aldeia Pau Furado, inscrita no CPF sob n.º 008.621.582-57, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.019,19 (Três mil e dezenove reais e dezenove centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 9 Escola Ashaninka - Anexo III

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unit.	Total
1	Arroz doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, livres de substancias, unidade de fornecimento garrafa térmica.	Litros	38	R\$ 5,63	R\$ 213,75
2	Arroz regional - Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	19	R\$ 5,31	R\$ 100,94
3	Banana pequena - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	31	R\$ 3,03	R\$ 94,01
4	Banana grande - deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	20	R\$ 3,93	R\$ 78,55
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali) - Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	5	R\$ 4,88	R\$ 24,38
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
7	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	14	R\$ 2,94	R\$ 41,13
8	Coco seco - Deverão está limpo livres de sujidades.	Und	8	R\$ 2,94	R\$ 23,50
9	Cuscuz - Deverá ser entregue pronta para consumo, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo fatias de 1 kg.	Quilos	13	R\$ 8,13	R\$ 105,63
10	Chá - Deverá ser entregue pronto para consumo, quentinho, limpo e livres de substancias, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 3 a 4 litros.	Litros	64	R\$ 4,00	R\$ 256,00
11	Caiçuma doce - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpa e livres de substancias terrosas, Unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de 4 a 5 litros.	Litros	19	R\$ 5,13	R\$ 97,38
12	Feijão Peruano amarelo - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	13	R\$ 10,13	R\$ 131,63
13	Farinha de Mandioca - Deverá ser de classe branca, torrada, fina, bem seca. Deverá ser entregue em sacos plásticos e sacos de fibra. Não aceitamos farinha queimada, nem embalagem surjas com substancias terrosa ou qualquer outra substancia.	Quilos	8	R\$ 4,35	R\$ 34,76
14	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,63	R\$ 229,00
15	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	3	R\$ 4,88	R\$ 14,63
16	Mandioca - Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	31	R\$ 3,69	R\$ 114,31
17	Melancia - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	5	R\$ 3,31	R\$ 16,56
18	Mingau bani mutxa - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias e quente unidade de fornecimento garrafa térmica contendo de plásticos contendo 4 a 6 litros.	Litros	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
19	Mungunzá - Deverá ser entregue pronto para consumo, limpo e livres de substancias.	Litros	7	R\$ 5,63	R\$ 39,38
20	Ovos de galinha caipira - tipo vermelho, com embalagem emforma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Dúzia	8	R\$ 14,81	R\$ 118,50
21	Pato - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 2 a 3 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	8	R\$ 28,94	R\$ 231,50
22	Peixe de água doce - Deverá ser entregue pronto para o consumo livres de substancias.	Quilos	13	R\$ 18,56	R\$ 241,31
23	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg.	Quilos	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
24	Poupa de fruta congelada - In Natura, sabor natural de cupuaçu, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	35	R\$ 11,75	R\$ 411,25

25	Tapioca pronta - Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substâncias ou qualquer outra substâncias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	17	R\$ 8,00	R\$ 136,00
26	Vinho (Açaí, Burity e Patoá) - In Natura, sabor natural de açaí, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	7	R\$ 7,88	R\$ 55,13
Total Geral					R\$ 3.019,19

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: despes 3.3.3.9.0.30.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que regulamente, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 05/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro de Cidadania Integrado do Município de Marechal Thaumaturgo /AC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, após lida e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 05/06/2023

CONTRATADO(S) (Individual)

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 858/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 25/2023, através do Autógrafo nº 25 de 31 de maio de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.934,69 (cento e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), ao Orçamento de 2023, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Funcional: 15.451.0006.1012 – Const., Conserv. e Melhorias na Infraest. Urbana e Rural

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 706 – Transferência Especial da União.....R\$ 105.934,69

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.934,69 (cento e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), será compensado por Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentárias, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Funcional: 15.451.0006.1009 – Const., Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Cod. 273

Fonte 706 – Transferência Especial da União.....R\$ 105.934,69

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso ao Orçamento de 2023, para adequação das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 31 de maio de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

Republicada por incorreção do texto da publicação no Diário Oficial do Acre nº. 13.537, de 19 de maio de 2023, página 144.

DECRETO Nº 143/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município.

Considerando o que determina a Lei nº 730/2021 de 02 de junho de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ANTONIA DA COSTA MAIA, para exercer o cargo de Coordenador de Administrativo da Escola João Batista Lopes de Lima, ligado a Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de maio de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155/2022, DE 05 DE MAIO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo nos dias 09 e 16 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ponto facultativo de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023 e o Feriado Estadual do Aniversário do Estado do Acre e o Ponto Facultativo de Corpus Cristi, no dia 15 de junho de 2023, alencado no Decreto Municipal nº 007/2023 de 03 de janeiro de 2023;

Considerando o DECRETO Nº 11.246, DE 29 DE MAIO DE 2023, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli decretando Ponto facultativo nos dias 09 e 16 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 09 e 16 de junho de 2023 repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 05 de junho de 2023.

CAMILO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 012/2023, Processo Administrativo nº 045/2023, cujo objeto é a aquisição de Implemento agrícola (Plataforma/kit) para milho/soja para colheitadeira Yanmar YH 880 para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a empresa AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.881.662/0001-64, endereço na Rua Almirante Barroso, nº 1528, Bairro: Nossa senhora das graças, cidade de Porto Velho/RO, com o valor global de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Plácido de Castro - Acre, 05 de junho de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ATA Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME CNPJ nº 10.425/300/0001-76 sediada à Av. Castelo Branco, nº 1859, Bairro Centro.
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552	2023

Valor: R\$ 122.365,16 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 03 de maio de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e João Carlos de Oliveira Tome (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA LTDA

OBJETO: Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 540.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de maio de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: STAR MOTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Motocicletas da marca HONDA, durante e período de garantia modelo NXR 160 BROS ESDD, placa SHA0C40, ano/modelo 2022/2023, e NXR 160 BROS ESDD, placa SHA0C50, ano/modelo 2022/2023, adquiridas através do Contrato 414/2022, oriundo da Ata e Registro de Preços nº 087/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP 021/2022, Processo nº 061/2022, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.469,16 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos);

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental– Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recursos: 500.

Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental– Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo– Fonte de Recursos: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de maio de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Osvaldo Xavier Dias pela empresa STAR MOTOS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: REAL DREAMS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/ Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.788,50 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 540, Valor R\$ 10.093,50, Fonte de Recursos: 500, Valor R\$ 1.695,00.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de junho de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thallyson de Aquino Braga pela empresa REAL DREAMS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/ Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.673,70 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 540.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de junho de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Vítor Pessoa Nogueira pela empresa J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023
CARONA Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Acervo Bibliográfico, através da Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 2022/16768, Pregão Eletrônico Nº 20220084/ SEDUC, Processo Nº 05740193/2022 – 11150220/2022, realizado pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

VALOR GLOBAL: R\$ 540.522,40 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.10.12.365.2003.2.181 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0542;

Valor R\$ 177.515,50.

Programa de Trabalho: 08.10.12.361.2003.2.180 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0542;
Valor R\$ 363.006,90.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 26 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Sergio Bento de Araujo pela empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: D. BATISTA DA SILVA - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 01 (um) mês, a contar de 01/05/2023 a 31/05/2023.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 26 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Demétrios Batista da Silva pela empresa D. BATISTA DA SILVA - ME (Contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal 2.128, de 02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.444, pág. 76 do dia 03/01/2023 e republicado por incorreção na edição nº 13.445, pág. 99 e 100 do dia 04/01/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Presencial SRP Nº 012/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, com abertura marcada para o dia 07 de junho de 2023 às 09h00min, em razão de SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital e consequentemente reabertura dos prazos em atendimento o § 4o do Art. 21 da Lei 8.666/93, para retificação da especificação dos ITENS 41 e 61, podendo o edital RETIFICADO ser retirado no período de 06/06 à 19/06 de 2023, ficando a nova data de ABERTURA REMARCADA para às 09h00min do dia 20 de junho de 2023 na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 05 de junho de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 95/2023 DE 05 DE JUNHO 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) Rai-

mundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2023. No serviço de condução da lancha do município, na função de piloto no transporte de servidores.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 05 do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 96/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) MARIA NAGELA AMORIM DE LIMA, inscrito no CPF: nº: 782.324.932-68, na função de Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre nos dias 05, 06, 07 e 08 de Junho de 2023. Para participar da Reunião Regional do CEAS com os Conselheiros Municipais de Assistência Social do JURUÁ/TARAUACÁ/ENVIRA.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em referência ao dia 02 do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e três.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 87/2023 DE 05 DE JUNHO 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 02 e 03 de Junho de 2023. No serviço de condução da lancha do município, na função de piloto no transporte de servidores.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei

Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre, efeitos do dia 31 de Maio de Dois Mil e Vinte e três.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 223 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), provirá de superávit financeiro, apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						TIPO DE CRÉDITO	
UNIDADE		001		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA						CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTES	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
06				Segurança Pública							
06	182			Defesa Civil							
06	182	0603		Prevenção e Controle de Desastres							
06	182	0603	2161.0000	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEINFRA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R. P.	27.212.739,80
				Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3	3	91	39			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	91	39	101	R. P.	2.787.260,20
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											30.000.000,00
											30.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 910 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01597, de 10 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Lima e Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, na Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos, no Gabinete do Prefeito, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 05 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 269/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando a Lei Complementar Nº 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos

Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1º DE JUNHO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

SEMSA – SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EDUARDO MARTINS DA SILVA	705158-2	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	21.03.2023	6800/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105, de 1º de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO a notícia fato encaminhada a esta Corregedoria por meio do Processo Administrativo, com protocolo nº 23529/2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 e 131, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário nº 04/2023, para apurar suposto abandono de cargo atribuído a servidora Ocilene de Alencar Silva, matrícula 708646-2, Agente Comunitária de Saúde, conduta tipificada no Art. 129, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Nomear as servidoras abaixo elencadas, para condução dos trabalhos:

I – ROBERTA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 702525-1, Presidente;

II – LIGIANE DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 545347-1, membro.

Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da instauração do processo a dirigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 305 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 130/2023

Contrato: nº 207/2023

Contratada: VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes afim de garantir a manutenção predial dos Centros Culturais sobre responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

Data da assinatura do contrato: 26 de maio de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão

Matrícula: 714762/1

II – Gestor do Contrato Substituto: Janilson Ferreira da Silva

Matrícula: 707973/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Júnior
Matrícula: 713082/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 26 de maio 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 306/2023 - Rio Branco (AC), 01 de junho de 2023.
Designa Gestor do Termo de Fomento nº 30/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CIDADE DO POVO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor GLADSON DA ROCHA ROQUE, CPF. XXX.325.942-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO CIDADE DO POVO através do Termo de Fomento nº 30/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar de autoria do Joaquim Florêncio da Silva, que tem como objeto o Fomento ao esporte, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 01 de junho de 2023

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 143, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 154/2023, Protocolo Eletrônico nº 5283/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Jorge Góes de Santana, matrícula 702743-1, CPF 735.889.977-68, no cargo de Farmacêutico, Grupo 3-E, Categoria Profissional Superior, Letra E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0124/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portaria

Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2449/2023 com o INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO - IMEP/PLANOTRAN, referente a eventual contratação de empresa para ministrar curso online em tempo real junto com o professor, pela plataforma Zoom Meetings, ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira - Chefe da Divisão de Controle de Trânsito - DFTR, como fiscal do contrato, o Sr. Rômulo Ariel Farrapo dos Santos - Assessor Técnico, como gestor do contrato e Sr. Dennis Bruno Tavares Lima - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2449/2023 com o INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO - IMEP/PLANOTRAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de maio de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0125/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, coordenar, controlar, e fiscalizar a operação dos serviços de transporte público e individual na modalidade coletivo, táxi, mototáxi, e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades, por ser dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que o Autorizado Gilberto Lopes de Souza não se integralizou como mototaxi e nem regularizou a sua autorização desde 03/01/2019; CONSIDERANDO o DESPACHO Nº RBTRANS-DES-2023/02150, as notificações expedidas à parte para se manifestar sobre o assunto e recebidas em 15/03/2023, 18/04/2023 e 12/05/2023; CONSIDERANDO, finalmente, o DESPACHO Nº RBTRANS-DES-2023/05657;

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Autorização n.º 007 em nome de Gilberto Lopes de Souza, com fundamento no art. 46, inciso VII da Lei nº2.310/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0126/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2440/2023 com empresa Richard de Souza Miranda, referente a aquisição de materiais de consumo - Material de expediente, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal do contrato, o Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato e Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto

do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2440/2023 com a empresa Richard de Souza Miranda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0127/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2298/2022 com a empresa SEST - SENAT, referente a contratação de empresa para ministração de curso de atualização dos Agentes de Trânsito e Transporte desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Edeilson Frota - Chefe da Divisão Fiscalização de Trânsito- DFTR, como fiscal do contrato, o Sr. Lucas da Silva Braga - Assessor Técnico, como gestor do contrato e Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Chefe da Divisão Administrativa, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2298/2022 com a empresa SEST - SENAT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0128/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119 de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141 de 29 de abril de 2022, que incluiu a alínea “q” no inciso II do art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Diego de Farias Parreira, Matrícula 708992-1, a Gratificação de Chefia de Divisão/Coordenação, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contratos de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0129/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 30 de maio de 2023, por Jimmy Monnerat Amorim, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 02 (dois) meses;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 058/2023, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Jimmy Monnerat Amorim, Matrícula Funcional 707143-1, para gozo de licença prêmio no período de 02 (dois) meses, a contar do dia 01 de julho de 2023, até 30 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 06 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO os fundamentos da boa gestão pública, do fortalecimento da sociedade civil via participação social e da publicização e transparência na aplicação dos recursos públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia, legitimidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu novo regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos termos do art. 61, da referida Lei Federal;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Thays da Silva Amorim Pinheiro, inscrita na Matrícula nº713110/1 para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestora da parceria celebrada entre esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI e a Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais - Laço Forte.

Art.2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO os fundamentos da boa gestão pública, do fortalecimento da sociedade civil via participação social e da publicização e transparência na aplicação dos recursos públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia, legitimidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu novo regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos termos do art. 61,

da referida Lei Federal;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Thays da Silva Amorim Pinheiro, inscrita na Matrícula nº713110/1 para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestora da parceria celebrada entre esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI e a Organização da Sociedade Civil Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre - FEDERACRE

Art.2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 048/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130050/2022, proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Para a Execução de Serviços de Manutenção e Recuperação de Ramais Com Pavimentação Asfáltica no Município de Rio Branco – Acre, Desta Secretaria Municipal De Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a Empresa Municipal De Urbanização de Rio Branco - EMURB.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Gerente do Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção
Gestor Suplente	Pedro Claudio do Nascimento Neto	704679-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal	Davi Queiroga de Melo	713973	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA
Fiscal Suplente	Kennedy Silva de Lima	712984-1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 104/2022, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.432, Pág: nº 292.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25/04/2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 02 de maio de 2022.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

PORTARIA Nº 50/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130019/2023, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, Processo Administrativo nº 025/2023/SEAGRO, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em material acrílico, letras caixa em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO", que tem como contratada a empresa O. MILANIN NETO EIRELI, CNPJ nº. 33.590.012/0001-72.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
Gestor:	Bruno da Silva Mendes	714292	Diretoria de Ramais
Gestor Suplente:	Anderson de Oliveira Souza	704758-1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros SEAGRO
Fiscal:	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO
Fiscal Suplente:	Ingride Tamires da Silva	714530	Diretoria de Ramais

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de junho de 2023.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo,

ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria a ser celebrada entre esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI e a Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais - Laço Forte, com a seguinte composição:

I - Presidente: Rossiane Silva Boaventura Caruta - Matrícula 714162/1

II - Membro: Antonio de Oliveira Silva - Matrícula 706747/2

III - Membro: Luciano Cunha da Silva - Matrícula 706048/3

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, às atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designado deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria a ser celebrada entre esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI e a Organização da Sociedade Civil Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre - FEDERACRE, com a seguinte composição:

I - Presidente: Rossiane Silva Boaventura Caruta - Matrícula 714162/1

II - Membro: Antonio de Oliveira Silva - Matrícula 706747/2

III - Membro: Luciano Cunha da Silva - Matrícula 706048/3

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, às atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o

impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designado deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 24 DE 31 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da Conselheira Titular – Sra. Érica Fabiola Araújo da Silva Farias representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE, Segmento Gestor, pela Sra. Aldaysa Sampaio dos Santos.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº24/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 25 DE 31 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da Conselheira Titular – Sra. Odilene de Alencar Silva representante do Instituto Bem Estar, Segmento Usuário, pelo Sr. Alessandro Pereira da Silva.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº25/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 26 DE 31 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei

Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da Conselheira Suplente – Sra. Carolina Pontes Soares representante da Universidade Federal do Acre- UFAC, Segmento Gestor, pelo Sra. Eliane Elicker.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº26/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 27 DE 31 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da Conselheira Suplente – Maria Aparecida Ribeiro da Silva representante da Central de Apoio as associações de Moradores e Entidade Civil Organizada do Estado do Acre – CEAMES/ACRE pelo Sr. Elonisio Ermelindo da Silva.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº27/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RIO BRANCO- ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 032/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso de Defesa Prévia junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC, sendo o horário para atendimento até as 13h. Rio Branco, 06 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RIO BRANCO- ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito

do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h. Rio Branco, 06 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RIO BRANCO- ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 034/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N.º 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h. Rio Branco, 06 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 15/2023

Processo: 109/2023

Organização: SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU

Objeto: Destina a fomentar o esporte e cultura nos bairros de Rio Branco.

Valor: R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.609.13.392.0505 – 1074.0002, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 30.09.2023.

Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque

Emenda Parlamentar exercício de 2023.

Vereador: Joaquim Florêncio da Silva.

Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – ELIZEU ARAÚJO FIGUEIREDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2023

Processo: 110/2023
 Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Produção e promoção de eventos esportivos.
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.17.812.0502 – 1444.0001, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
 Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Francisco das Chagas Belo de Oliveira.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 17/2023
 Processo: 111/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Fomento ao atletismo.
 Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.614.27.812.0502 – 2029.0004, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
 Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Joaquim Florêncio da Silva.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2023
 Processo: 113/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Apoio as atividades e ao calendário de competições desenvolvidas pela Federação Acreana de Atletismo - FACT.
 Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 2034.0007, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições..
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
 Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Fábio de Araújo Freitas.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 20/2023
 Processo: 114/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Apoio as atividades e ao calendário de competições desenvolvidas pela Federação Acreana de Atletismo.
 Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.813.0502 – 2031.0002, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições..
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque

Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Raimundo Nonato Ferreira da Silva.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 21/2023
 Processo: 115/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Apoio as atividades e ao calendário de competições desenvolvidas pela Federação Acreana de Atletismo - FACAT.
 Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 2034.0007, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições..
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
 Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Samir Figueiredo Bestene.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 22/2023
 Processo: 116/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Fomento da prática do atletismo no Município de Rio Branco.
 Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 2034.0007, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições..
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
 Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Ismael dos Santos Machado.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2023
 Processo: 117/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO
 Objeto: Produção e promoção de eventos esportivos.
 Valor: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 1444.0001, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições..
 Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.07.2023.
 Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
 Emenda Parlamentar exercício de 2023.
 Vereador: Manoel José Nogueira Lima.
 Local e data: Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – JOÃO GOMES JÁCOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
 Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 25/2023
 Processo: 121/2023
 Organização: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NO ALTAR
 Objeto: Atividades de Jiu Jitsu.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1032.0005, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 31.12.2023.

Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque

Emenda Parlamentar exercício de 2023.

Vereador: Michelle de Oliveira Melo Wuiciuk.

Local e data: Rio Branco, Acre, 31 de maio de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – IVETE DE JESUS MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/ N° 207/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes afim de garantir a manutenção predial dos centros culturais sobre responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Roçadeira 160 Cilindrada de 29.8 cc. / com cabo aberto e protetor de segurança. Possui sistema anti- vibratório, potência de 1.4 kW / Cilindrada de 29.8 cc / Pesa 7.4 kg.	UND	03	6.465,05	19.395,15
02	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 220 V Peso (kg) 30/ Vazão máxima de água (l/h) 600/ Motor Indução / Pressão máxima (bar) 180 / Pressão de trabalho (bar) 130 / Potência (kW) 2.8 / Mangueira alta pressão (m) 9 / Peso (kg) 30 / Voltagem (V) 220.	UND	01	1.180,35	1.180,35
03	Parafusadeira/Furadeira Imp. 1/2" Bat 18v Motor 4 pólos / 21 níveis de toque. 2 velocidades mecânicas. Bateria: 18 V Rotações por minuto: Baixa: 0 - 600; Alta: 0 - 1.900; - Impactos por minuto: Baixa: 0 - 900; Alta: 0 - 28.500; - Torque: Junta rígida: 62 N.m; Junta flexível: 36 N.m; - Capacidades: Concreto: 13mm; Madeira: 38mm;	UND	01	1.575,84	1.575,84
04	Bomba Submersa, 127V, 110 Volts, Alumínio, 2300 Litros por hora.	UND	01	1.137,35	1.137,35
05	Bomba D'Água Submersa Informações técnicas; Tensão: 220V; Diâmetro: 4" (100mm); Comprimento: 73 cm; Peso: 11,3 kg; Carcaça: Aço inox; Potência: 1,0 HP; Número de estágios: 8Diâmetro do recalque: 1,1/2" Vazão Máxima: 4.800 L/HPressão máxima: 77 mca Imersão máxima: 50 metros	UND	01	1.193,25	1.193,25
06	Escada Fibra De Vidro 26 Degraus 5,40 X 9,60m Ef5.4 Faixas de segurança nas laterais em amarelo e preto dando para a escada maior segurançaomanuseio. Catracas e moitões para lançamentos e recuo automáticos. Sapatas de borracha e antiderrapante. Cintas de apoio para poste. Arroelas de reforço estrutural em todos os degraus. Altura mínima: 5,40 metros. Altura máxima estendida: 9,60 metros.	UND	01	2.852,84	2.852,84
07	A plaina elétrica 900w 82mm 127v é indispensável para trabalhos de destabar e plainar madeiras. Suas características fazem total diferença no resultado de cada trabalho; especificações: sistema de regulagem da profundidade de corte (0-3 mm); profundidade de rebaixo de 0-15.5mm; benefícios: interruptor de acionamento com trava de segurança	UND	01	707,35	707,35
08	O carrinho armazém para cargas 150kg metálica tem um ótimo custo benefício para voçe que precisa carregar cargas 150 kg pois é leve e robusto ao mesmo tempo proporcionando alta praticidade a um custo imbatível, roda, pneu com câmara, com bucha plástica a estrutura possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Largura: 65cm, altura:110cm, base: 35cm x 25cm	UND	02	601,98	1.203,96
VALOR TOTAL.....					R\$ 29.246,08

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Contratação Direta.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 29.246,08 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 26/05/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 26 de maio de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, e Rubemar Martins Pereira, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO FGB: 183/2023

CONTRATO N°206/2023

REGISTRO: PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Diretor-Presidente Andeson Gomes do Nascimento, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 602, de 24/de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

ONDE SE LÊ: DAS PARTES Augusto S. Araújo LTDA

LEIA-SE: Loca-Máquinas Locação de Maquinas LTDA

Rio Branco Acre, 31 maio de 2023

ANDESON GOMES DO NASCIMENTO

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – CPL01/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licita-

tório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 – CPL01/PMRB, que tem como objeto a Construção do Centro de Convivência do Idoso na Rua Guamá, s/n, Bairro Rui Lino, no Município de Rio Branco - Ac, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Empresa LM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.265.736/0001-79, com valor de R\$ 1.179.886,18 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2023.

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
FUNDAMENTO: Art. 29, Lei 13.019/2014 - Alterada pela Lei 13.204/2015.

TIPO: Emenda Parlamentar de Execução Indireta.

PARLAMENTAR RESPONSÁVEL: Emerson Jarude

OBJETO: Apoio ao micro e pequeno empresário, através de ações que possam alavancar seus negócios, melhorando sua capacidade de atuação através de treinamentos, encontros técnicos, participação em Feiras, assessorias técnicas, consultorias específicas com a necessidade de cada entidade e missões empresariais em outros Estados e Países vizinhos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre - FEDERACRE, inscrita no CNPJ nº 03.588.636/0001-94, com sede localizada no endereço Avenida Ceará, 2351, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - Acre, CEP 69900-303.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICATIVA:Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento público no ajuste a ser firmado com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre - FEDERACRE, se justifica em função do objeto pactuado inviabilizar a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser um recurso oriundo de Emenda Parlamentar Indireta com indicação do beneficiário.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO Nº 346/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 035/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes.

DO VALOR: O valor mensal do presente termo aditivo ao contrato no 035/2019 será de R\$ 45.771,36 (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 549.256,32 (Quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção e suporte técnico remoto que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema de informação em ambiente de produção	MENSAL	12	R\$ 45.771,36	R\$ 549.256,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 (Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação), Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.40.00, Fonte de Recursos:101 – (RP).

DO REAJUSTE: Considerando-se as disposições contidas na Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº 035/2019 e na Cláusula Segunda do 4º Termo de Apostilamento, o valor mensal do contrato previsto na Cláusula Terceira passará de R\$ 36.750,33 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), para R\$ 38.250,61 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 7.520,75 (Sete mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 45.771,36 (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) a contar do dia 06 de maio de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aplica-se o reajuste de 4,0824% incidente sobre os serviços descritos no CONTRATO, com efeitos a partir de 06 de maio de 2023, compreendendo o período de 05 de maio de 2022 e 30 de abril de 2023.

Assinam: Neiva Azevedo da Silva Tessinari pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e José Ricardo Alves dos Santos pela Empresa MGA Gestão Pública Ltda – EPP.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 2542/2023

CONTRATO SDTI Nº 2542/2023

PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, do Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 002/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Acre

PROCESSO Nº 7875/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ nº 03.082.817/0001-44.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional de Tecnologia da Informação e Comunicação, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	POSTO DE TRAB	5	R\$ 6.307,21	R\$ 31.536,05	R\$ 378.432,60
2	ANALISTA DE SISTEMAS – JÚNIOR	POSTO DE TRAB	5	R\$ 9.401,31	R\$ 7.006,55	R\$ 564.078,60
3	ANALISTA DE SISTEMAS - SÊNIOR	POSTO DE TRAB	1	R\$ 14.622,93	R\$ 14.622,93	R\$ 175.475,16
4	TÉCNICO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	POSTO DE TRAB	3	R\$ 5.579,36	R\$ 16.738,08	R\$ 200.856,96
5	GESTOR DE CONTRATO	POSTO DE TRAB	1	R\$ 5.355,99	R\$ 5.355,99	R\$ 64.271,88
6	DESENVOLVEDOR FULLSTACK (PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	POSTO DE TRAB	1	R\$ 7.963,54	R\$ 7.963,54	R\$ 95.562,48
VALOR ESTIMADO (R\$)					R\$ 123.223,14	R\$ 1.478.677,68

Valor Global: O valor deste contrato é de R\$ 1.478.677,68 (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

Vigência: A vigência deste Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2023, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato e conforme os termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2023.

Assinam: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada ESTÉFANAS JUDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01130019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 – SMCC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023/SEAGRO
FONTE: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, e a empresa O. MILANIN NETO EIRELI, CNPJ nº. 33.590.012/0001-72, com sede na Rua Venezuela, nº 825, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC.

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 PMRB, parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de confecção de placas de inauguração em acrílico adesivada, acrílico 4mm cristal + adesivo impresso + acrílico 2mm cristal fixada com parafusos, acabamento cromado, med. 40x60cm.	UND.	25	R\$ 342,27	R\$ 8.556,75
4	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço inox com relevo de 3cm e 5cm.	M	35	R\$ 399,28	R\$ 13.974,80
5	Serviços de confecção de vinil adesivado profissional 011, calandrado, uso externo, tratamento e proteção UV, aplicados em chapas, vidros, madeira e MDF.	M2	425	R\$ 63,77	R\$ 27.102,25
6	Serviços de confecção de vinil adesivado jateado alto TAC profissional. Uso interno e externo, aplicação em vidros.	M2	100	R\$ 66,19	R\$ 6.619,00
7	Serviços de confecção de lona vinílica SF 550g fosca impressão fotográfica, tensionada em estrutura metálica.	M2	425	R\$ 78,05	R\$ 33.171,25
8	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com fita dupla face automotiva.	M2	50	R\$ 170,55	R\$ 8.527,50
9	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura tomotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com parafusos com acabamento cromado	M2	40	R\$ 180,47	R\$ 7.218,80
10	Serviços de confecção de placa/réguas em PVC flexível 3mm adesivado, adesivagem impressa, impressão digital, fixada em alvenaria ou madeira com fita dupla face automotiva.	M2	60	R\$ 218,51	R\$ 13.110,60
14	Peças em acrílico translúcido de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	M2	25	R\$ 403,01	R\$ 10.075,25
15	Peças em acrílico cristal de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	M2	25	R\$ 529,26	R\$ 13.231,50
16	Restauração e conservação de estrutura, painéis e escultura em bronze e aço.	M2	75	R\$ 210,10	R\$ 15.757,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 157.345,20

DO VALOR. O valor da contratação é de R\$ 157.345,20 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhamento a seguir:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000 (manutenção da secretaria). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Prestação de Serviços) – Fonte de Recursos: 1 (Recursos Próprios – Ordinários).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Entrega, indicando local de instalação dos elementos ou, se for o caso, na Sede da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, sempre em perfeito estado, realizando a entrega na Estrada AC 90, Rodovia Transcreana – Floresta Sul, nº 2.003, CEP: 69.912-290, município de Rio Branco, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00.

4.2. Os elementos de comunicação visual deverão ser confeccionados e instalados no decorrer da validade do contrato, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO. Para tal, em cada ocasião, a Fiscalização emitirá PEDIDO contendo o local de instalação dos elementos de comunicação visual, cujos termos poderão ser enviados a CONTRATADA por fax ou e-mail.

4.3 O contrato terá vigência até 29 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, vinculado ao crédito orçamentário do exercício do exercício financeiro, ou até o esgotamento do quantitativo.

4.4 O Contrato poderá, a critério da SEAGRO, e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da lei n.º 8666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 03 (três) vezes ou mais;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e) Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal De Agropecuária – SEAGRO CONTRATANTE e Osvaldo Milanin Neto – O. MILANIN NETO EIRELI – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 – SMCC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 – CPL 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/SEAGRO

FONTE: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa O. MILANIN NETO EIRELI, CNPJ nº. 33.590.012/0001-72, com sede na Rua Venezuela, nº 825, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor Osvaldo Milanin Neto, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 789.219.702-82, RG nº 423232 SSP/AC, e-mail: m1comvisual@gmail.com/ Fone: (68) 99959-66400, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3358, Bairro Vila Ivonete Rio Branco/AC, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osvaldo Milanin Neto, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 789.219.702-82, RG nº 423232 SSP/AC, residente Rua Venezuela, nº 825, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC.

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em material acrílico, letras caixa em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

Parágrafo Único: O objeto deste instrumento poderá ser alteração em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa, nos limites permitidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de confecção de placas de inauguração em acrílico adesivada, acrílico 4mm cristal + adesivo impresso + acrílico 2mm cristal fixada com parafusos, acabamento cromado, med. 40x60cm.	UND.	25	R\$ 342,27	R\$ 8.556,75
4	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço inox com relevo de 3cm e 5cm.	M	35	R\$ 399,28	R\$ 13.974,80
5	Serviços de confecção de vinil adesivado profissional 011, calandrado, uso externo, tratamento e proteção UV, aplicados em chapas, vidros, madeira e MDF.	M2	425	R\$ 63,77	R\$ 27.102,25
6	Serviços de confecção de vinil adesivado jateado alto TAC profissional. Uso interno e externo, aplicação em vidros.	M2	100	R\$ 66,19	R\$ 6.619,00
7	Serviços de confecção de lona vinílica SF 550g fosca impressão fotográfica, tensionada em estrutura metálica.	M2	425	R\$ 78,05	R\$ 33.171,25
8	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com fita dupla face automotiva.	M2	50	R\$ 170,55	R\$ 8.527,50
9	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura tomotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com parafusos com acabamento cromado	M2	40	R\$ 180,47	R\$ 7.218,80
10	Serviços de confecção de placa/réguas em PVC flexível 3mm adesivado, adesivagem impressa, impressão digital, fixada em alvenaria ou madeira com fita dupla face automotiva.	M2	60	R\$ 218,51	R\$ 13.110,60
14	Peças em acrílico translúcido de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	M2	25	R\$ 403,01	R\$ 10.075,25
15	Peças em acrílico cristal de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	M2	25	R\$ 529,26	R\$ 13.231,50
16	Restauração e conservação de estrutura, painéis e escultura em bronze e aço.	M2	75	R\$ 210,10	R\$ 15.757,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 157.345,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000 (manutenção da secretaria). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Prestação de Serviços) – Fonte de Recursos: 1 (Recursos Próprios – Ordinários).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Osvaldo Milanin Neto – O. Milanin Neto Eirell (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA - SEAGRO

Termo De Homologação E Adjudicação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e Adjudico todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2023, processo administrativo nº 061/2023, em favor da Empresa: Belrio Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.001.628/0001-87, vencedora do ITEM 01 – Motocultivadores a gasolina, no valor de R\$ 89.991,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais); visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 936713/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas.

Rio Branco- Acre, 01 de junho de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 1080008/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLOVANTAMENTOS LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnica de engenharia consultiva e urbanismo para ações de regularizações de imóveis, nas áreas urbanas e implantação de um sistema de informações georreferenciadas para o município de Rio Branco/Acre

Valor do Inicial do Contrato: R\$ 5.766.386,00.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 010/2021.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto deste Termo, alterar CLÁUSULA TERCEIRA que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

§1º Os valores ofertados pela empresa signatária do presente contrato para a execução dos serviços são de R\$ 5.766,386,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais), obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 010/2021/CODAP, conforme abaixo especificado:

O acréscimo ao valor do presente contrato será no valor de R\$ 1.441.596,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 7.207.982,50 (sete milhões, duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

O acréscimo corresponde ao percentual aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0403.1362.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ); Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO, anexo.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2023.

Signatários - Contratantes: Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada: O Sr. Cláudio Márcio Queiroz pela empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLOVANTAMENTOS LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 001160060/2022

Nº do Processo: Nº 218/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUIZA SERVIÇOS EIRELI.

Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes da Construção de Oito Sobrados Geminados no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 766.272,49 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 012

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços Remanescentes da Construção de Oito Sobrados Geminados no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/06/2023 a 10/09/2023, conforme justificativa do fiscal da obra.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Prazo de Vigência a contar do dia 13/06/2023 ao dia 10/09/2023.

Dotação Orçamentária: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - 01.017.613.16.482.0302.1414.0000 (Programa Unidades Habitacionais Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Termo de Compromisso MDR Nº 350.957-60/2011 – (Saneamento Integrado na Poligonal Vila Acre).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e

Signatários: Contratada: Aurineide Nunes da Paixão - CONSTRUIZA SERVIÇOS EIRELI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**

PROTOCOLO Nº 13457/2019

REF.: NOTICIA FATO Nº 01.2019.00000216-1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. OF/Nº 0245/2023/PHABURBAN. IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO CLANDESTINO ÁREA RURAL.

NOTIFICADO: ANTONIO JOÃO GONÇALVES DE REZENDE

END.: RAMAL NOVO HORIZONTE – 661 – ZONA RURAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

WILTON CEZAR DE J. SALES DE OLIVEIRA, Diretor de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 166/2023.

M A N D A

NOTIFICAR, ANTONIO JOÃO GONÇALVES DE REZENDE, inscrito no CPF nº 510.262.952-20, dando ciência de que em vistoria fiscal, nos autos administrativos da investigação preliminar movida pelo Ministério Público do Estado do Acre, restou constatado conforme Relatório Fiscal – fls. 33-43 e 68-70, a seguinte infração a Lei nº 2.222/2016 – Plano Diretor e Lei de Uso e Parcelamento do Solo no Município de Rio Branco: 1) Efetuar loteamento na Macrozona Rural sem autorização do Município e dos órgãos estaduais e federais. Para tanto, notifica, para no prazo de 05(cinco) dias, contados da data da publicação, apresentar na Diretoria de Fiscalização Urbana, no endereço indicado no rodapé, em horário comercial, os documentos referentes a regularidade do parcelamento.

CIENTIFICA, ainda, que não atendido a presente no prazo acima estabelecido, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº 2.222/2016.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira

Diretor de Fiscalização Urbana

Dec. Nº 166/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**

PROTOCOLO Nº 11136/2023

REF.: MURO COM RISCO DE DESABAMENTO EM ÁREA PÚBLICA – RUA FRANCISCO FURTADO – CONJUNTO BELA VISTA

NOTIFICADO: MARIA AUXILIADORA CUNHA MINGAN

END.: RUA FRANCISCO FURTADO – CONJUNTO BELA VISTA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

WILTON CEZAR DE J. SALES DE OLIVEIRA, Diretor de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 166/2023 e em atenção ao que determina a Lei nº 2.273 de 22 de dezembro de 2017 – Código de Posturas do Município.

M A N D A

NOTIFICAR, MARIA AUXILIADORA CUNHA MINGAN, inscrito no CPF nº 183.142.102-00, com endereço incerto e não sabido, dando ciência de que em vistoria fiscal, no processo acima referido, restou constatado, conforme Relatório Fiscal – fls. 04 um muro em ruínas com risco de desabamento, devendo no prazo de 05(cinco) dias contados da data da publicação, promover a recuperação do respectivo muro ou sua completa demolição.

CIENTIFICA, ainda, que não atendido a presente no prazo acima estabelecido, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na referida Lei. Rio Branco, 02 de junho de 2023.

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira

Diretor de Fiscalização Urbana

Dec. Nº 166/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

PARECER TÉCNICO Nº 020 DE 11/04/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº PARECER: 020
 DATA DO PARECER: 11/04/2023
 Nº DO PROCESSO: 12920/2021
 Nº DUF: 450/2020
 Nº FOLHAS: 13
 PEÇA FISCAL: Auto de Infração
 ADMISSIBILIDADE: Intempestiva
 DATA DA AUTUAÇÃO: 28/10/2020
 DATA DA DEFESA: 01/12/2020
 PRAZO IMPUGNAÇÃO: 15 dias
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO:
 Nadia Inacio Camurça
 CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 495.521.802-44
 NOME DO RELATOR: Raul Marcel Ferreira da Silveira

2. REQUISITOS FORMAIS

3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1 Resumo dos Fatos:

Trata-se de Autuação Fiscal referente a iniciar uma obra de 49,00m² na Rua Juscelino Kubitschek 430, Bairro Raimundo Melo, sem alvará de licença, infringência ao Art. 206, I da Lei 48/2018, realizada por ação fiscal de rotina. No requerimento de defesa, quem o assina é a Sra. Luzia Bezerra da Fonseca, que se diz proprietária o imóvel conforme contrato de compra e venda anexo. Em sua defesa, a mesma informa que estava viajando e que deixou seu mestre de obras responsável pela regularização da obra perante a prefeitura, fato este não realizado pelo mesmo, ocasionando a medida fiscal tomada.

3.2 Parecer do Relator:

É sabido que alvará de Licença para Construção é documento administrativo, de apresentação obrigatória, destinado a autorizar previamente a execução de obras, como se lê no Art. 34 da LC 48/18, fato esse não observado pela autuada no momento da ação fiscal, o que ensejou na aplicação no Auto de Infração. Com relação a defesa, realizada de forma INTEMPESTIVA, friso que a autuada foi a Sra. Nadia Inacio Conceição, no entanto o recurso foi apresentado pela Sra. Luzia Bezerra Fonseca, identificando-se como proprietária do imóvel, foto esse que não exige a notificação da penalidade imposta. No entanto, foi verificado que existe um erro formal no item 2. Identificação do Infrator, onde o agente fiscal no preenchimento do DUF, não o informou na 3ª via, o preenchendo após a aplicação do auto de infração. Dainte disso e recorrendo as prerrogativas investidas por essa comissão, somos pela nulidade do auto de infração nº 450/2020.

4. ASSINATURAS:

Alcimar de Melo Medeiros
 Presidente
 Gabriel Silva da Costa
 Vice-Presidente
 Fernanda Kleckner Parrilha
 Secretária
 Raul Marcel F. da Silveira
 Membro Titular
 Fábio Mendes Cardoso
 Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
 CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única LAU, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES NO LOTEAMENTO SANTO AFONSO localizado no Bairro Santo Afonso, no município de Rio Branco/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 56/2023.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 56/2023 - SEME					
Razão Social (Proponente):			Telefone:		
Endereço:			E-mail:		
Representante:			Local e Data:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Roteadores WI-FI RED AC 1.200 Mbps DUAL BAND 2.4 GHZ BIVOT	und	40		
TOTAL					
Local de entrega/execução do serviço: Divisão de Patrimônio - Secretaria Municipal de Educação- Rua Rio Grande do Sul, nº 330, Bairro: Centro, Rio Branco - AC.					
Prazo para fornecimento: Até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Manutenção da Infra-estrutura Física da Rede Escolar.					
Assinatura do Representante e Nº do CPF:			Validade da Proposta:		
Railhice Fernandes Boaventura Divisão de Licitação Compras e Contratos Decreto nº 621/2023			CARIMBO CNPJ:		

Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para composição do Processo Administrativo 097/2023, cujo o objeto: aquisição de material permanente de 40 (quarenta) Roteadores WI-FI red Ac 1200 Mbps dual band 2.4 GHZ BIVOT, para atender as necessidades de equipar as escolas do ensino fundamental com ponto de internet nas escolas para dar suporte aos Laboratórios Móveis que serão instalados nas escolas, para atender as demandas das DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI/SEM, para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME. A cotação deverá ser entregue devidamente carimbada e assinada para o e-mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br ou na sua Sede localizada no endereço: rua Quintino Bocaiuva nº 1833, Bosque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 15.20.025

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Cícero Cavalcante da Silva.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2020.

Objeto do aditamento: Constitui o objeto do presente Aditivo, a prorrogação de prazo e o reajuste pelo índice IPC-FIPE, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca ¾ com operador/conductor), pelo período de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de R\$ 52.100,76 (cinquenta e dois mil, cem reais e setenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

Itens	Discriminação	Valor mensal trabalhado	Valor Anual Contrato	Valor Acrescido do contrato original	Perc. do reajuste	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
15	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca 3/4).	R\$ 4.068,86	R\$ 48.826,32	R\$ 3.274,40	6.706182%	R\$ 4.341,73	R\$ 52.100,76

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Cícero Cavalcante da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 15.20.026

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Ricardo André de Souza Araújo.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2020.

Objeto do aditamento: Constitui o objeto do presente Aditivo, a prorrogação de prazo e o reajuste pelo índice IPC-FIPE, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca ¾ com operador/conductor), pelo período de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de R\$ 52.393,44 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

Itens	Discriminação	Valor mensal trabalhado	Valor Anual Contrato	Valor Acrescido do contrato original	Perc. do reajuste	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
25	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca 3/4).	R\$ 4.091,72	R\$ 49.100,64	R\$ 3.292,80	6.706182%	R\$ 4.366,12	R\$ 52.393,44

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Ricardo André de Souza Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 15.20.027

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Samuel Jadson Araújo Lira.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2020.

Objeto do aditamento: Constitui o objeto do presente Aditivo, a prorrogação de prazo e o reajuste pelo índice IPC-FIPE, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca ¾ com operador/conductor), pelo período de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de R\$ 52.959,72 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

Itens	Discriminação	Valor mensal trabalhado	Valor Anual Contrato	Valor Acrescido do contrato original	Perc. do reajuste	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
24	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca 3/4).	R\$ 4.135,95	R\$ 49.631,40	R\$ 3.328,32	6.706182%	R\$ 4.413,31	R\$ 52.959,72

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Samuel Jadson Araújo Lira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

TERMO DE ADESÃO

Processo Nº268/2021-CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2022

Ata de Registro de Preços nº 020/2022

Validade: 12 (doze) meses

Considerando o aceite de adesão da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, órgão gerenciador da ata, a esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, inscrita sob CNPJ nº: 04.034.583/0019-51, órgão aderente, e sob a análise do Parecer Jurídico nº 2023.02.000597, favorável à adesão a Ata de Registro de Preços nº020/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº012/2022, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeição preparada (marmitex e café da manhã), com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Considerando a empresa vencedora, FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita sob CNPJ: 17.489.291/0001-26, AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços descrita acima, nos termos referenciados no Processo Eletrônico nº 9821/2023 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE E (MEDIDA)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 200G DE CARNE, PEIXE OU FRANGO DE PRIMEIRA; 250G DE ARROZ; 125G DE FEIJÃO; 75G DE MACARRÃO; 50G DE FAROFA; 40G DE LEGUMES; 01 (UMA) FRUTA. PERFAZENDO O TOTAL DE 740G POR MARMITEX. A GRAMATURA ESTABELECIDADA DEVERÁ SER COM OS COMPENONETES PREPARADOS. AS VERDURAS CRUAS OU FRUTAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DISTINTOS DOS ALIMENTOS COZIDOS. AS REFEIÇÕES PRONTAS SERÃO ENTREGUES EM EMBALAGENS COM DIVISÓRIAS ACONDICIONADA EM RECIPIENTES TÉRMICOS QUE GARANTAM A TEMPERATURA NO QUAL FOI EMBALADO.	UNID.	6.000	R\$ 14,40	R\$ 86.400,00
02	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 100G COM MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; 01(UM) COPO DE 200ML DE CAFÉ COM LEITE. O CAFÉ DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS COM QUANTIDADES DEFINIDAS PREVIAMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL DA SMCCI.	UNID.	50.000	R\$4,49	R\$ 224.500,00
TOTAL					R\$ 310.900,00

Rio Branco – Ac, 18 de maio de 2023

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
Decreto nº004/2021
Contratante
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão da SMCCI
Decreto nº 1.356/2021
Contratante
Yuna Uchôa Pereira Silva
Floresta Empreendimentos Eireli-ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do termo de Apostilamento: 1º
Número do contrato:01140051/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. ME.
Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, o reajuste do contrato 01140051/2022.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65 II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Do valor do Reajuste

VALOR INICIAL DO CONTRATO	PERCENTUAL REAJUSTE	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL PARA O REAJUSTADO	VALOR TOTAL APÓS O REEQUILIBRIO
R\$ 14.238.207,00	12,285061%	R\$ 1.749.172,47	R\$ 15.987.379,47

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 01070018/2022
Processo N° 247/2021
Ata de Registro de Preço N° 002/2022
Pregão Eletrônico SRP N° 012/2022
Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 01070018/2022;
1.2 O contrato tem como objeto ademais, a alteração da natureza jurídica da CONTRATADA, passando a ser LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
Do prazo de vigência: O presente termo aditivo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública de acordo com a legislação vigente com o tempo máximo de até 60 (sessenta) meses.
Do valor do contrato: O valor do presente termo aditivo será de R\$ R\$ 1.210.877,43 (um milhão duzentos e dez mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Total (12 meses)	Taxa de Administração (ADM)	Valor Anual (Valor Total c/ Taxa de Adm.)
1	Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para veículos máquinas e equipamentos pertencentes a parte administração direta do Município de Rio Branco.	R\$ 1.212.089,52	- 0,10 %	R\$ 1.210.877,43

Despesa: As despesas decorrentes por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.122.0601.2394.000 0; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 (RP).
Data de assinatura: 02 de junho de 2023.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e a Senhora Larissa Maria Magalhães Vagula pela Empresa Link Card Administradora de Benefícios LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA**

Extrato do 7º Termo aditivo ao Contrato nº 012/2017
Processo nº 025/2017

Dispensa de Licitação

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 012/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente termo aditivo por 06 (seis) meses a contar do dia 24 de maio de 2023 a 23 de novembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a Lei nº 8.244/1991 – Lei do Inquilinato.

VALOR: O valor mensal do presente termo aditivo será de R\$ 7.448,84 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 44.693,04 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos).

REAJUSTE DO ALUGUEL: Considerando o previsto na cláusula quinta do contrato nº 012/2017 fica o reajuste, conforme IGP-M- Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual, a ser calculado posteriormente levando em consideração análise da Administração Pública, fazendo se a alteração do valor do contrato através de termo de apostilamento.

DESPEÇA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programação de Trabalho: 01.008.003.2092.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 – Próprio.

Data da assinatura: 22 de maio de 2023.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Jurilande Aragão Silva Filho pela empresa Arras Administradora de Bens Imóveis Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, instalação e veiculação em Painel Eletrônico tipo Triado Trifacial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco – AC.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 19/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1004509.

Edital: disponível a partir de 05/06/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CPL 01**

Objeto: contratação de especializada em obras civis de engenharia, para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de construção de 01 (uma) Escola do Programa pro Infância Tipo I/ FNDE, localizada na Rua 54, bairro Cidade do Povo no Município de Rio Branco Acre. A Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, julgou HABILITADA a empresa: 1) EURO CONSTRUÇÕES LTDA e INABILITADA a licitante: 1) CONSÓRCIO JURUA & P. P., formado pelas empresas JURUA CONSTRUTORA LTDA e P. P. DOS SANTOS CARNEIRO. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo pre-

visto em lei, para querendo apresentarem razões de recurso. E não havendo manifestação, a comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços da concorrente habilitada. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2023 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é a Aquisição de materiais permanentes (armários, arquivos, cadeiras e outros) Nº 1001898 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 100/2023, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2023.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – PMRB

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Data da Abertura: 22/06/2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 07/06/2023 à 21/06/2023 – Horário: 8h às 12h e 13h às 17h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Branco – Rua Alvorada, 281 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631

Rio Branco – Acre, 05 de junho de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha
Presidente da Comissão de Avaliação e Classificação.
Portaria Conjunta nº 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02**

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

REABERTURA: Dia 06 de junho de 2023, às 10h30min (horário de Brasília), no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Através www.licitacoes-e.com.br Nº 988516 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2023.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza
Pregoeiro Presidente da CPL02/PMRB
Decreto nº 534/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL04/PMRB, que tem como objeto a Aquisição de uma unidade móvel para atendimento Clínico, Laboratorial e Vacinação (Furgão customizado), para o fortaleci-

mento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde, prevenção e recuperação da saúde da população em situação de rua, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Data e local de Reabertura: dia 22/06/2023, às 10h30min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Retirada do Edital: As retificações estarão à disposição dos interessados a partir do dia 06/06/2023, através www.licitacoes-e.com.br nº 999722, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-664.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2023.

Ana Maria R. da Costa
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023

A Pregoeira da CPL04, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 106/2023, que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 13.545, Pág. nº 104, e nos demais veículos de publicidade oficiais, cujo objeto é a Eventual aquisição de Fraldas Descartáveis (Emenda parlamentar nº 30360004 e nº 41590005) para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, e pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, fica RETIFICADO, nos termos abaixo:

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 14/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1004029.

Edital: disponível a partir de 31/05/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º andar – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CPL 01

Objeto: contratação de especializada em obras civis de engenharia, para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de construção de 01 (uma) Escola do Programa pro Infância Tipo I/FNDE, localizada na Rua 54, bairro Cidade do Povo no Município de Rio Branco Acre. A Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, julgou HABILITADA a empresa: 1) EURO CONSTRUÇÕES LTDA e INABILITADA a licitante: 1) CONSÓRCIO JURUA & P. P., formado pelas empresas JURUA CONSTRUTORA LTDA e P. P. DOS SANTOS CARNEIRO. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em lei, para querendo apresentarem razões de recurso. E não havendo manifestação, a comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços da concorrente habilitada. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, instalação e veiculação em Painel Eletrônico tipo Triado Trifacial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco – AC.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 19/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1004509.

Edital: disponível a partir de 05/06/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A nomeação da senhora Marizete da Silva Melo, no cargo de Coordenadora dos Direitos das Mulheres, DAS-5 do município de Rodrigues Alves, Inscrito no CPF nº 021.211.212-00, residente e domiciliado na Rua Brasileia, 274 - Rodrigues Alves-AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rodrigues Alves – AC, 01 de junho de 2023.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05 JUNHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODRIGUES ALVES/AC – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº83/2009 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves /AC,

RESOLVE:

Art. 1º – convoca a vossa senhoria Daniel Mendonça da Silva para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de 05 de junho a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Clemenson Pinheiro da Silva
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE, SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADEQUAÇÕES DO EDITAL A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodrigues Alves/Acre faz saber que o Processo Seletivo Simplificado para contratações de profissionais da área da saúde nº 001, de 31 de maio de 2023 está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE na fase em que se encontra, para

avaliações e adequações técnicas que se fizerem necessárias. Comunica que, após realizadas as adequações, será divulgado e reaberto novo prazo para as inscrições e retificadas as datas dispostas no cronograma, caso necessário, sem nenhum prejuízo aos candidatos. Comunica, ainda, que as inscrições já realizadas serão mantidas e todos os direitos dos candidatos já inscritos serão preservados.

ALUILO JOSÉ SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigues Alves, 02 de junho de 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

JOSÉ EDEN SOARES MATOS – ME, CNPJ nº 20.892.403/0001-08, vencedor no seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD RE-GISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
3	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em balde de 20 litros	Balde	500	NEWLUB	R\$398,00	R\$199.000,00
5	Óleo para eixo nº 85W 90 em balde de 20 litros	Balde	50	NEWLUB	R\$472,00	R\$26.600,00
8	Óleo Lubrificante SAE 40, em baldes de 20 litros	Balde	320	NEWLUB	R\$555,00	R\$177.600,00
9	Óleo Lubrificante SAE 40, em embalagens de 1 litro	LITRO	1000	HEXLUB	R\$26,50	R\$26.500,00
11	Graxa tipo pesada (máquinas), tambor de 170kg	TAMBOR	10	HEXLUB	R\$2.950,00	R\$29.500,00
13	Fluido de Freio DOT 4, frasco com 500ml	UNID	500	NEWLUB	R\$23,00	R\$11.500,00
14	Aditivo p/ radiador 01 Lts	UNID	300	RADNAQ	R\$20,50	R\$6.150,00
16	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) embalagens de 1 litro	LITRO	1000	ARLA32	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
17	Baterias 12V. 150 AMP.	UNID	60	STRADA	R\$1.290,00	R\$77.400,00
18	Baterias 12V. 100 AMP.	UNID	20	STRADA	R\$978,00	R\$19.560,00
19	Baterias 12V. 95 AMP.	UNID	10	STRADA	R\$855,00	R\$8.550,00
22	Baterias 12V. 60 AMP.	UNID	20	STRADA	R\$448,00	R\$8.960,00
24	Baterias 12V. 48 AMP.	UNID	20	STRADA	R\$447,00	R\$8.940,00

JURUÁ LUBRIFICANTES, CNPJ Nº 48.193.329/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
4	ÓLEO HIDRULICO Nº68 PARA MOTORES À DIESEL, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	LITRO	1000	IPIRANGA	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00

FRANCISCO M DE QUEIROZ LTDA, CNPJ Nº 16.890.331/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
1	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em tambor de 20 litros.	BALDE	100	PETRONAS	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
2	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l.	LITRO	1000	LUBRAX	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
6	Óleo para eixo nº 85W 90 em embalagens de 1 litro l	LITRO	500	TUTELA	R\$21,00	R\$10.500,00
7	Óleo ATF hidráulico tambor 20Lts	LITROS	600	TASA	R\$415,00	R\$249.000,00
10	Óleo 2 tempos. Frasco com 500ml	unidade	2000	LUBRAX	R\$16,00	R\$ 32.000,00
12	Graxa tipo pesada (máquinas), em embalagem de 1KG	KG	1000	VONDER	R\$26,00	R\$26.000,00
15	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) balde de 20lts	LITRO	300	FLUA	R\$163,00	R\$48.900,00
20	Baterias 12V. 90 AMP	UNID	10	HELIAR	R\$800,00	R\$8.000,00
21	Baterias 12V. 70 AMP	UNID	20	HELIAR	R\$680,00	R\$13.600,00
23	Baterias 12V. 45 AMP	UNID	20	HELIAR	R\$440,00	R\$8.800,00

Rodrigues Alves /AC, 05 de junho de 2023.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NÚMERO 96/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N C M ENGENHARIA E COMERCIO -EIREL, inscrita no CNPJ n.º 30.421.467/0001-76, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a licitante N C M ENGENHARIA E COMERCIO -EIREL, inscrita no CNPJ n.º 30.421.467/0001-76, com sede na Rua Newton Prado, 91, Sala 01, Bairro João Alves - Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 96/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula NONA do referido Contrato:

– Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração/adequação da dotação orçamentária prevista na Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: FNDE/MEC/TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – 05721-2013

VALOR: R\$ 593.386,91 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDEB 25%, COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAT

VALOR: R\$ 818.247,68 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base no Insiso II, LETRA "C"º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo registrado no presente processo.

– Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento avençado.

Rodrigues Alves-Acre, 05 de Maio de 2023

JAILSON PONTRES DE AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: JURUÁ LUBRIFICANTES, CNPJ Nº 48.193.329/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil Quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	EMPRESA	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
4	ÓLEO HIDRÉULICO Nº68 PARA MOTORES À DIESEL, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	LITRO	JURUÁ	1000	IPIRANGA	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque "a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: SP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAS E DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Rodrigues Alves/AC, 06 de junho de 2023
 Registre-se;
 Cumpra-se;
 Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20
 CONTRATADA: FRANCISCO M DE QUEIROZ LTDA, CNPJ Nº 16.890.331/0001-84
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO R\$ 469.800,00 Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
1	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em tambor de 20 litros.	BALDE	100	PETRONAS	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
2	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l.	LITRO	1000	LUBRAX	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
6	Óleo para eixo nº 85W 90 em embalagens de 1 litro l	LITRO	500	TUTELA	R\$21,00	R\$10.500,00
7	Óleo ATF hidráulico tambor 20Lts	LITROS	600	TASA	R\$415,00	R\$249.000,00
10	Óleo 2 tempos. Frasco com 500ml	unidade	2000	LUBRAX	R\$16,00	R\$ 32.000,00
12	Graxa tipo pesada (máquinas), em embalagem de 1KG	KG	1000	VONDER	R\$26,00	R\$26.000,00
15	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) balde de 20lts	LITRO	300	FLUA	R\$163,00	R\$48.900,00
20	Baterias 12V. 90 AMP	UNID	10	HELIAR	R\$800,00	R\$8.000,00
21	Baterias 12V. 70 AMP	UNID	20	HELIAR	R\$680,00	R\$13.600,00
23	Baterias 12V. 45 AMP	UNID	20	HELIAR	R\$440,00	R\$8.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Fonte de Recurso: SP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAS E DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Rodrigues Alves/AC, 06 de junho de 2023
 Registre-se;
 Cumpra-se;
 Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20
 CONTRATADA: JOSÉ EDEN SOARES MATOS – ME, CNPJ nº 20.892.403/0001-08
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO R\$ 611.460,00 (Seiscentos e Onze Mil Quatrocentos e Sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
3	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em balde de 20 litros	Balde	500	NEWLUB	R\$398,00	R\$199.000,00
5	Óleo para eixo nº 85W 90 em balde de 20 litros	Balde	50	NEWLUB	R\$472,00	R\$26.600,00
8	Óleo Lubrificante SAE 40, em baldes de 20 litros	Balde	320	NEWLUB	R\$555,00	R\$177.600,00
9	Óleo Lubrificante SAE 40, em embalagens de 1 litro	LITRO	1000	HEXLUB	R\$26,50	R\$26.500,00
11	Graxa tipo pesada (máquinas), tambor de 170kg	TAMBOR	10	HEXLUB	R\$2.950,00	R\$29.500,00
13	Fluido de Freio DOT 4, frasco com 500ml	UNID	500	NEWLUB	R\$23,00	R\$11.500,00
14	Aditivo p/ radiador 01 Lts	UNID	300	RADNAQ	R\$20,50	R\$6.150,00
16	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) embalagens de 1 litro	LITRO	1000		R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
				ARLA32		
17	Baterias 12V. 150 AMP.	UNID	60	STRADA	R\$1.290,00	R\$77.400,00
18	Baterias 12V. 100 AMP.	UNID	20	STRADA	R\$978,00	R\$19.560,00
19	Baterias 12V. 95 AMP.	UNID	10	STRADA	R\$855,00	R\$8.550,00
22	Baterias 12V. 60 AMP.	UNID	20	STRADA	R\$448,00	R\$8.960,00
24	Baterias 12V. 48 AMP.	UNID	20	STRADA	R\$447,00	R\$8.940,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte do Recurso: RP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Fonte de Recurso: SP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Elemento de Despesa: 4.4.92.50.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAS E DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Rodrigues Alves/AC, 06 de junho de 2023
 Registre-se;
 Cumpra-se;
 Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

LEI Nº 028, de 24 de abril de 2023.

“Protocolo de intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólido Urbanos e dá outras providências”.

José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Santa Rosa do Purus, através do Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólido Urbanos, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólido Urbano, será uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º. Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólido Urbanos, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente passa a denominar-se contrato de consórcio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento do município em vigência, crédito adicional para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, em 24 de abril de 2024.

José Altamir Taumaturgo Sá
 Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 193/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 016/2023 – celebrado com a empresa MARISTELA O. SOUZA - LTDA, sendo objeto do referido contrato a contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE (Notebook S145 Ryzen 5 8gb 256GB Ssd W10 Prata. Marca (ACER) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Pregão Presencial Nº 015/2022 e Processo Administrativo Nº 045/2022, a devida fiscalização ficará a cargo do servidor público a seguir relacionado: Sec. Municipal de Educação; como Fiscal: o Sr Jernilson Rodrigues Souza. E visando fazer cumprir rigorosamente o contrato, as especificações e prazos propostos.
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução proces-

sual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 02 de Junho de 2023.

Assinatura: José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0215/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais da ata de registros de preços Nº 010/2023 – celebrado com as empresas I P RIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.901.550/0001-51 e Inscrição Estadual nº 01.045.639/001-12, com sede na rua Justiniano de Serpa, Bairro Centro, nº 69, no município de Tarauacá/AC, CEP: 69970000, Telefone: (68) 99902-1497; E-mail: rioscompras@hotmail.com, sendo objeto do referido Aquisição de gêneros alimentícios, Perecíveis e não Perecíveis para (Merenda Escolar) carne bovina embalada a vácuo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus – AC, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, que integrou o processo de licitação na modalidade pregão presencial SRP 08/2023 e processo administrativo 020/2023, a devida fiscalização ficará a cargo dos servidores públicos a seguir relacionados: Fiscal Titular; Weliton Marques Lima, cargo/função motorista de embarcação e como suplente Francisco Cleudo Muniz Nobrega, Assessor de Departamento Adm. Educacional pela sec. De Educação. visando fazer cumprir rigorosamente a ata de registro de preço, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre

Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 02 de Junho de 2023.

Assinaturas:

José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: MARISTELA O. SOUZA - LTDA, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE (Notebook S145 Ryzen 5 8gb 256GB Ssd W10 Prata. Marca (ACER) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 015/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 045/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 37.519,92 (trinta e sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0020.2008.0000 – QSE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0550.

CLAUSULA QUARTA:

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula segunda do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 02 de Junho de 2023. Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e Francisco da Silva Souza Pela Contratada.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 076/2023

“Decreta ponto facultativo nos dias 9 e 16 de junho de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO o ponto facultativo de Corpus Christi, no dia 8 de junho de 2023 e o Feriado Estadual do Aniversário do Estado do Acre, no dia 15 de junho de 2023, elencados no Decreto Estadual nº 11.160, de 23 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 095/2022, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 11.246, de 29 de maio de 2023, publicado na Edição do Diário Oficial de nº 13.544, no dia 30 de maio de 2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 9 e 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No dia 8 de junho de 2023, ponto facultativo – Corpus Christi.

Art. 3º - No dia 15 de junho de 2023, Feriado Estadual (Lei nº 14/1964) – Aniversário do Estado do Acre

Art. 4º - Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço.

Art. 5º - As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 6º - O presente Decreto se aplica a todos os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais da Administração Direta e Indireta no âmbito no Território de Sena Madureira.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoca-

gam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 05 de junho de 2023.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação da Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) Notebook i3 tela 15,6” 4GB RAM 256SSD W11 e 01(um) impressora Multifuncional WiFi Direct L3250, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.082.078/0001-89, situada na Avenida Ceará, Nº 1546, Bairro: Centro – CEP: 69.910-130, vencedora por apresentar o menor valor, sendo este o total de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 05 de junho de 2023.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de anulação do ato de vacância, devidamente protocolo pelo servidor a seguir;

CONSIDERANDO o os autos do processo nº1619/2023 e do Parecer Jurídico nº 106/2023.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, o decreto nº 101, de 25 de agosto de 2021, de VACÂNCIA DE CARGO, do servidor ISRAEL NASCIMENTO DE CASTRO, CPF Nº 946.722.532-87, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9.098, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando as suas atividades laborais, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

Pregão Presencial SRP n.º 010/2023;

Fundamentação Legal: 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal 706/2011, Lei Complementar 123/06 e alterações, Decretos Federais nº 3.55/2000, 7.892/2013, 8.250/14, 9.488/2018, decreto n.º 10.024, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal, cama e banho) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social;

Fornecedores Registrados: 1) M. B. ELIAMEN SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 84.331.768/0001-38, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 01 – R\$ 13,99, 08 – R\$ 12,99, 09 – R\$ 9,99, 10 – R\$ 11,99, 11 – R\$ 4,95, 12 – R\$ 5,95, 13 – R\$ 3,95, 18 – R\$ 18,95, 23 – R\$ 17,94, 30 – R\$ 64,95, 31 – R\$ 47,00, 32 – R\$ 46,95 e 33 – R\$ 129,00. 2) M B OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.600.715/0001-90, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 06 – R\$ 14,00, 07 – R\$ 3,98, 17 – R\$ 48,00, 19 – R\$ 14,00, 22 – R\$ 17,95, 24 – R\$ 16,00 e 35 – R\$ 45,00. 3) COMERCIAL C. M. S. - EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 25.141.962/0001-91, vencedora do seguinte item e valor unitário: 21 – R\$ 750,00. 4) M. C. LONGUI, inscrita no CNPJ: sob o nº

34.700.138/0001-15, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 02 – R\$ 5,50, 03 – R\$ 3,00, 04 – R\$ 21,00, 05 – R\$ 15,00, 15 – R\$ 13,50, 16 – R\$ 7,00, 20 – R\$ 9,50, 25 – R\$ 17,50, 26 – R\$ 41,00, 27 – R\$ 60,00, 28 – R\$ 61,00, 29 – R\$ 49,00, 34 – R\$ 33,00 e 36 – R\$ 49,00; Vigência: 12 meses; Firmado em: 31/05/2023;

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes (Prefeita), Camila Figueiredo Albuquerque (Secretária Municipal De Promoção Social) e pelas Empresas: Alveir Ferreira de Aguiar; Mirna Borges de Oliveira; Murilo Casimiro Marçal; João Victor de Aquino Nascimento (Fornecedores Registrados).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023. Processo nº 243/2023 - Dispensa de Licitação nº 009/2023. Partes: PREFEITURA DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.507.430/0001-10 e a Pessoa Jurídica: A. FERREIRA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.312.431/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP, e LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no município de Tarauacá/AC. Valor Total (R\$): R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência inicial contados a partir da data de assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.10.1059 - 2068 – 3.3.90.39 - 500 (RP) e 014 SUS. Data da assinatura: Tarauacá/AC, 11/05/2023.

Assinam: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes – Prefeita/CONTRATANTE, o Sr. André Ferreira Marques – Titular/ CONTRATADA e testemunhas.

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Aos 05 (cinto) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00 ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, onde a mesma se ausentará para participar do Seminário "Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde – 2023" e participar de reuniões na Fundação de Cultura Elias Mansour, IMAC e na sede da Secretaria de Estado da Casa Civil, onde serão tratados assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Rio Branco - AC. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

XAPURI

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2023
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 05/06/2023 às 10h30min (Horário de local), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e <https://www.xapuri.ac.gov.br/>, para resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.
Objeto: Abertura de processo licitatório para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC. Xapuri - AC, 02 de junho de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2021 PROCESSO SEI TJAC N.º 0006705-15.2020.8.01.0000 PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); por intermédio da COORDENADORIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS; e o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON/AC).

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em complemento ao seu objeto, o Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2021, atender a Política Nacional das Relações de Consumo, prevista nos artigos 4º e 6º, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90, a fim de obter maior efetividade à atuação do PROCON/AC, bem como agilizar a prestação jurisdicional, facilitando o acesso do cidadão consumidor à justiça, com o intuito de estabelecer a cooperação para instalação de um Posto de Atendimento do PROCON/AC nas dependências da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul – AC (Comarca de Cruzeiro do Sul);

1.2. Dar-se-á maior efetividade à atuação do PROCON/AC, realizando a homologação nos Juizados Especiais, de acordos firmados pelo Instituto, homologação esta que se fundamentará no artigo 57 da Lei n.º 9.099/95, podendo o acordo ser de qualquer natureza ou valor, no juízo competente, independente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial, consoante disciplina o artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

1.2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Acre poderá, ainda, realizar o aproveitamento da audiência conciliatória do PROCON/AC, embora com resultado de conciliação infrutífera, no âmbito jurisdicional, como cumprimento da etapa de tentativa de conciliação perante o Juizado Especial Cível, seguindo o processo para a audiência una, de instrução e julgamento, não obstante, sem prejuízo de eventual conciliação nesta, a fim de garantir celeridade na tramitação processual com vistas à solução do conflito consumerista.

1.3. Tratando a causa de competência atribuída ao Juizado Especial, após tentativa de conciliação presencial, o reclamante será encaminhado ao Posto de Atendimento - Atermação, situado junto ao Juizado Especial, para abertura de seu processo judicial ou homologação de seu acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS COMPROMISSOS

2. O presente Termo Aditivo inclui as seguintes obrigações no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021:

2.1. Das obrigações do PROCON/AC:

a) O PROCON/AC designará pelos menos um servidor de seu quadro pessoal, para exercer a função de conciliador, com carga horária de trabalho em conformidade com a Autarquia e com o Poder Executivo Estadual, sem que haja incompatibilidade com o horário de funcionamento dos setores de atendimento ao cidadão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

b) O PROCON/AC ficará responsável por treinar e capacitar seus servidores, estagiários e/ou conciliadores para operar o Sistema ProConsumidor e enviar os acordos para a devida homologação.

c) Deverá compartilhar informações cadastrais de empresas prestadoras de serviços a fim de viabilizar a citação, intimação e notificação por meio eletrônico.

d) O servidor do Juizado Especial Cível que atua no setor de atermação receberá via do Termo de audiência realizado pelo PROCON/AC assinado pelas partes e pelo conciliador, com indicação da obrigação assumida pelo fornecedor, condições e prazos para seu cumprimento. O servidor deverá digitalizá-lo, formando o processo digital, para protocolo do processo para ser homologado pelo Juiz de Direito que possua jurisdição junto aos Juizados Especiais, com fundamento no artigo 57 da Lei 9.099/95.

e) Na hipótese de indisponibilidade do sistema SAJ-PG, o servidor do PROCON/AC que atua no Posto de Atendimento receberá via do Termo de Acordo celebrado pelo PROCON/AC assinado pelas partes e pelo conciliador, com indicação da obrigação assumida pelo fornecedor, condições e prazos para seu cumprimento. O servidor atuante no Posto de Atendimento do PROCON/AC junto aos Juizados Especiais deverá digitalizá-lo, formando o processo digital, a ser homologado pelo Juiz de Direito que possua jurisdição junto aos Juizados Especiais, com fundamento no artigo 57 da Lei 9.099/95, com encaminhamento para o e-mail disponibilizado pelo setor de atermação.

f) Não havendo acordo no PROCON/AC ou, havendo acordo parcial da demanda, este órgão encaminhará o consumidor munido do procedimento administrativo a comparecer ao setor de atermação do Juizado Especial, quando o valor da causa for de até 20 (vinte) salários mínimos e, se superior, o consumidor deverá ser orientado a procurar um Advogado, Defensor Público ou aos núcleos de atendimento em faculdades de Direito para ingresso com a ação judicial cabível.

2.2. Das obrigações do TJAC:

a) O Cooperante se compromete a disponibilizar, em sua sede, instalações físicas, com infraestrutura mínima para execução dos trabalhos do Posto de Atendimento do PROCON/AC, bem como suportar as despe-

sas com água, energia elétrica e internet.

b) Orientar o consumidor a procurar o Posto de Atendimento do PROCON situado nas dependências do prédio da Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul/AC, munido de documentos para instrução processual, para a realização de atendimento, bem como de audiências de conciliação.

c) Nos acordos celebrados em audiências realizadas pelo PROCON/AC, este enviará ao Juizado Especial receberá cópia do termo de audiência contendo o acordo entabulado, acompanhado de requerimento de homologação, formulado por termo em separado ou no próprio termo de audiência, por meio on-line, onde deve constar a assinatura das partes acordantes.

d) O Juizado Especial que homologar o acordo celebrado no PROCON/AC será competente para sua execução, nas hipóteses de descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini; o Coordenador dos Juizados Especiais, Desembargador Francisco Djalma da Silva; e a Diretora Presidente em Exercício do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, Camila Pereira Machado de Lima.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 Processo Licitatório Nº 005/2023.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS, torna público que tendo em vista o não comparecimento de interessados, o Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 com julgamento ocorrido no dia 31/05/2023 às 8h local, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e material de expediente, com o objetivo de atender a demanda da creche no exercício de 2023, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: 06/06/2023 à 21/06/2023, por meio do link <https://comprasbr.com.br/processos/>, ou pelo e-mail: crechecj.ac@gmail.com – Fone: (68) 0000-0000.

Data/Hora da Abertura: 21/06/2023 às 8h local, conforme Edital.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2023.

Maria José Souza da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0017/2023 PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC e a empresa EDUCARE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, representada por sua Sócia - Administradora NARA LIANE AVILA PRIETO SILVEIRA.

OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento e a aplicação do Workshop sobre as Tendências em Educação Institucional e Corporativa e o Papel do Facilitador na Elaboração e Aplicação de Estratégias de Aprendizagem com foco no Portfólio do SEBRAE/AC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor total de R\$ 19.395,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

MODALIDADE: SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES – SGF/RS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Produtos e Mercados; Atividade: Portfólio em Rede; Ação: Evento Disseminação de Portfólio; Natureza de Despesa: Outros Serviços Técnicos Especializados; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária – CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de maio de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor Técnico KLEBER PEREIRA CAMPOS JÚNIOR e a empresa EDUCARE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, representada por sua Sócia – Administradora, NARA LIANE AVILA PRIETO SILVEIRA.

REDE POSTO 7

POSTO 7

CNPJ: 48.904.369/0001-55

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação-LI, para a atividade de Serviços de Estocagem e Distribuição de Produtos Derivados de Petróleo, Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 519, 25 de agosto, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SENAI Nº. 017/2023 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP nº. 017/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de bancos em PVC para atender demanda do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação do Sistema FIEAC, situado na Av. Ceará, 3.727, ou através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº. 018/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos para melhor adequação do serviço de afiação e soldagem de serra fita na oficina de marcenaria do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação do Sistema FIEAC, situado na Av. Ceará, 3.727, ou através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a RETIFICAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 019/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para substituição dos aparelhos obsoletos do laboratório de informática do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis, conforme especificações mínimas constantes neste Edital, com instalação inclusa, informa, ainda, que a nova data de abertura está prevista para o dia 19 de junho de 2023, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Edital - Retificado poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP nº. 020/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso administrativo e educacional para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola Senai Cel. Auton Furtado.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação do Sistema FIEAC, situado na Av. Ceará, 3.727, ou através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SENAI nº. 006/2022 O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal, resolvem REVOGAR o presente processo licitatório, conforme faculta o art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI. Em decorrência da deserção por duas vezes consecutivas da licitação
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 1º de junho de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva - Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI- DR/AC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0018/2023 PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC e a empresa CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, representada por sua Diretora Técnica MARIA LUIZA MACEDO CRUZ PEREZ FERNANDES.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em recrutamento e seleção (SELECIONADORA), para captação de Agentes locais de inovação (ALI), por meio de processo seletivo público, conforme as especificações constantes neste contrato e seu anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do serviço será de até 90 (noventa) dias, e a vigência do contrato será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, admitidos à prorrogação, nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor total de R\$ 20.750,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, relativo ao Art. 11º, inciso I, da Resolução CND nº 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para a contratação dos serviços ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Unidade: Escritório Regional Baixo Acre e Purus-ERBAP; Atividade: AC-ALI Produtividade; Ação: Operação do Programa Brasil Mais ALI; Natureza de Despesa: Serviços Técnicos Especializados; Fonte de Recurso: Contribuição Social Nacional – CSN.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de maio de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor Técnico KLEBER PEREIRA CAMPOS JÚNIOR e a empresa CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, Diretora Técnica MARIA LUIZA MACEDO CRUZ PEREZ FERNANDES.

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atividades	Valor (R\$)
1- Planejamento, divulgação e coordenação do processo de inscrições dos participantes – Agentes	R\$ 3.600,00
2- Avaliação de conhecimentos dos Agentes	R\$ 7.850,00
3- Análise curricular e documental para seleção dos agentes	R\$ 3.800,00
4 - Entrevistas por competências para seleção dos Agentes	R\$ 5.500,00
5- Valor Global dos serviços (somatório dos valores 1 a 4)	R\$ 20.750,00

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº. 01/2019

Considerando a desistência do 02º colocada para cargo de Assistente Administrativo – MARIA CONSTANCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO;
Considerando a desistência da 03ª colocada para cargo de Assistente Administrativo – ANTONIO FABIO FEITOZA DE SOUZA;
Considerando a desistência da 04ª colocada para cargo de Assistente

Administrativo – FAVIO DANIEL BARROSO DE OLIVEIRA;
Considerando a desistência da 05ª colocada para cargo de Assistente Administrativo – JOSILANE DA SILVA MOTA;
Considerando a desistência da 06ª colocada para cargo de Assistente Administrativo – EDCLEI DA SILVA BEZERRA;
Considerando a desistência da 07ª colocada para cargo de Assistente Administrativo – LUANA RODRIGUES CORDEIRO;
Considerando a desistência da 08ª colocada para cargo de Assistente Administrativo – GARDENIA RODRIGUES;
Considerando a desistência da 09ª colocada para cargo de Assistente Administrativo - WILIAN DOS SANTOS BATISTA;
Considerando a desistência da 10ª colocada para cargo de Assistente Administrativo – ANA BEATRIZ ALENCAR DE CARVALHO;
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, considerando o item 16 do Edital de Concurso Público nº. 01/2019, CONVOCA os candidatos aprovados no concurso e relacionada no Anexo I para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital e no Anexo II, devendo estes serem protocolizados na Sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, nº. 467, Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880, Rio Branco - AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
Rio Branco - AC, 06 de junho de 2023.

Diego Bruno Pinho do Nascimento
Presidente do CRO/AC

ANEXO I – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
4	JOYCE ALEX BARBOSA VIEIRA	466.01718484/3

ANEXO I – CARGO DE NÍVEL MEDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
11º	MIRLA DA SILVA HOLANDA	466.01705155/6

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS DO CADIDATO

O candidato convocado para a admissão deverá apresentar/entregar os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência social;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, Casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Certidões Cíveis;
-Certidão do(s) cartórios(s) de Registro de Distribuição – Ações Cíveis e Criminais;
-Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
-Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – Ações Trabalhistas;
-Certidão da Justiça Federal – Ações Cíveis e Criminais;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3 x 4 recentes,
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para a vaga da Fiscal);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I;
Certidão de Nascimento dos filhos, solteiros, menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRO-AC julgar necessários no ato da convocação.
Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados.

Lauda Médico atualizado nos últimos 90 dias para candidatos PCD. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no CONCURSO PÚBLICO.

O candidato aprovado no concurso e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo plano de cargos e salários e regimento interno vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 do edital.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0016/2023 PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI, “O BARATINHO”, representada por seu Proprietário AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO. OBJETO: Fornecimento sob demanda de recarga de água mineral sem

gás, acondicionada em vasilhame (garrafão) plástico com capacidade de 20 (vinte) litros e fornecimento de recarga de Gás de 13kg, conforme descrição detalhada contida no Anexo I.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.430,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais).

MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR, com fundamento no artigo 11º, inciso I, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: Escritório Regional Juruá e Tarauacá – Envira (ERJT), Atividade: Processo de Suporte Operacional Relacionado a Negócios ERJT; Ação: Gestão de Contratos Diversos; Natureza de Despesa: Serviços Contratados; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária – CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de maio de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças VANDRÉ DA COSTA PRADO é a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, representada por seu Proprietário FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS.

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Produto	Especificações Técnicas	Quantitativo	Pedido mínimo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Água mineral 20L	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25° C: igual ou maior do que 4. Obs.: A garantia dos produtos será de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme condições descritas no contrato.	156	13	7,50	1.170,00
2	Recarga de Gás 13KG	Recarga de Gás de 13kg conforme padrões da Agência Nacional do Petróleo. A Recarga de gás de 13kg será feito conforme demanda do ERJT. Obs.: A garantia dos produtos será de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme condições descritas no contrato.	2	1	130,00	260,00
					Valor Total	1.430,00

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE – CRO/AC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 – CRO/AC

O Conselho Regional de Odontologia do Acre – CRO/AC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme segue:

CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Víctor Mateus Lebre de Souza	Assessor de Comunicação	135 pontos	1º

Rio Branco – AC, 01 de junho de 2023.

Diego Bruno Pinho do Nascimento - CD
Presidente



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076